UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA ANDRÉ LUIZ PIRES MUNIZ

AS CARACTERÍSTICAS E OS DETERMINANTES DO TRABALHO INFANTIL EM MINAS GERAIS EM 2004

UBERLÂNDIA 2006

Livros Grátis

http://www.livrosgratis.com.br

Milhares de livros grátis para download.

ANDRÉ LUIZ PIRES MUNIZ

AS CARACTERÍSTICAS E OS DETERMINANTES DO TRABALHO INFANTIL EM MINAS GERAIS EM 2004

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Economia do Instituto de Economia da Universidade Federal de Uberlândia, como requisito parcial para a obtenção do título de mestre em Economia.

Área de concentração: Economia Social e do Trabalho.

Orientador: Professor Dr. Henrique Dantas Neder.

ANDRÉ LUIZ PIRES MUNIZ

,	As características e o	a datarminant	og da tral	halha infar	stil om Minos	Canaia am	2004
Α	AS CARACIERISTICAS E OS	s determinant	ies an trai	naino intar	itii em viinas	. Gerais em	1 /UU14

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Economia do Instituto de Economia da Universidade Federal de Uberlândia, como requisito parcial para a obtenção do título de mestre em Economia.

Área de concentração: Economia Social e do Trabalho.

Banca Examinadora:

Uberlândia, 30 de Outubro de 2006

Prof. Dr. Henrique Dantas Neder - UFU (orientador)

Prof^a. Dra. Rosana Aparecida Ribeiro - UFU (examinadora)

Prof. Dr. Antônio Wilson Ferreira Menezes – UFBA (examinador)

AGRADECIMENTOS

Neste momento importante da minha vida, em que concluo mais uma, de muitas outras etapas que ainda estão por vir, não poderia deixar de agradecer as pessoas, que direta ou indiretamente, contribuíram para a realização e conclusão deste trabalho. Muitas são as pessoas à agradecer e de imediato peço desculpas pelas possíveis omissões.

Gostaria primeiramente de agradecer ao amigo e orientador Prof. Henrique Dantas Neder, pela amizade, companheirismo, compreensão, paciência e pelas preciosas e enriquecedoras indicações e orientações do que poderia ser melhorado neste trabalho.

Agradeço também à querida amiga Vaine, secretária da pós-graduação em economia. Obrigado pelo ombro amigo e pela disposição em estar sempre pronta para me atender e ouvir. Todo o seu carinho, dedicação e atenção foram de fundamental importância para que fosse concretizado este trabalho.

Meus agradecimentos a toda equipe do CEPES/IE/UFU, em especial aos amigos Luiz Bertolucci, Ester William, André Luiz Teles, José Wagner, Fabrício Palmezoni e Ludimila Macedo. Obrigado amigos pela oportunidade de ter trabalhado com vocês, pelo aprendizado e por toda a confiança depositada em minha pessoa.

Não poderia deixar de agradecer também os meus grandes amigos de turma Tiago Sobel, Diana Viana, Fernanda Faria, Ricardo Brito, Fernando Chaves, Michelle Borges, Marisa Amaral e Marcelo Lopes pelos bons momentos de convivência, de alegria e distração, permitindo que o cansaço oriundo do trabalho desenvolvido nesta dissertação fosse amenizado. Obrigado ainda à Patrícia Mendes pela fiel amizade.

Obrigado à meu pai José, a minha madrasta Rose, e ao meus irmãos Fernanda e Junior por terem me incentivado, apoiado e acreditado no meu sonho em todos os momentos com tanto amor. Vocês são minha vida.

À minha amada esposa Suélen, meu eterno obrigado por tanta ternura, carinho e paciência. Obrigado por ter me incentivado nos momentos de preguiça; por ter me encorajado nos momentos em que deixei de acreditar e por ter me acolhido e enxugado minhas lágrimas nos momentos em que tive medo. Obrigado pelo abraço de bom dia de todas as manhãs e pelo singelo sorriso que ilumina todos os meus dias. Só tenho a te agradecer e sem dúvida, nada disso teria sido possível sem você ao meu lado. Te amo pequena.

Por fim, mas não menos importante, à minha amada mãe, que mesmo não estando mais presente, vive e me acompanha em todos os momentos de minha vida dentro do meu coração. Sei que onde quer que esteja, está feliz por eu estar completando mais uma fase de minha vida. Mãe te amo.

Na vida, nada se realiza sozinho. Todos os sonhos e conquistas são alcançados com muito esforço individual, e principalmente, com a ajuda de pessoas especiais. Se hoje tenho o que tenho, e sei o que sei é porque devo muito a todas estas pessoas. A todos vocês, do fundo do coração, meus sinceros agradecimentos.

É do cultivo dado à infância, da sua direção nos primeiros anos, que advirá a formação do caráter e da mentalidade da geração que nos há de suceder.

(Antônio Caetano de Campos)

RESUMO

Apesar da significativa redução do trabalho infantil em todas as regiões do mundo nos últimos

10 anos, de acordo com a Organização Internacional do Trabalho (OIT), em 2004 existiam

ainda no mundo mais de 190 milhões de crianças economicamente ativas, sendo que 75

milhões delas estavam inseridas em trabalhos perigosos. No Brasil (e também em Minas

Gerais), segundo as tabulações da PNAD entre o período de 1995 a 2004 ocorreu uma

redução significativa no número de crianças economicamente ativas, porém existem ainda

mais de 1,8 milhões de crianças trabalhando mesmo existindo no país um dos arcabouços

jurídicos mais rigorosos sobre a questão. O objetivo geral deste trabalho exploratório é

estudar quais são os fatores determinantes que influenciam a entrada precoce da criança no

mercado de trabalho, assim como de compreender o perfil geral das crianças trabalhadoras, as

características dos domicílios em que residem e das pessoas de referência da família das

crianças brasileiras e, em especial, das crianças do estado de Minas Gerais. Acredita-se que o

trabalho infantil é uma questão mais complexa do que se imagina sendo influenciada por uma

grande variedade de fatores de origem interna e externa às famílias.

Palavras-chave: trabalho infantil, educação, fatores determinantes.

ABSTRACT

In spite of the significant reduction of the child work in all of the areas of the world in the last

10 years, in agreement with the International Labor Organization (ILO), in 2004 still existed

in the world more than 190 million children economically active, which 75 million of them

were inserted in dangerous works. In Brazil (and Minas Gerais too), according to the

tabulations of PNAD among the period from 1995 to 2004 happened a significant reduction in

the number of children economically active, however still exist more than 1,8 million children

working even existing at the country one of the more rigorous juridical outlines on the

subject. The general objective of this exploratory work is to study which are the decisive

factors that influence the child's precocious entrance in the job market, as well as of

understanding the working children's profile, the characteristic of the homes in that they live

and the characteristic of the person that are reference in the family of the children's in Brazil

and, especially, of the children of the state of Minas Gerais. It is believed that the children

work is a more complex subject than imagine being influenced by a great variety of factors

came from in or out of the families.

Keywords: child work, education, decisive factors.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Número de países que ratificaram as Convenções nº. 138 e 182 da OIT (por regiões - registro em 31 de dezembro de 2004)
Tabela 2 – Defasagem escolar das crianças trabalhadoras de Campinas/SP – 200157
Tabela 3 – Custos e benefícios totais da eliminação do trabalho infantil durante o período de 2000 a 2020 – em bilhões de dólares PPP
Tabela 4 – Média de salário/hora (R\$/hora) e quantidade de crianças trabalhando (em %) por estado brasileiro – 1999
Tabela 5 – Estimativas de diferentes categorias de trabalho de crianças de 5 a 14 anos 2000 e 2004 (milhões)
Tabela 6 – Trabalho infantil e crianças em trabalho perigoso por faixa etária e sexo 2004 (em %)
Tabela 7 – Tendências globais de atividade econômica das crianças de 5 a 14 anos por grandes regiões mundiais - 2004
Tabela 8 – Evolução do trabalho infantil no Brasil – 1995 e 2004
Tabela 9 – Número de crianças que trabalham e não trabalham por estado brasileiro 1995 e 2004
Tabela 10 – Número de crianças e a decisão de trabalhar e estudar estratificado por situação do domicílio e por sexo - 1995 e 2004
Tabela 11 – Número de crianças por faixa etária - 1995 e 2004
Tabela 12 – Número de crianças por faixa de idade em que começaram a trabalhar 1995 e 2004
Tabela 13 – Número de crianças de 5 a 14 anos que trabalham por local onde trabalha e por localidade da residência – 1995 e 2004
Tabela 14 – Número de crianças de 5 a 14 anos e a decisão entre trabalhar e estudar que possuem mãe vive e cuja mãe mora no domicílio – 1995 e 2004
Tabela 15 – Número de crianças de 5 a 14 anos e a decisão entre trabalhar e estudar que sabem ler e escrever – 1995 e 2004
Tabela 16 – Porcentagem de crianças de 5 a 14 anos com defasagem escolar por categoria entre trabalhar e estudar – 1995 e 2004
Tabela 17 – Média dos rendimentos do trabalho principal de crianças de 5 a 14 anos no Brasil e diferentes regiões estratificada por local de residência e sexo – 1995 e 2004
Tabela 18 – Porcentagem de crianças de 5 a 14 anos por nível de participação na renda familiar total (exclusive renda de agregados) – 1995 e 2004
Tabela 19 – Nível de pobreza e indigência entre as crianças que trabalham ao se excluir a renda de seu trabalho – 1995 e 2004
Tabela 20 – Características gerais dos domicílios das crianças de 5 a 14 anos por categoria – 1995 e 2004 (continua)

Tabela 20 – Características gerais dos domicílios das crianças de 5 a 14 anos por categoria – 1995 e 2004 (continuação)
Tabela 21 – Condições gerais de vida e de acesso de crianças de 5 a 14 anos por categoria – 1995 e 2004 (continua)
Tabela 21 – Condições gerais de vida e de acesso de crianças de 5 a 14 anos por categoria – 1995 e 2004 (continuação)
Tabela 22 – Porcentagem de crianças que vivem em família cuja pessoa de referência é do sexo masculino/feminino por categoria – 1995 e 2004
Tabela 23 – Porcentagem de crianças que vivem em família biparentais ou monoparentais por categoria – 1995 e 2004
Tabela 24 – Porcentagem de crianças que vivem em família cuja pessoa de referência sabe ler ou escrever e que esteja freqüentando a escola por categoria – 1995 e 2004142
Tabela 25 – Porcentagem de crianças de 5 a 14 anos por anos de estudo da pessoa de referência da família e por categoria – 1995 e 2004
Tabela 26 – Porcentagem de crianças de 5 a 14 anos por faixa etária em que o responsável pela família começou a trabalhar e por categoria – 1995 e 2004
Tabela 27 – Porcentagem de crianças de 5 a 14 anos por condição de ocupação do chefe da família no ano de referência e por categoria – 1995 e 2004
Tabela 28 – Porcentagem de crianças de 5 a 14 anos por faixa de renda da pessoa de referência da família e por categoria – 1995 e 2004
Tabela 29 – Número de crianças de 5 a 14 anos por local de residência, sexo e por categoria em Minas Gerais – 2004
Tabela 30 – Número de crianças de 5 a 14 anos por local de residência e trabalho em Minas Gerais – 2004
Tabela 31 – Número de crianças de 5 a 14 anos que a mãe esta viva e que mora no domicílio em Minas Gerais – 2004
Tabela 32 – Porcentagem de crianças de 5 a 14 anos com defasagem escolar por categoria entre trabalhar e estudar em Minas Gerais – 2004
Tabela 33 – Porcentagem de crianças de 5 a 14 anos por nível de participação na renda familiar total (exclusive renda de agregados) em Minas Gerais – 2004
Tabela 34 – Características gerais dos domicílios das crianças de 5 a 14 anos de Minas Gerais por categoria – 2004 (continua)
Tabela 34 – Características gerais dos domicílios das crianças de 5 a 14 anos de Minas Gerais por categoria – 2004 (continuação)
Tabela 35 – Condições gerais de vida e de acesso de crianças de 5 a 14 anos em Minas Gerais por categoria – 2004
Tabela 36 – Porcentagem de crianças de Minas Gerais por sexo da pessoa de referência e estrutura familiar – 2004

Cabela 37 – Porcentagem de crianças mineiras de 5 a 14 anos que vivem em família cuja sessoa de referência sabe ler ou escrever e que esteja freqüentando a escola por categoria – 1004	59
Cabela 38 – Porcentagem de crianças de 5 a 14 anos de Minas Gerais por anos de estudo da sessoa de referência da família e por categoria – 2004	50
Cabela 39 – Porcentagem de crianças de 5 a 14 anos de Minas Gerais por faixa etária em que responsável pela família começou a trabalhar e por categoria – 2004	
Cabela 40 – Porcentagem de crianças de 5 a 14 anos em Minas Gerais por faixa de renda da sessoa de referência da família e por categoria – 1995 e 2004	51
Cabela 41 – Modelo logit multinomial para meninos residentes na região urbana de Minas Gerais – 2004	12
Cabela 42 – Modelo logit multinomial para meninos residentes na região rural de Minas Gerais – 2004	13
Cabela 43 – Modelo logit multinomial para meninas residentes na região urbana de Minas Gerais – 2004	15
Sabela 44 – Modelo logit multinomial para meninas residentes na região rural de Minas Gerais – 2004	76

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Evolução das principais Convenções Internacionais da OIT relacionadas com questão do trabalho infantil	
Quadro 2 – Causas e consequências relacionadas ao trabalho precoce da criança	64
Quadro 3 – Riscos do trabalho precoce na infância de acordo com as atividades desenvol-	
Quadro 4 – Fatores determinantes do trabalho infantil de origem interna e externa	104
Ouadro 5 – Variável dependente do modelo: opcões entre trabalhar e estudar	168

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Crianças de 5 a 14 anos economicamente ativas distribuídas por set %)	`
Gráfico 2 – Participação das regiões brasileiras no total de crianças trabalhando	em %) 118
Gráfico 3 – Participação percentual de crianças de 5 a 14 anos que trabalham patividade – 1995 e 2004	
Gráfico 4 – Número de crianças de 5 a 14 anos trabalhando por faixa etária em – 2004	

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	
2. A IMPORTÂNCIA DA INFÂNCIA	17
3. ASPECTOS HISTÓRICOS E LEGAIS SOBRE O TRABALHO INFANTIL	25
3.1. Trabalho infantil: aspectos históricos	25
3.2. Evolução dos aspectos legais sobre o trabalho infantil no Brasil e no mundo	34
3.2.1. Breve evolução histórica do direito internacional do trabalho infantil	34
3.2.2. Arcabouço jurídico do trabalho infantil no Brasil	39
4. ASPECTOS TEÓRICOS SOBRE O TRABALHO INFANTIL	49
4.1. Argumentos a favor e contra o trabalho infantil	
4.1.1. Argumentos a favor do trabalho infantil	
4.1.2. Argumentos contra o trabalho infantil	56
4.2. Fatores determinantes do trabalho infantil	
4.2.1. Fatores determinantes de origem interna	71
4.2.2. Fatores determinantes de origem externa	82
4.3. Conceito de trabalho infantil utilizado	
5. CARACTERIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL NO BRASIL: 1995 A 2004	108
5.1. Trabalho infantil em um contexto internacional	
5.2. Características do trabalho infantil brasileiro nos anos de 1995 e 2004	
5.2.1. Sobre a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD)	
5.2.2. Características sócio7(os) So[(C3 m)8(o2(do trabl)]TJ0.0011 Tc 0.000	

1. INTRODUÇÃO

O trabalho desenvolvido por crianças é um tema que ganhou importante destaque no mundo acadêmico, principalmente a partir da década de 90 do século passado com o desenvolvimento de diversos estudos sobre o assunto. Vem ocorrendo um amplo reconhecimento e uma intensa mobilização da sociedade pelo fato de se compreender que o trabalho infantil é uma questão muito grave e que traz prejuízos sérios (tanto em termos físicos como psicológicos) para a vida das crianças. Neste sentido, entende-se que o trabalho infantil é um problema que deve ser combatido como meio de se alcançar um melhor padrão de vida para toda a sociedade, principalmente para as crianças que carregam o futuro da humanidade nas mãos.

Há um grande consenso de que, não apenas em termos econômicos, mais como de direitos humanos, que o ideal é que as crianças tenham a oportunidade de estudar e ter uma vida realmente de criança, ou seja, se divertir e ter contato com outras crianças de sua idade, e desta forma, ter um desenvolvimento psíquico e social saudável. A idéia de que "o trabalho dignifica o homem" apesar de estar enraizado na mente de muitas pessoas vem perdendo força a cada dia e a população vem tomando consciência da importância de se erradicar o trabalho infantil e dar cada vez mais educação para essas crianças na busca do desenvolvimento pessoal e da própria nação.

O que se procura compreender neste trabalho é como que em um país do porte como o do Brasil, que possui uma das maiores economias do mundo e um dos arcabouços jurídicos mais avançados em relação à questão do trabalho das crianças e adolescente possa ainda existir uma quantidade tão grande de crianças inseridas precocemente no mercado de trabalho? Parece não existir uma resposta única para este problema.

Neste sentido, o objetivo geral deste trabalho é compreender quais os fatores determinantes que influenciam a inserção precoce no mercado de trabalho das crianças que possuem entre 5 a 14 anos de idade no Brasil nos anos de 1995 e 2004, e em particular no estado de Minas Gerais no ano de 2004.

A faixa etária de 5 a 14 anos de idade selecionada para a realização deste trabalho justifica-se por ser justamente a faixa etária, que de acordo com as leis brasileiras que regulamentam as formas de trabalho e os direitos e deveres das crianças (como o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), o Código da Legislação Trabalhista (CLT) ou a Constituição Federal), é estritamente proibido o desenvolvimento de qualquer tipo de atividade laborativa. A delimitação do estudo com crianças a partir de 5 anos ocorre devido ao fato de não existir informações disponíveis na base de dados utilizada (a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD/IBGE) para crianças menores que esta idade.

Dois motivos gerais justificam a análise do trabalho infantil para o estado de Minas Gerais. Primeiramente, pode-se constatar em tabulações primárias da PNAD de 2004 que o estado de Minas Gerais é um dos estados com maior número de crianças de 5 a 14 anos trabalhando no Brasil, ficando atrás apenas de estados como a Bahia e do Pará. Em segundo lugar, o levantamento bibliográfico permitiu constatar que não existem informações mais detalhadas sobre o tema para o estado de Minas Gerais, por isto acredita-se que uma análise mais regionalizada possa fornecer novas informações sobre este problema.

Dadas estas justificativas, sugere-se que o trabalho infantil no Brasil e em Minas Gerais tiveram uma importante redução no período em questão (1995 a 2004), porém ainda é um problema longe de ser erradicado. Acredita-se também que a incidência do trabalho infantil ocorre por influência de uma grande quantidade de fatores (sejam eles oriundos de dentro como de fora da família) e que a falta de renda, apesar de ser de grande importância, não é único fator na explicação deste problema.

O trabalho proposto tem um caráter exploratório, ou seja, de entender as diversas faces do problema do trabalho infantil não se limitando apenas à visão econômica da questão. Por isto neste trabalho se abordará questões da ciência médica, jurídica, social, psicológica e histórica relacionadas com o tema do trabalho infantil. Não existe meio de se compreender uma questão tão delicada como a do trabalho infantil limitando-se a descrever apenas os prós e contras do lado econômico. Tão importante quanto isto é compreender o arcabouço jurídico existente e como ele pode ajudar a reduzir a incidência de crianças trabalhando, o impacto que determinados tipos de trabalhos exercem sobre a saúde e o psicológico da criança, assim como evoluiu a mentalidade das pessoas em relação à questão do trabalho infantil. Estes se constituirão nos objetivos específicos do trabalho.

Para se analisar os objetivos propostos nesta pesquisa, estruturou-se o trabalho em cinco capítulos (excluindo-se esta introdução e as considerações finais). No capítulo intitulado de "A importância da infância" se buscará compreender como ocorreu a evolução do sentimento de infância e de família, mostrando que o entendimento de que a criança merece especial atenção é um fenômeno relativamente recente. Se analisará também neste capítulo que a criança não é apenas um ser que merece atenção especial devido suas particularidades físicas e psicológicas, mas por ser um agente capaz de gerar transformações e de criar história e que adquire e cria informações dependendo do contexto em que vive.

No capítulo seguinte procurou-se entender a evolução histórica do trabalho infantil, mostrando que este problema sempre existiu em nossa sociedade, porém era encarada como uma forma de socialização aceitável tornando-se com o decorrer dos anos um conceito de trabalho prejudicial à vida do ser humano. Procura-se também esclarecer neste capítulo a criação e a evolução das principais leis sobre a questão do trabalho infantil no mundo e em particular no Brasil.

No capítulo chamado de "Aspectos teóricos sobre o trabalho infantil" se analisará quais são os principais argumentos a favor e contra a utilização da mão-de-obra das crianças. Neste capítulo é realizado um levantamento bibliográfico com o intuito de detectar quais são os diversos fatores determinantes do trabalho infantil apontados pela literatura, dando suporte teórico para a realização do trabalho com os dados da PNAD em capítulos posteriores. Esclarece-se ainda neste capítulo o conceito de trabalho infantil adotado neste trabalho.

A partir da utilização da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) dos anos de 1995 e 2004 juntamente com o conceito de trabalho infantil adotado no capítulo teórico buscou-se nos dois próximos capítulos compreender melhor o perfil das crianças trabalhadoras brasileiras. Em um primeiro momento descrevem-se as características do trabalho infantil no mundo a partir dos relatórios da Organização Internacional do Trabalho (OIT) para em seguida compreender-se o perfil das crianças trabalhadoras no Brasil e, em particular, no estado de Minas Gerais.

Para uma compreensão mais completa da questão efetua-se a análise a partir de informações relacionadas com as crianças, com as condições dos domicílios em que elas vivem assim como as informações das pessoas responsáveis pelas famílias, ou seja, analisam-se informações referentes aos fatores de origem interna à família. Com as informações da PNAD para o estado de Minas Gerais realiza-se uma análise econométrica com o intuito de complementar o estudo dos fatores determinantes do trabalho infantil. Por fim, são descritas as considerações finais do trabalho.

2. A IMPORTÂNCIA DA INFÂNCIA

Mas as crianças (no plural) e a infância (esse ser tão singular) deveriam ocupar muito mais o tempo e o espaço de nossas preocupações, afinal, se existe uma história humana é porque o homem tem uma infância (KRAMER, 1999, p. 271).

Atualmente, a criança tem papel de destaque na sociedade e a infância é reconhecida como um período fundamental para o desenvolvimento do ser humano. Como se notará em capítulos posteriores, toda uma diversidade de mecanismos foi criada para proteger esse ser em formação, permitindo com que se garantisse sua saúde física e mental.

Contudo, nem sempre a infância foi considerada como uma fase impar na vida de um ser humano. Este sentimento é relativamente recente e houve tempos em que a criança não tinha a devida importância dentro da família e da sociedade como ocorre atualmente e o próprio sentimento de infância era inexistente.

Àries (1981) em seu importante trabalho "História social da criança e da família" analisou a situação em que a criança se encontrava na sociedade e como evoluiu o sentimento relacionado com a infância no período da Idade Média até os dias mais atuais. A partir de uma análise iconográfica, ou seja, a partir do estudo das obras de arte como pinturas e esculturas (como as efígies funerárias) assim como a análise da evolução das vestimentas das crianças e de suas brincadeiras, o autor verifica que é essencialmente a partir do século XVII que se começa a fazer uma real separação entre o mundo das crianças com a dos adultos, assim como a família passa a ser o núcleo fundamental da sociedade e principal responsável pelo cuidado e pela educação das crianças. Desta forma, antes vista com indiferença, a criança

_

¹ Importante esclarecer o significado de sentimento de infância dado por Àries. Frontana (1999, p. 37) esclarece que o conceito de sentimento de infância utilizado por Àries em sua obra não se refere à questão da afeição pelas crianças, pois as mais diversas manifestações de afeto estavam presentes nas sociedades antigas. O sentimento de infância para Àries segundo Frontana (1999) corresponde à consciência da particularidade infantil, ou seja, a distinção essencial entre criança e adulto.

passa a ser vista como merecedora de especial atenção e cuidados desde o período de seu nascimento.

Constata o autor que nas obras de arte que antecedem o século XVII, as crianças eram pouco representadas e quando surgiam, tinham traços de homens em miniaturas, ou seja, os traços físicos e fisionomias das representações de crianças tinham características adultas. É somente por volta dos séculos XIII a XIV que as representações iconográficas começam a mostrar imagens mais realistas e mais sentimentais das crianças, descrevendo realmente os traços particulares de um ser em formação. Como aponta o autor:

A descoberta da infância começou sem dúvida no século XIII, e sua evolução pode ser acompanhada na história da arte e na iconografia dos séculos XV e XVI. Mas os sinais de seu desenvolvimento tornaram-se particularmente numerosos e significativos a partir do fim do século XVI e durante o século XVII (ÀRIES, 1981, p. 65).

Analisando as vestimentas das crianças, o autor verifica outros pontos interessantes que diferenciavam o sentimento da infância na Idade Média comparada com os dias atuais. Àries acredita que havia uma relação entre o traje e a compreensão do que a criança representava para a família e para a sociedade, ou seja, a roupa tornava visível a etapa do crescimento que transformava criança em homem (ÀRIES, 1981, p. 72).

Um primeiro ponto interessante que o autor constata é que não havia diferenciação no traje dos meninos com o traje das meninas. Nas palavras do autor, os meninos eram vestidos como "mulherzinhas", com saias, vestido e avental. Após este período, os meninos eram vestidos com as mesmas vestimentas dos homens, ou seja, mesmo ainda sendo crianças, elas já eram inseridas no mundo dos adultos. A adoção de um traje particular para as crianças tornou-se mais geral somente em fins do século XVI, e esta é uma data importante na visão do autor, pois marca um ponto em que a criança passa a ser entendida como uma entidade separada, merecendo atenção diferenciada. Como expõem Àries (1981, p. 81):

O sentimento de infância beneficiou primeiro meninos, enquanto as meninas persistiam mais tempo no modo de vida tradicional que as confundia com os adultos: seremos levados a observar mais de uma vez esse atraso das mulheres em adotar as atividades visíveis da civilização moderna, essencialmente a masculina.

Se nos limitarmos ao testemunho fornecido pelo traje, concluiremos que a particularização da infância durante muito tempo se restringiu aos meninos. O que é certo é que isso aconteceu apenas nas famílias burguesas ou nobres. As crianças do povo, os filhos dos camponeses e dos artesãos, as crianças que brincavam nas praças das aldeias, nas ruas das cidades ou nas cozinhas das casas continuaram a usar o mesmo traje dos adultos: jamais são representadas usando vestido comprido ou mangas falsas. Elas conservaram o antigo modo de vida que não separava as crianças dos adultos, nem através do traje, nem através do trabalho, nem através dos jogos e brincadeiras.

Um ponto ressaltado por Alberto (1997) e também assinalado na passagem acima é o fato da análise do autor estar descrevendo a realidade e as características dos filhos das classes dominantes da época, existindo outros sujeitos, os filhos das classes populares, a qual esta infância era negada.

Outro ponto analisado na obra de Àries refere-se à evolução dos jogos e das brincadeiras que as crianças se envolviam. Como aponta este autor, até o século XVII as crianças tinham contato com diversos tipos de brincadeiras, como a dança e a música, bonecas, contos e histórias (como ainda hoje), assim como as brincadeiras de adultos, como o de atirar e caçar assim como os próprios jogos de azar. Ou seja, até o século XVII não existia uma separação tão rigorosa como existe hoje entre as brincadeiras de crianças e adultos, e de certa maneira, a especialização das brincadeiras atingia somente a primeira infância (que ia até os quatro anos), para depois se misturar aos adultos.

É somente a partir do século XVII também que surgirá um sentimento de moralidade que fará com que a sociedade veja com outros olhos as atividades em que as crianças estavam envolvidas.

O primeiro sentimento da infância – caracterizado pela "paparicação" – surgiu no meio familiar, na companhia das criancinhas pequenas. O segundo, ao contrário, proveio de uma fonte exterior à família: dos

eclesiásticos ou dos homens da lei, raros até o século XVI, e de um maior número de moralistas no século XVII, preocupados com a disciplina e a racionalidade dos costumes. Esses moralistas haviam-se tornado sensíveis ao fenômeno outrora negligenciado da infância, mas recusavam-se a considerar a criança como brinquedos encantadores, pois viam nelas frágeis criaturas de Deus que era preciso ao mesmo tempo preservar e disciplinar. Esse sentimento, por sua vez, passou para a vida familiar (ÀRIES, 1981, pp. 163-164).

A mudança de visão em relação à importância da infância pode também ser visualizada a partir da própria evolução da vida escolástica. Como aponta Àries, a escola da Idade Média era disponível a uma quantidade muito limitada de pessoas e não havia a preocupação com a idade das crianças, ou seja, em separá-las em classes de acordo com suas idades. De acordo com este autor, esta falta de preocupação ocorria devido ao fato de entender a escola medieval como um lugar destinado basicamente para a instrução dos cléricos, fossem eles jovens ou velhos.

Mas a partir do século XVIII ocorre uma mudança na mentalidade dos educadores que passam a ver na criança uma fonte de particularidades, de importância moral e social merecedora de uma educação diferente daquela fornecida aos adultos, sendo necessários metodologias e ambientes educacionais específicos voltados para sua educação. E a partir desta época, que segundo Frontana (1999, p. 37) passou-se a se condenar as formas de socialização que ingressavam precocemente as crianças no mundo dos adultos e surgir moralistas e educadores que estavam preocupados com o desenvolvimento sadio das crianças, defendendo a necessidade de educá-las separadamente do meio dos adultos.

Paralelamente a este sentimento moral reforça-se um outro sentimento: o sentimento da família. A família deixa de ser apenas uma instituição de transmissão de bens e nome (sentimento de linhagem predominante na Idade Média) para assumir uma nova função moral e espiritual, mais sensível. A família passou a entender desde então que não era somente pôr as crianças no mundo, sendo necessário também, devido sua imaturidade, prepará-las para a

vida. Esta mudança na participação da família na vida das crianças foi constatada na iconografia da época, como descreve Àries (1981, p. 223):

(...) seria vão contestar a existência de uma vida familiar na Idade Média. Mas a família subsistia no silêncio, não despertava um sentimento suficientemente forte para inspirar poetas e artistas. Devemos atribuir a esse longo silêncio uma significação importante: não se conferia um valor suficiente à família. Da mesma forma, devemos reconhecer a importância do florescimento iconográfico que a partir do século XV, e, sobretudo XVI, sucedeu a esse longo período de obscuridade. Daí em diante, a família não é apenas vivida discretamente, mas é reconhecida como um valor e exaltado por todas as forças da emoção.

Assim, a inserção da criança na escola, aconteceu tanto por uma necessidade de se isolar a juventude do "mundo sujo dos adultos para manter a inocência primitiva", como também uma forma dos pais manterem seus filhos mais perto e não mais abandoná-los aos cuidados de outra família, o que era normal na Idade Média. Essa mudança exprime a aproximação da família com a criança, um clima sentimental muito mais próximo ao que existe nos dias atuais. Nas palavras de Alberto (1997),

(...) a família modificou-se, resguardou-se, privatizou-se, em detrimento da atenção e do amor que deveria ser a ela [às crianças] dedicados. (...) Àries constata que ao longo da história da humanidade, a concepção e o tratamento dedicado à infância variou do desconhecimento à indiferença, de um período de transição rapidamente superado e sem importância à idade da inocência, da graça, da irracionalidade até ao sujeito e objeto de amor e cuidados.

Como coloca Frontana, tanto a família como as escolas foram importantes dimensões neste processo em que se retirou a criança da sociedade dos adultos. Foi, desta maneira, que a infância

(...) tornou-se, ao longo desse processo, um universo específico, separado do mundo dos adultos, que comporta uma dupla perspectiva: de um lado, em razão de uma estratégia que passou a magnificar a importância dos cuidados da família e da sociedade com o desenvolvimento e a educação da criança, a infância converteu-se num dos sustentáculos da moral e da ordem do Estado moderno; de outro, a atenção especial a ela dispensada, despertando novos sentimentos, nova afetividade, elevou a criança à

condição de sujeito – portador não apenas de deveres, mas também de direitos. Em particular, o direito de ter garantido seu pleno desenvolvimento (FRONTANA, 1999, p. 47).

Desta maneira, garantir uma infância bem vivida é um aspecto importante do próprio desenvolvimento social. Como aponta Sen (s.d.), o desenvolvimento social pode ser considerado como uma ampliação da liberdade humana, e a proteção à criança e a garantia de uma infância saudável é consequentemente garantir a liberdade mais elementar de todos os seres humanos – a liberdade de viver dignamente e poder alcançar aquilo que todos almejam, pois, como aponta Sen (s.d.): "Las capacidades de que disfrutan los adultos están profundamente condicionadas a su experiencia como niños".

Acredita-se, portanto, que o entendimento de que a criança é um ser que merece atenção especial devido sua particularidade de sujeito em fase de desenvolvimento levou muito tempo para ser adquirido.

Contudo, é importante frisar que o sentimento de infância descrito anteriormente, ou seja, a valorização das particularidades da criança deixa um aspecto importante de lado, que se refere a não localizar a criança em seu contexto social. De acordo com Perrotti (*apud* MUNIZ, 1999, p. 247) a criança é um ser que interage no tempo e no espaço e que influencia o meio em que vive e é influenciado por ele.

Assim, garantir o período da infância não deve ser compreendido como por Rousseau (*apud* MUNIZ, 1999, p. 246), que é a de uma fase a parte da vida da criança, preservada e resguardada de qualquer influencia social. É preciso entender a criança não somente como uma pessoa incapaz de viver socialmente por não possuir raciocínio e capacidade de julgamento do que acontece ao seu redor, mas sim conceder a criança um valor de ser social, ou seja, de que ela tem uma história e que:

(...) pertence a uma classe social determinada, que estabelece relações definidas segundo seu contexto de origem, que apresenta uma linguagem decorrente dessas relações sociais e culturais estabelecidas, que ocupa um

espaço que não é só geográfico, mas que também é de valor, ou seja, ela é valorizada de acordo com os padrões de seu contexto familiar e de acordo também com sua própria inserção nesse contexto (KRAMER, *apud* MUNIZ, 1999, pp. 247-248).

Deve-se compreender a criança mais do que um simples organismo em formação, que se desenvolve por etapas. Entende-se a criança como um ser social, capaz de adquirir e também de produzir cultura, como qualquer outro ser humano. A criança conhece as regras do mundo enquanto o cria, e é garantindo uma infância rica em brincadeiras e oportunidades educacionais que a criança terá oportunidade de criar este mundo, adquirindo valores éticos, morais e afetivos que se constituirão na base para uma vida adulta mais feliz. Como descreve Jobim e Souza (1999, p. 50):

(...) a criança que brinca de mãe e filha, de ser professora, tia, avó ou irmã assume na brincadeira regras de comportamento e mostra, além da sua compreensão dos papéis sociais, como domina na ação as regras de convívio social. Ser mãe ou filha, avó ou tia exige comportamentos específicos e estes emergem na brincadeira do faz-de-conta de forma exemplar.

Esse processo de imitação da realidade é, segundo as idéias de Vygotsky (*apud* REGO, 1995, p. 113) a forma pela qual a criança "internaliza regras de convívio, valores, modos de agir e pensar de seu grupo social, que passam a orientar o seu próprio comportamento e desenvolvimento cognitivo".

Assim, crianças que se inserem precocemente no mercado de trabalho têm contato com aspectos do cotidiano que tornam a vida adulta mais amarga. Por exemplo, crianças que trabalham nas ruas das grandes cidades no mercado informal e tem contato com bandidos de diversos escalões, com a prostituição, com policiais violentos e com uma sociedade que de certa forma as ignora e finge que não às enxerga, acabarão reproduzindo em seus poucos momentos de diversão estas vivências, adquirindo desta forma, valores incorretos da vida, reproduzindo em sua vida adulta, aquilo que vivenciou enquanto criança, ou seja, se tornando

bandida, prostituta, ou um indivíduo em que não consegue enxergar os verdadeiros problemas que o cerca².

É a partir das interações sociais que a criança irá adquirir o conhecimento. É a partir das trocas com o meio social em que vivem que, segundo Muniz (1999, p. 256), as crianças "(...) começam a dar significado a suas ações. É na relação com o outro, com o social, que os conteúdos dessa aprendizagem adquirem significado para o sujeito do conhecimento".

Neste sentido, a criança deve ser encarada como um indivíduo em processo de desenvolvimento e vulnerável devido suas particularidades físicas e psicológicas, mas também como um ser que participa do meio em que vive de forma ativa e interativa, recebedor e criador de cultura (MUNIZ, 1999, p. 250). Portanto, é importante compreender a infância como um período em que a criança pode ter a oportunidade de adquirir conhecimentos do mundo em que vive, fornecendo-a valores morais e éticos para se vivenciar harmoniosamente na sociedade, se tornando um indivíduo capaz de promover mudanças que tragam benefícios para toda a coletividade.

É importante compreender que o infantil possui peculiaridades que vão além da questão da fragilidade física. É somente na compreensão de que a criança é um ser capaz, e, portanto, participante da vida social é que se compreenderá realmente a importância e a essência do período de infância para qualquer ser humano. É preciso reconhecer, como afirma Kramer (1999, p. 272), o que é único da infância – o poder da imaginação e da criação –, mas também reconhecer as crianças como cidadãs, que "produzem cultura e são nela produzidas, que possuem um olhar crítico que vira pelo avesso a ordem das coisas, subvertendo essa ordem".

encontram sentido e significado (MUNIZ, 1999, p. 249).

² Vygotsky (ver em REGO, 1995) e Wallon (ver em GALVÃO, 1995) são dois pensadores da vertente sóciohistórica do desenvolvimento humano que frisam que o meio cultural é o mediador do processo de desenvolvimento do ser humano. É no meio cultural que um determinado indivíduo esta inserido que suas ações

3. ASPECTOS HISTÓRICOS E LEGAIS SOBRE O TRABALHO INFANTIL



Fonte: Jornal "O ESTADO DE S. PAULO" - D2 - 05/06/2003.

O trabalho infantil não é um fenômeno tão recente quanto se imagina e a consciência de que a criança é um ser em formação e merece ser protegida levou muitos anos para ser criada, aperfeiçoada e amplamente reconhecida. Tendo-se isto em mente, este capítulo tem dois objetivos específicos. O primeiro objetivo é o de descrever como se alteraram as formas e os ambientes de trabalho das crianças no decorrer dos anos. Em seguida, se procurará estudar o arcabouço legal relacionado com a questão do trabalho infantil. Neste sentido, se descreverá a evolução das leis internacionais de proteção à criança e como o marco regulatório brasileiro evoluiu paralelamente.

3.1. Trabalho infantil: aspectos históricos

Apesar do intenso debate e combate que existe nos dias atuais, o trabalho das crianças é um fenômeno que vem acompanhando a evolução da humanidade a um longo tempo, porém com um caráter diferente do assumido pela sociedade capitalista contemporânea.

O trabalho infantil já existe desde os primórdios da Antigüidade. No Egito antigo, todos os cidadãos eram obrigados, independentemente das condições de nascimento e fortuna, a trabalhar, inclusive as crianças. Na Grécia e em Roma, os filhos de escravos também

deveriam trabalhar para servir seus senhores. Assim, já na Antiguidade existem indícios da utilização da mão-de-obra de crianças, porém as crianças trabalhavam como aprendizes para que mais tarde já tivessem e pudessem desempenhar um ofício, ou seja, havia um trabalho com caráter de aprendizagem. Como Nascimento (2003, p. 23) registra:

Na Antiguidade o trabalho do menor era voltado para um sistema de produção familiar e tipicamente de subsistência. O trabalho não se afastava do âmbito doméstico e tinha a finalidade puramente artesanal. Os ensinamentos do ofício eram transmitidos de pai para filho e o caráter de aprendizagem era sua principal característica.

Com o surgimento das corporações de ofício na Idade Média, o trabalho da criança passa a não se limitar somente ao âmbito doméstico como na Antiguidade, ou seja, o trabalho não era mais desenvolvido apenas no ambiente familiar. A criança passa a ficar sujeita aos ensinamentos de um mestre ou de um companheiro sem receber salários e às vezes, tendo até mesmo que pagar os mestres para obterem os conhecimentos de um determinado ofício. Desta forma, o trabalho da criança era considerado um processo didático, ou seja, voltado, assim como na Antiguidade, para a aprendizagem de um ofício (NASCIMENTO, 2003, pp.23-24).

Ariès (1981) analisando a situação social e familiar da criança na Idade Média constata que após os primeiros anos de sua criação (até os 9 anos de idade aproximadamente), as crianças burguesas da época eram enviadas para a casa de outras pessoas para trabalhar nos serviços domésticos na qual permaneciam neste novo "lar" até seus 18-19 anos de idade. A principal obrigação da criança neste ambiente seria o de servir devidamente seus mestres.

Este tipo de trabalho doméstico desenvolvido pelas crianças na Idade Média não implicava em nenhuma degradação e não despertada a tamanha repugnância que atualmente desperta em nossa sociedade. Eram serviços domésticos que tinham a finalidade de despertar e aprimorar as boas maneiras de convívio nas crianças, preparando-as para a intensa vida social que as aguardava quando se tornassem adultos. Desta maneira, estas atividades eram confundidas como uma forma de aprendizagem e socialização, como uma forma comum de

educação necessária para a sua formação como adulta em uma sociedade em que a sociabilidade era a palavra de ordem (ARIÈS, 1981, pp. 225-226).

Uma diferença importante a se ressaltar entre o trabalho infantil existente na Antiguidade e na Idade Média é que no primeiro período a criança desenvolvia suas atividades essencialmente no seio do ambiente de sua família, enquanto que na Idade Média a criança passa a desenvolver atividades em outras famílias e em pequenas corporações de ofício. Apesar desta diferença, as atividades desempenhadas pelas crianças eram basicamente voltadas para a aprendizagem e para a sua formação como adulto.

O advento da Revolução Industrial modificou profundamente o quadro até então exposto. Alberto (1997) resume essas mudanças drásticas que ocorreram após o século XIX em relação à questão do trabalho infantil: "A Revolução Industrial descaracterizou esse trabalho infantil como processo de formação profissional para a vida, introduziu a exploração e o assalariamento, preconizou a criança, adultizou-a transformando as relações familiares".

Assim, a introdução dos processos mecanizados de produção abriu campo para a inserção do trabalho da criança fora do ambiente familiar e artesanal, esquecendo-se da condição especial de ser em formação e merecedor de especial atenção e proteção. Como frisa Nascimento (2003, p. 24) ao se introduzirem as máquinas nos processos de produção, o trabalho infantil passou a ser amplamente utilizado sem qualquer preocupação com sua condição de ser humano em processo de crescimento e desenvolvimento.

Humphries (2003, p. 176) expõem que o trabalho das crianças foi de grande importância para o processo de industrialização de países como a Inglaterra, Bélgica, França e Estados Unidos durante a Revolução Industrial, principalmente para setores como o da mineração e da agricultura. Dal-Rosso & Resende (1986, p. 94) afirmam que o trabalho do menor, sem sombra de dúvidas se constituiu em uma "parcela indispensável da mão-de-obra tanto no início quanto durante o desenvolvimento da revolução industrial". Frisam ainda que a

acumulação inglesa em particular dependeu substancialmente deste tipo de força de trabalho juntamente com a mão-de-obra feminina. Reforçando esta afirmação, relatório da OIT (2006a, p. 32) coloca que no Reino Unido, as crianças trabalhadoras chegaram a constituir dois terços de todos os trabalhadores em muitas fábricas têxteis britânicas em 1833 e cerca de um quarto dos trabalhadores das minas em 1942.

Paradoxalmente do que se aponta a literatura dos determinantes do trabalho infantil, que será abordado em capítulo posterior, as novas tecnologias introduzidas no período da Revolução Industrial, ao invés de reduzirem a utilização da mão-de-obra das crianças, geraram o impacto inverso, ou seja, a utilização do trabalho infantil aumentou. Humphries (2003) aponta que isto ocorreu devido ao fato de as máquinas terem sido desenvolvidas justamente para a utilização das crianças, diferentemente dos dias atuais, cujas máquinas são projetadas para substituir qualquer tipo de mão-de-obra, seja ela adulta ou infantil. De acordo com este autor:

Technology was only one item in a list of importants of the proportion of child workers; the list included the availability of children, industrial organization, the employment of manufacturers, and the strength of labor organizations representing men (HUMPHRIES, 2003, p. 182).

Horrell & Hamphries (1995, p. 501) consideram ainda que o crescimento da utilização do trabalho das crianças neste período não se deu apenas devido as necessidades das empresas, ou seja, ao aumento da demanda por este tipo de mão-de-obra, mas ocorreu também devido as alterações na estrutura familiar. De acordo com estes autores, o crescimento da fertilidade familiar e a independência dos irmãos mais velhos da família (crescimento da taxa de dependência familiar) devido ao crescimento do salário real tornou necessário a utilização da mão-de-obra das crianças para a sobrevivência familiar.

De maneira geral, argumenta-se que o trabalho infantil foi amplamente utilizado no período da Revolução Industrial principalmente para que as empresas pudessem se manter

competitivas, ou seja, foi utilizado como estratégia para redução de custos de produção. Abaixo, Nascimento (2003, p. 26) fornece algumas informações da intensa utilização da força de trabalho das crianças no período da Revolução Industrial.

Na fase final das guerras napoleônicas, inquéritos relativos à mão-de-obra de 41 fábricas da Escócia e 48 fábricas de Manchester mostravam que metade dos trabalhadores eram crianças. Em 1844 um exame de 412 fábricas de Lancashire revelou que 52% dos operários eram mulheres e crianças. Os donos das fábricas pagavam salários menores às mulheres e às crianças do que aos homens e achavam que aqueles eram geralmente mais sujeitos à disciplina do sistema fabril.

Diferentemente de todo este processo explorativo do trabalho infantil que ocorreu em países como os Estados Unidos e Inglaterra, o Japão, que também iniciou seu processo de industrialização no século XIX, conseguiu evitar maiores problemas com o trabalho infantil, principalmente com a instituição de diversas medidas de universalização da educação e introdução de leis trabalhistas (OIT, 2006a, p. 33).

Porém, todo o esplendor do liberalismo econômico baseado na liberdade de contratação, vedação da ação coletiva e na omissão do Estado nas relações trabalhistas em que se assentava a Revolução Industrial, trouxeram diversos aspectos negativos como as diversas mortes no ambiente de trabalho por causa da exploração e das condições precárias de trabalho em que as crianças e adultos estavam inseridas.

Considerado como o aspecto mais vergonhoso de todo o processo de industrialização britânico (THOMPSON, *apud* HORRELL & HUMPHRIES, 1995, p. 485) a exploração do trabalho infantil culminou, de maneira gradual, em uma mobilização da sociedade em torno das formas de trabalho precário e em especial sobre o trabalho desenvolvido pelas crianças, devido principalmente à maneira desumana de funcionamento da lógica do sistema produtivo da Revolução Industrial. Nascimento (2003, p. 26) expõe que: "Ecoavam por toda a sociedade os lamentos das crianças de dez anos e até menos, das mulheres subalimentadas e dos homens que trabalhavam sol a sol, num regime incondizente com a dignidade humana".

Foi a partir desta gradual conscientização da sociedade que o Estado passou a assumir e a intervir nas relações trabalhistas, criando leis para impedir as formas de trabalho exploratório e falta de amparo em que se encontravam as crianças trabalhadoras. É neste ambiente que se criam e se desenvolvem as leis trabalhistas relacionadas com a proteção da criança, cuja evolução será abordada na próxima seção deste capítulo.

Como acredita Costa (apud FRONTANA, 1999, p. 41), no Brasil em particular:

(...) do ponto de vista econômico, a criança na família colonial era considerada um acessório supérfluo, pois o que contava na estrutura econômica da Colônia era a preservação e a defesa do patrimônio, e somente o homem-adulto possuía requisitos para esse fim. Iniciativa pessoal, presteza de ação, força moral, sapiência, experiência e respeito social eram condições imprescindíveis a quem pretendesse manter o patrimônio familiar e, culturalmente, todos esses tributos eram privilégios exclusivo do pai, do chefe da casa. A criança tinha uma vida paralela à economia doméstica, permanecendo relegada até a puberdade, uma vez que ao pai-proprietário interessava apenas o filho adulto, com capacidade de herdar seus bens e dar prosseguimento a seu trabalho.

Entende-se a partir da citação anterior que a criança no período colonial ficava relegada a um papel sem importância no cotidiano da família. Contudo, ao contrário do que a citação acima sugere, acredita-se que a utilização da força de trabalho das crianças data o próprio descobrimento das terras americanas pelos portugueses e espanhóis. Sugere-se com isto que as famílias portuguesas, espanholas, holandesas e inglesas, ao virem para as novas terras trouxeram consigo os costumes e formas de educarem suas crianças que prevaleciam na Europa na Idade Média, ou seja, os de fazer com que seus filhos tivessem contato com atividades domésticas e servis de modo a aprimorar o convívio social, como explicado em parágrafos anteriores.

Parece razoável afirmar também que antes mesmo da introdução da mão-de-obra escrava africana no país que segundo Furtado (1998, p. 42) data o século XVI e até mesmo antes da chegada das crianças espanholas e portuguesas às novas terras, já existia uma forma explorativa da força de trabalho da criança, realizada basicamente pelos mercadores das

riquezas disponíveis nas terras recém descobertas: a exploração das crianças indígenas. Com a introdução da mão-de-obra africana no Brasil para satisfazer a escassez de força de trabalho necessário nas lavouras de açúcar, este aspecto explorativo se intensifica ainda mais. Como descreve Vianna (*apud* NASCIMENTO, 2003, p. 29):

(...) no Brasil, aos escravos, de maior ou menor idade, não era assegurada proteção legal, e seus senhores empregavam os menores não somente em atividades domésticas, como nas indústrias rudimentares então existentes, como o da olaria, sendo habitual seu trabalho nos campos desde pequena idade. Vendido a outros senhores, logo que seu desenvolvimento físico lhes permitia trabalhar, eram transportados para regiões distantes e não tinham, ao menos, o amparo materno.

Desta forma, o trabalho de crianças negras e indígenas é utilizado desde o período de colonização no Brasil, essencialmente na área rural, sendo esta característica predominante até o fim do século XIX, quando, como aponta relatório da OIT (1998, p. 31), passa a ser empregado nas lavouras de café e nas fabricas de tecidos, surgindo também como uma característica urbana, seguindo a tendência da Revolução Industrial.

Com a evolução do processo de urbanização e industrialização ocorrida no Brasil do início do século passado até meados da década de 70, assim como o crescimento dos níveis de pobreza no país na década de 80, eleva-se a incidência da utilização da força de trabalho das crianças e amplia-se o número de crianças nas ruas das cidades brasileiras e nos trabalhos informais do setor de serviços. Spindel (1988) afirma que na década de 80, o trabalho infantil transformou-se em um fenômeno urbano de grandes proporções, diferentemente da década de 70, que era um problema essencialmente rural³.

em 1980 o setor engloba pouco mais da metade dessa cifra. Por outro lado, a importância dos empregos na indústria, em números relativos, praticamente dobra (de 5,6% para 10,7%) (p.20)".

_

³ De acordo com Spindel (1988, p. 14, tabela I) a taxa de crescimento da população economicamente ativa de crianças na faixa etária de 10 a 14 anos no setor urbano no período de 1970 a 1980 foi de 110,1%, enquanto que no setor rural houve uma redução de 1,5% no decênio. A autora esclarece que: "Embora o setor rural ainda seja um grande absorvedor da força de trabalho de crianças e adolescentes, sua importância declinou fortemente na década [1970 a 1980]. Em 1970, 74,4% do total da força de trabalho infantil encontrava-se em atividades rurais;

Mas é a partir da década de 90 do século passado (tanto no Brasil como em todo o mundo) que a visão acerca do trabalho das crianças tem uma mudança radical, refletido principalmente na grande quantidade de trabalhos publicados sobre o assunto e na intensa mobilização de grande parte da sociedade e de diversos organismos internacionais (como OIT, UNICEF, dentre outros) para se combater esta forma explorativa de trabalho. Como aponta Maes (*apud* FERREIRA, 2001, p. 217):

Até meados dos anos 80, o trabalho infantil não chegava a se constituir num tema que despertasse interesse da sociedade. Pensavam muitos, até então, que o trabalho de crianças era uma alternativa positiva, disciplinadora e de ajuda à família. Em todo mundo o tema despertava mais apatia, indiferença ou cinismo do que preocupação. Até então a única instituição internacional preocupada e empenhada em erradicar o trabalho precoce era a Organização Internacional do Trabalho (OIT).

Assim, de uma forma de trabalho não questionado e aceito pela sociedade, passa, a partir da década de 90, a ser tratado como uma forma de exploração inaceitável, que tem impactos físicos e psicológicos perversos sobre a vida das crianças e que acarretaria em influências negativas para sua vida adulta.

Contudo, muitos se questionam o porquê o trabalho infantil passou a partir da década de 90 a não ser mais aceito e por que ocorreu esta mudança tão repentina na forma de pensar sobre o assunto. Na bibliografia pesquisada não existem informações mais detalhadas que expliquem esta mudança de pensamento tão brusca e repentina.

O que se pode notar é que esta mudança repentina na forma de pensar sobre a questão do trabalho infantil ocorre justamente em um momento em que o pensamento neoliberal se fortalece (fim da década de 80 e início dos anos 90). Sugere-se com isto que o combate ao trabalho infantil surgiu mais como tópico do pensamento neoliberal do que um discurso de proteção dos direitos humanos em si. A passagem descrita a seguir de Carvalho (2000) demonstra alguns acontecimentos no início da década de 90 que permitem visualizar o que foi exposto acima.

As pressões internacionais tornam-se uma verdadeira ameaça, somente na década de 90, quando sanções comerciais norte-americanas recaem sobre a produção de calçados na região de Franca/Estado de São Paulo (1994), colocando em risco a exportação deste produto. As ameaças de boicotes também atingiram a exportação de suco de laranja. As pressões internacionais convergem hoje para o que se denomina de cláusulas sociais. Por isso mesmo, elas geram tanta polêmica e resistência.

Se de um lado, elas são saudadas como positivas por eliminar violações de direitos dos trabalhadores e dos consumidores (quando pensadas em termos de melhoria de qualidade dos produtos), por outro, podem legitimar novas práticas de protecionismo comercial introduzindo novas justificativas às sanções comerciais (CARVALHO, 2000, p. 26).

Entende-se, portanto, que a mudança de pensamento em relação ao combate do trabalho infantil surge mais como uma proposta para proteger e aumentar a competitividade dos países desenvolvidos do que uma proposta de proteção e garantia dos direitos humanos. Na verdade, o combate ao trabalho das crianças como uma proposta de garantia dos direitos humanos parece ser mais um disfarce para camuflar as intenções egoístas do mundo capitalista orientado pelo pensamento neoliberal.

Bem, é neste ambiente de repugnância da exploração da mão-de-obra das crianças que a partir da década de 90 surgem no Brasil diversos programas governamentais e entidades preocupadas com a saúde da criança e envolvidas na real proteção deste ser tão particular. É também neste cenário que surgiram diversas leis e convenções internacionais de modo a reduzir a incidência do trabalho infantil em todo o mundo, e em especial no Brasil, que é considerado atualmente um dos países com um dos arcabouços jurídicos mais avançados em relação ao tema.

Desta forma, se procurará na próxima seção analisar com maiores detalhes a evolução do arcabouço jurídico, ou seja, como e quando se criaram as leis relacionadas com a questão do trabalho infantil, destacando-se em paralelo como ocorreu a evolução dos aspectos legais no Brasil.

3.2. Evolução dos aspectos legais sobre o trabalho infantil no Brasil e no mundo

O objetivo desta seção é analisar a evolução dos aspectos legais relacionados com a questão do trabalho infantil. Em um primeiro momento, se analisará a evolução histórica do direito internacional da criança, para em seguida se analisar o arcabouço jurídico brasileiro, que é considerado um dos mais completos no que tange a proteção à criança e ao adolescente.

3.2.1. Breve evolução histórica do direito internacional do trabalho infantil

Pode-se argumentar, de maneira geral, que foi na Inglaterra, no período da grande Revolução Industrial, que surgiram as primeiras leis no sentido de regulamentar o trabalho das crianças e dos adolescentes. Todo o processo de intensa utilização e exploração da mão-de-obra infantil no período da Revolução Industrial, como estudado na seção anterior, criou uma grande pressão pública que levou o parlamento inglês a aprovar em 1802 a chamada *Apprentrices Bill* (Carta dos aprendizes). Tal regulamentação envolvia somente as indústrias de algodão e lã da Inglaterra e tinha como principal finalidade limitar o dia de trabalho das crianças para um determinado número de horas de atividades laborativas e também proibir o trabalho noturno.

Porém, como destaca Dal-Rosso & Resende (1986, p. 89) estas leis criadas na Inglaterra com o intuito de proteger a criança de um processo explorativo característico da Revolução Industrial tiveram caráter puramente nominais, ou seja, as leis existiam, porém não havia nenhum esforço adicional do parlamento inglês no sentido de fornecer recursos para sua execução e efetiva fiscalização.

De forma mais ampla, praticamente todos os esforços que ocorreram após as *Apprentrices Bill*, como por exemplo, as *Factory Acts*, permaneceram como letra morta, sendo basicamente a partir da criação da Organização Internacional do Trabalho (OIT) no ano de 1919 que surgiria uma mentalidade mais comprometida na criação de mecanismos

jurídicos que poderiam promover a proteção da criança e do adolescente no ambiente de trabalho. É na Carta do Trabalho, desenvolvida na Conferência da Paz realizada em 1919 em Paris que estariam os princípios básicos que orientariam a política dos futuros paísesmembros que iriam compor a OIT. Os princípios da Carta do Trabalho, segundo Nascimento (2003, p. 37) seriam:

- a) a mão-de-obra não será considerada como mero produto ou artigo de comércio;
- b) o reconhecimento do direito sindical;
- c) o pagamento de um salário digno para a manutenção de um padrão razoável de vida;
 - d) uma jornada de oito horas ou uma semana de quarenta e oito horas;
 - e) descanso semanal de, no mínimo, vinte e quatro horas;

f) abolição do trabalho infantil;

- g) igualdade de remuneração para um mesmo trabalho;
- h) tratamento econômico equitativo de todos os trabalhadores de um país, e;
- i) sistema de fiscalização para assegurar o cumprimento das leis relativas à proteção dos trabalhadores.

A OIT, desde então tem sido a principal instituição preocupada com a proteção dos direitos humanos do mundo do trabalho, em especial às questões relacionadas com o trabalho infantil. A forma de atuação da OIT contra o trabalho infantil tem ocorrido basicamente a partir da aprovação de diversas Convenções Internacionais.

De acordo com Nascimento (2003, p. 40) as Convenções Internacionais são acordos multilaterais "que fixam objetivos para as políticas nacionais ou baixam normas de proteção ao trabalho por meio de Conferência Internacional", e que para serem admitidas no ordenamento jurídico interno de cada país-membro, deve ser ratificado pelo poder competente, que normalmente costuma ser o poder legislativo. Assim que as convenções são

ratificadas, o país signatário passa a ter obrigações legais que devem ser cumpridas e que ficam sujeitas a uma permanente fiscalização internacional. Assim, a evolução das principais convenções da OIT que objetivam a melhoria das condições de vida e de trabalho das crianças e adolescentes está descrito no Quadro 1 a seguir.

Quadro 1 — Evolução das principais Convenções Internacionais da OIT relacionadas com a questão do trabalho infantil

Ano	Convenção	Descrição		
1919	Convenção nº. 5	Sobre a idade mínima para a indústria		
1919	Convenção nº. 6	Sobre a idade mínima para o trabalho noturno na indústria		
1920	Convenção nº. 7	Sobre a idade mínima para o trabalho marítimo		
	Convenção nº. 10	Sobre a idade mínima para o trabalho na agricultura e proibição do trabalho durante o horário escolar		
1921	Convenção nº. 13	Sobre a idade mínima para o trabalho em atividades industriais de pintura com uso de sais de chumbo		
	Convenção nº. 15	Sobre a idade mínima para o trabalho marítimo na função de paioleiro e foguista		
1932	Convenção nº. 33	Sobre a idade mínima para admissão nas atividades não industriais		
	Convenção nº. 37	Sobre o seguro obrigatório de invalidez		
1933	Convenção nº. 38	Sobre o benefício do seguro invalidez aos trabalhadores agricultura		
	Convenção nº. 39	Sobre o benefício do seguro por morte aos trabalhadores na indústria		
1936	Convenção nº. 52	Sobre o direito de férias anuais remuneradas		
1930	Convenção nº. 58	Revisão da Convenção nº 7, de 1920		
	Convenção nº. 59	Sobre a idade mínima para o trabalho na indústria		
1937	Convenção nº. 60	Sobre a idade mínima para o trabalho nas atividades não industriais		
1946	Convenção nº. 77	Sobre o exame médico para admissão no trabalho atividades industriais		
1940	Convenção nº. 79	Sobre a limitação do trabalho noturno em atividades não industriais		
1948	Convenção nº. 90	Sobre a idade mínima para o trabalho noturno na indústria		
1962	Convenção nº. 117	Sobre objetivos e normas básicas de política social		
	Convenção nº. 124	Sobre a obrigatoriedade de exame médico admissional e		
1965		periódico para determinação de aptidão e continuidade do		
		trabalho no subterrâneo de minas		
1971	Convenção nº. 136	Sobre a idade mínima para o trabalho em atividades sujeitas		
		à exposição de benzeno e seus derivados		
1973	Convenção nº. 138	Sobre a fixação da idade mínima para admissão no emprego		
1997	Convenção nº. 182	Sobre a proibição e erradicação das piores formas de trabalho infantil		

Fonte: Elaboração própria a partir de Nascimento (2003, pp. 43-44)

Duas convenções da OIT em particular merecem especial atenção por sua importante contribuição e relevância no combate ao trabalho infantil – a Convenção nº. 138, de 1973 e a Convenção nº. 182, de 1997.

A Convenção nº. 138, como aponta Nascimento (2003, p. 45) regula a fixação da idade mínima para admissão no emprego, englobando todas as demais convenções anteriores relacionadas com a questão da idade mínima permitida para o ingresso no mercado de trabalho. Esta convenção estabelece que os países signatários devem seguir uma política que assegure a abolição efetiva do trabalho das crianças, elevando progressivamente a idade mínima para admissão da criança em um emprego. Determina ainda que a idade mínima para ingressar no mercado de trabalho não poderá ter distinção setorial e não poderá ser inferior à idade de conclusão da escolaridade compulsória, ou em qualquer outra hipótese, não inferior a quinze anos⁴.

Já a Convenção nº. 182, como elucida Nascimento (2003, pp. 46-47) fixa que os países-membros devem "criar e colocar em prática, em caráter de urgência, programas de ação política capazes de proibir e erradicar **as piores formas de trabalho infantil**". Esta convenção destaca ainda a importância de se garantir o acesso ao ensino básico gratuito e da criação de programas que visem o crescimento da educação universal. Importante esclarecer que esta Convenção usa o termo "criança" e "infantil" para se referir a toda pessoa menor de dezoito anos, destinando-se, portanto, a todas as crianças e adolescentes trabalhadores⁵.

As atividades que compõem as piores formas de trabalho infantil, segundo o terceiro artigo desta convenção, são:

a) todas as formas de escravidão ou práticas análogas à escravidão, tais como a venda e o tráfico de crianças, a servidão por dívidas e a condição de servo, o trabalho forçado ou obrigatório;

-

⁴ Maiores informações sobre a Convenção nº. 138 da OIT podem ser encontradas no Anexo 1 deste trabalho.

⁵ Maiores informações sobre a Convenção nº. 182 da OIT podem ser encontradas no Anexo 2 deste trabalho.

- b) a utilização, recrutamento ou a oferta de crianças para a prostituição, produção, pornografia ou atuações pornográficas;
- c) a utilização, recrutamento ou oferta de crianças para a realização de atividades ilícitas, em particular, o tráfico de entorpecentes e armas de fogo, e;
- d) o trabalho que, por sua própria natureza ou pelas condições em que é realizado, é suscetível de prejudicar a saúde, a segurança ou a moral das crianças.

Na Tabela 1 seguem informações referentes à quantidade de países-membros da OIT que já ratificaram as Convenções 138 e 182 da OIT. Pode-se verificar nas informações desta tabela que grande parte dos países-membros (128 de 178 países) já ratificaram as duas convenções, porém existe uma quantidade significativa de países (21 países) que ainda não ratificaram nenhuma delas.

Tabela 1 – Número de países que ratificaram as Convenções nº. 138 e 182 da OIT (por regiões - registro em 31 de dezembro de 2004)

Regiões	138 e 182	Apenas 138	Apenas 182	Nenhuma das Convenções	Total
África	42	1	5	5	53
América Latina e Caribe	24	3	4	3	34
Ásia	12	1	3	9	25
Estados Árabes	7	0	4	0	11
Europa Oriental e Ásia Central	21	1	3	4	29
Economias Industrializadas e Israel	22	1	3	0	26
Total	128	7	22	21	178

Fonte: Elaboração própria a partir das informações obtidas em OIT (2005)

Um dos países que ainda não ratificou nenhuma das duas convenções citadas, por exemplo, é a Índia, o que segundo relatório da OIT (2006a, p. 27) agrava a situação da infância desprotegida pelas Convenções fundamentais, dado que este é o país com a maior população infantil no mundo. Outros países que também não ratificaram estas convenções são

Guiné Bissau, São Tomé e Príncipe, Serra Leoa, Somália, Austrália, Suriname, Afeganistão, Timor Leste, Armênia, dentre outros, como se poderá verificar com maiores detalhes no Anexo 3 deste trabalho. Dentre as economias industrializadas, destacam-se países como os Estados Unidos, o Canadá, Israel e Nova Zelândia, como estados-membros que ratificaram apenas uma das duas convenções.

O Brasil, em particular possui atualmente um dos ordenamentos jurídicos mais completos em relação à questão da proteção da criança e do adolescente e combate ao trabalho infantil. A evolução e a composição do arcabouço jurídico brasileiro relacionado com o trabalho infantil são tópicos de estudo da próxima seção.

3.2.2. Arcabouço jurídico do trabalho infantil no Brasil

A evolução do arcabouço jurídico brasileiro em relação à questão do trabalho infantil intensificou-se somente a partir da década de 30 do século passado. Anteriormente a isto, existiam apenas leis esparsas, ou seja, poucas leis relacionadas com o tema, que eram aplicadas a grupos específicos, deixando grande parcela da população infantil à margem da proteção legal.

De acordo com Nascimento (2003, pp. 54-55) e Castro & Castro (2002, p. 62) a primeira norma brasileira que surgiu para regulamentar a questão do trabalho das crianças foi o Decreto nº. 1313, assinada logo após a abolição da escravatura, em 1891. Este decreto instituía que: a) o trabalho seria proibido aos menores de doze anos; b) limitava a duração da jornada de trabalho; c) autorizava a contratação de aprendizes a partir dos oito anos; d) proibia o menor de exercer certos tipos de atividades que seriam perigosas à sua saúde. Nascimento aponta, contudo, que este decreto se constituiu apenas em um ato legislativo para ajustar a política brasileira às políticas até então seguida por outros países estrangeiros em relação ao trabalho infantil, não sendo cumpridas na integra.

Outras leis foram aprovadas para regulamentar as atividades que eram desenvolvidas pelas crianças, porém, assim como o Decreto nº. 1313 de 1891, não tiveram tanta força para controlar o problema. Em 1912, foi aprovado o Projeto Parlamentar nº. 4-A, que regimentava o trabalho da criança no setor industrial. Em 1917, o Decreto Municipal nº. 1801, que estabelecia medidas de proteção ao trabalhador. No ano de 1923, aprovou-se o Decreto nº. 16300 e em 1926 a Lei nº. 5083 sobre a limitação da duração da jornada de trabalho dos menores de dezoito anos para seis horas a cada período de vinte e quatro horas (NASCIMENTO, 2003, p. 55).

Mas este variado aparato legal que visava proteger a criança de um ambiente de trabalho explorativo e degradante, não foi o suficiente para mudar a realidade da época. Nascimento (2003, p. 56) aponta que todas estas medidas legais relacionadas com a questão do trabalho infantil, criadas no fim do século XIX e início do século XX, serviram muito mais para melhorar a imagem do país no exterior, tendo limitados impactos na realidade social das crianças brasileiras.

Já em 1927 foi aprovado o Decreto nº. 17943-A, que ficou conhecido como o Código dos Menores. Considerado como o primeiro dispositivo legal especialmente preocupado com a proteção das crianças na América Latina, o Código dos Menores, nas palavras de Veronese (*apud* NASCIMENTO, 2003, p. 57),

(...) institucionalizou o dever do Estado em assistir os menores que, em razão do estado de carência de suas famílias, tornavam-se dependentes da ajuda ou mesmo da proteção pública para terem condições de se desenvolver ou, no mínimo, subsistirem no caso de viverem em situações de pauperização absoluta.

Como apontam Dal-Rosso & Resende (1986, p. 69), este código proibia o trabalho de crianças menores de 12 anos e a ocupação dos maiores de 12 e menores de 14 anos que não tivessem completado sua instrução primária. Autorizava ainda o desenvolvimento de algum trabalho somente para aquelas crianças que tivessem uma condição de vida muito precária,

em que seu trabalho fosse condição indispensável para a sobrevivência de sua família, e ainda com a autorização expressa por alguma autoridade. Porém, como ressalta Nascimento (2003, p. 58), o Código dos Menores era voltado basicamente ao tratamento daquelas crianças que de alguma forma se encontravam em situação irregular com a lei, ou seja, era um código disciplinador para casos excepcionais que envolviam crianças infratoras, carentes ou desajustadas.

Apesar de estar limitado a uma parcela específica da população infantil, o Código dos Menores foi um instrumento de grande importância na questão da regulamentação e controle do trabalho infantil, pois além de definir as faixas etárias e os tipos de atividades em que as crianças poderiam estar engajadas, também disciplinava as relações de trabalho não empregatícias, como as efetuadas em regime familiar ou em oficinas de orfanatos, e obrigava as crianças a estavam inseridas no ambiente escolar.

Mas foi efetivamente a partir da década de 30, com a expansão dos direitos trabalhistas do governo Getúlio Vargas, que se ampliou o sistema legislativo em relação ao trabalho das crianças e dos adolescentes. Neste sentido, em 1932 foi aprovado o Decreto nº. 22042 que regulamentava o trabalho dos adolescentes de 14 a 18 anos no setor industrial, tendo-se a especial preocupação com a saúde e educação deste grupo de trabalhadores (CASTRO & CASTRO, 2002, p. 62).

Outras grandes conquistas foram adquiridas na Constituição Federal de 1934. Na verdade, parece ser neste texto constitucional que toda a população infanto-juvenil passa a ter o reconhecimento de que precisa de atenção especial e não somente parcelas específicas ou de determinados setores, como o público alvo dos decretos e leis anteriores.

É a partir da Constituição de 1934, que se ratifica as decisões tomadas pela OIT em 1919 relacionada às Convenções nº. 5 e 6 sobre a idade mínima de admissão de crianças no mercado de trabalho, e surge a limitação para o trabalho infantil de uma maneira global no

Brasil. De acordo com seu artigo 121, passa a ser proibido o trabalho de toda pessoa com idade inferior a 14 anos, assim como o trabalho noturno para os menores de 16 e o trabalho insalubre para os menores de 18 anos.

Outro avanço importante na Constituição Federal de 1934 foi a proibição da diferença salarial para um mesmo trabalho por motivo de idade. Acredita-se que este foi um importante fator no sentido de desestimular a incidência do trabalho das crianças, visto que já não existiriam mais as vantagens da mão-de-obra infantil ser mais barata que a força de trabalho adulta.

A questão do trabalho infantil também foi inserida na própria Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) criada pelo Decreto nº. 5452 em 1943. Porém, na criação da CLT houve um retrocesso na questão da proteção à criança, pois se passou a permitir o trabalho de crianças de 12 anos. Ou seja, não existia uma equidade entre os dispositivos legais, pois enquanto a lei máxima do país permitia o trabalho somente de crianças maiores de 14 anos, a CLT, que deveria ser uma compactação das leis relacionadas com a questão trabalhista, permitia o trabalho de crianças a partir dos 12 anos, ou seja, existiam "brechas" para se burlar as leis relacionadas com o trabalho infantil.

As inconsistências entre a Constituição Federal e CLT persistiram com a Constituição de 1946, pois não foram alteradas as idades mínimas para o ingresso no mercado de trabalho que já prevaleciam na Constituição de 1934. Abaixo segue a forma com que o artigo da Constituição de 1946 foi redigida:

(...) proibição do trabalho a menores de 14 anos; em industrias insalubres e mulheres e a menores de 18 anos, e de trabalho noturno a menores de 18 anos, respeitadas em qualquer caso as condições estabelecidas em lei e as exceções admitidas pelo juiz competente (DAL-ROSSO & RESENDE, 1986, pp. 76).

De acordo com Dal-Rosso & Resende (1986, pp. 72-73) a forma com que o artigo 157 da Constituição de 1946 foi redigido abriu novos caminhos para violações, caminho este

ampliado pela falta de homogeneidade entre o aparato legal. Spindel (1988, p. 35) complementa esta idéia colocando que a falta de um sistema fiscalizador mais eficiente contribuiu de maneira significativa para que as normas fossem burladas com frequência.

Um novo retrocesso no combate ao trabalho infantil ocorreu com as alterações na Constituição de 1967. Neste ano, reduziu-se a idade mínima para inserção da criança no mercado de trabalho de 14 para 12 anos e retirou-se a isonomia de salário, ou seja, proibiu-se apenas a diferenciação salarial somente por motivo de sexo, cor e estado civil, nada dispondo a respeito da diferença em razão de idade (CASTRO & CASTRO, 2002, p. 63).

Como assinala Spindel (1988, p. 37), essas alterações ocorreram justamente em um período de grande expansão da economia brasileira (Milagre Econômico – 1968 a 1977). Segundo a autora, foi ainda neste ano (1967) que se aprovou a Lei nº. 5274, que se institucionalizou uma diferenciação no salário de acordo com a idade da criança, ou seja, permitiu-se com esta lei que crianças com idade entre 14 e 16 anos de idade teriam um salário equivalente a 50% do salário mínimo regional, enquanto que se a criança tivesse entre 16 a 18 anos de idade, o salário seria igual a 75% do salário mínimo regional. Esta discriminação salarial por idade e qualquer pagamento de salário abaixo do mínimo estabelecido em lei foi revogado apenas em 1974 com a aprovação da Lei nº. 6086.

O novo Código dos Menores, aprovado em 1979 manteve-se em sua essência a mesma concepção do código de 1927, ou seja, sendo dirigido especificamente para as crianças em situação irregular, apenas diferenciando-se no sentido de que o trabalho destes menores seria regulado por legislação específica, ou seja, pela CLT.

De acordo com Nascimento (2003, p. 62), foi a partir da Constituição de 1988 que a infância e a juventude passam a ter um tratamento todo especial, baseando-se na doutrina de proteção integral e consciência de que a sociedade como um todo tem a obrigação de proteger

e preservar as melhores condições de vida das crianças e adolescentes, visando principalmente prepará-las para o futuro. De acordo com o artigo 227 da Constituição de 1988:

Artigo 227 – É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (NASCIMENTO, 2003, p. 62).

Foi também a partir da Constituição de 1988 que ocorreu uma nova mudança no limite etário para se iniciar no mercado de trabalho, passando-se de 12 para 14 anos. Foi permitido o trabalho aos menores de 16 anos apenas na condição de aprendiz. Proibiu-se ainda, sem quaisquer exceções, todo tipo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre⁶ aos menores de 18 anos e estabeleceu-se o retorno da isonomia salarial, independentemente de idade, cor, sexo ou estado civil.

O ano de 1990 pode ser considerado um marco importante no que se refere à evolução do aparato legal que visa proteger a criança e o adolescente. Neste ano, inspirado na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Crianças realizada em 1989 e nos Princípios da Declaração Universal dos Direitos da Criança, foi criado através da Lei nº. 8069 o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA)⁷. De acordo com Castro & Castro (2002, p. 66) a ECA:

(...) tem a concepção de que às crianças e aos adolescentes deve ser resguardada a primazia na prestação de socorros; a precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública; a preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas e, por fim, o

⁶ Importante esclarecer os conceitos de trabalho perigoso, insalubre e noturno. De acordo com Nascimento (2003) trabalho insalubre refere-se a toda atividade laborativa em que o indivíduo sofre algum tipo de ação física ou química, expondo o trabalhador a agentes nocivos a saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão de sua natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição a seus efeitos. Atividades perigosas são todas aquelas que por sua natureza ou método de trabalho implicam contato permanente com inflamáveis ou explosivos, em condições de risco acentuado, enquanto que trabalho noturno compreende toda a atividade desenvolvida pelo indivíduo no período compreendido entre as 22 horas de um dia e às 5 horas do dia seguinte.

⁷ No anexo 4 esta descrito os principais trechos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) relacionados com a questão do trabalho infantil.

privilégio na destinação de recursos públicos para a proteção à infância e à juventude.

A ECA, assim como a Constituição de 1988, proibia qualquer tipo de trabalho aos menores de 14 anos, salvo na condição de aprendiz. Também é estabelecido o direito a aprendizagem, sem que este influencie na freqüência escolar e respeitando-se a condição peculiar da criança de pessoa em fase de desenvolvimento. O Estatuto da Criança e do Adolescente, segundo Nascimento (2003, p. 68), estabeleceu uma profunda e radical mudança em relação ao tratamento dos menores no Brasil.

E na década de 90 que se inicia, portanto, um real e efetivo processo de combate ao trabalho infantil, com a criação de uma importante base institucional comprometida com o estudo e com a proteção da criança. As principais instituições e programas criados nos anos 90 para a proteção da infância e juventude estão sintetizados abaixo:

- a) Conselho Nacional da Criança e do Adolescente (CONANDA): ligado ao governo federal e criado em 1991, tem como principais atribuições a de elaborar as normas para a política nacional de atendimento aos direitos da criança e adolescentes, apoiar os conselhos estaduais e municipais de direito da criança, avaliar a atuação destes conselhos e gerir o Fundo Nacional destinado para as crianças e adolescentes;
- b) Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil: instalado em 1994, reunindo diversas entidades da sociedade assim como membros do governo e igreja com o intuito de promover iniciativas de articulação, mobilização, divulgação e sensibilização acerca do tema do trabalho infantil;
- c) Grupos Especiais de Combate ao Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente (GECTIPA): órgão ligado ao Ministério do Trabalho que tem como principal função, junto com as Delegacias Regionais do Trabalho, de combater o trabalho ilegal das crianças e promover a regularização do trabalho dos adolescentes;

d) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI): implantado pela Secretaria de Estado de Assistência Social do governo federal em 1996 com o intuito de eliminar o trabalho infantil em atividades perigosas, insalubres e degradantes a partir de um conjunto de ações que envolvem a complementação de renda das famílias, implementação da jornada ampliada nas escolas e ações de mapeamento e fiscalização dos focos de trabalho infantil.

A virada do século também é marcada por avanços significativos no ordenamento jurídico brasileiro de proteção à criança e ao adolescente. Dentre estes avanços destaca-se a aprovação da Emenda Constitucional nº. 20 em 1998, que alterou os textos da Constituição Federal e do Estatuto da Criança e do Adolescente, proibindo qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, ampliando-se, desta forma, a idade mínima permitida para se inserir no mercado de trabalho.

Em 1999 foram aprovadas pelo Congresso Nacional as duas principais convenções internacionais da Organização Internacional do Trabalho. Ao ser ratificado, a Convenção nº. 182 (sobre as piores formas de trabalho infantil) passou a fazer parte do ordenamento jurídico brasileiro em 2001, enquanto que a Convenções nº. 138 (sobre a idade mínima para a admissão em um emprego) passou a vigorar internamente no ano de 2002.

Destaca-se também no ano de 2000 a alteração do artigo 403 da Consolidação das Leis Trabalhistas pela Lei nº. 10097, estendendo-se a proibição do trabalho infantil para as pessoas menores de 16 anos, com a ressalva de que as crianças com idade entre 14 e 16 anos poderiam ser admitidas somente na condição de aprendiz, compatibilizando-se, desta forma, a CLT com outros dispositivos legais como a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Além do aparato relacionado diretamente com a questão do trabalho infantil, surgiram iniciativas de combate voltados para o desestímulo de contratação por parte das empresas.

Este movimento que se intensifica essencialmente a partir da década de 90 visou difundir a idéia de premiação ou certificação de empresas que não utilizem em seu processo produtivo o trabalho infantil através da concessão dos chamados "selos sociais". Exemplos desta iniciativa são os selos emitidos pela Agência Nacional do Direito da Infância e pela Fundação Abrinq (Associação Brasileira dos Fabricantes de Brinquedos). Uma corrente de pensamento forte surgiu no sentido de não contratar serviços ou comprar produtos que utilizam a força de trabalho das crianças em seu processo produtivo, sendo estas certificações uma importante conquista para as empresas no sentido de que facilita a venda de seu produto no mercado (SILVEIRA & AMARAL & CAMPINEIRO, 2000, p. 17).

Um outro mecanismo jurídico que também surgiu no sentido de desestimular o uso da força de trabalho das crianças pelas empresas foi a Lei nº. 8666, aprovada no ano de 1993, denominada de Lei de Licitação, que estabelece a exigência de que o licitante, para se habilitar em um processo de licitação pública, deve comprovar o que se dispõem no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, que não utiliza a mão-de-obra infantil em seu processo produtivo.

Nota-se, portanto, um importante comprometimento das autoridades brasileiras, pelo menos no que diz respeito ao arcabouço jurídico, com a defesa do público infanto-juvenil. A elevação da idade mínima para se iniciar um trabalho, assim como o desenvolvimento de um estatuto próprio para a infância e para a juventude bem como a criação de diversos órgãos para a fiscalização e monitoramento de formas de trabalho explorativo e irregular parecem indicar um verdadeiro comprometimento com as Convenções Internacionais ratificadas e com toda a sociedade brasileira no sentido de resolver um grave problema social.

Porém, mesmo com um ordenamento jurídico considerado avançado, e com um comprometimento mundial no combate ao trabalho infantil, existem ainda milhões de crianças inseridas no mercado de trabalho, sujeitas a todos os tipos de exploração e perigos, sendo

privadas do contato com a educação e do mundo de crianças. Desta forma, é preciso se entender melhor quais são os argumentos a favor e contra o trabalho infantil assim como os principais fatores determinantes desta forma de trabalho, cujo estudo será realizado no capítulo a seguir.

4. ASPECTOS TEÓRICOS SOBRE O TRABALHO INFANTIL

Preconceituoso não é tentar erradicar a exploração da mão-de-obra infantil, mas naturalizar a ideologia da nobreza dessa atividade, independentemente das condições em que ela é realizada. Recuperar a cidadania das famílias e a capacidade dos adultos de prover os filhos e permiti-los a ter de volta a infância, é recuperar o futuro dessas crianças (MARQUES & NEVES & NETO, 2002, p. 95).

Este capítulo tem a finalidade de abordar as questões teóricas relacionadas com o tema do trabalho infantil que fornecerão subsídios para o desenvolvimento do trabalho empírico proposto nos próximos capítulos. Está constituído de três seções. A primeira seção tem a intenção de levantar e discutir os principais argumentos a favor e contra o trabalho infantil. Na seção seguinte, a partir da análise da bibliografia encontrada sobre a temática, se identificarão quais são os principais fatores que condicionam as crianças a se inserirem precocemente no mercado de trabalho, fornecendo suporte teórico para a definição das variáveis que serão selecionadas para o desenvolvimento do estudo empírico propostos nos capítulos seguintes. Por sua vez, no terceiro tópico deste capítulo, se explicitará o conceito de trabalho infantil adotado neste trabalho.

4.1. Argumentos a favor e contra o trabalho infantil

É difícil encontrar, nos dias atuais, pessoas que defendam de alguma forma (pelo menos explicitamente) a prática do trabalho destes pequenos seres que são as crianças. É amplamente reconhecido que esta forma de trabalho gera apenas malefícios, não só para as crianças que trabalham, como também para a sociedade em geral.

Mas, enfim, se há este "amplo reconhecimento" de que o trabalho infantil é prejudicial para toda a coletividade, porque ainda existe esta forma de trabalho? Quais são os argumentos a favor à prática de se utilizar a mão-de-obra de crianças para o desenvolvimento de algum tipo de atividade laboral? Até que ponto estes argumentos são realmente válidos? E os

argumentos contra, realmente são suficientes e consistentes para que esta prática seja evitada e combatida? A partir destas questões gerais, o objetivo geral desta seção é mostrar ao leitor os argumentos a favor e contra o trabalho infantil.

4.1.1. Argumentos a favor do trabalho infantil

Encontrar argumentos a favor do trabalho infantil na bibliografia levantada pode ser comparado ao trabalho exercido por um garimpeiro. O garimpeiro em sua jornada de trabalho precisa de muitos dias de trabalho (e até mesmo meses) e de uma visão bem apurada e preparada, para encontrar entre águas e ambientes escuros e cheios de obstáculos um pequeno diamante ou uma pequena pepita de ouro. Assim foi o trabalho para se encontrar os argumentos a favor à prática do trabalho infantil, que exigiu muitos dias de trabalho para ler todo o material pesquisado e muita atenção, para encontrar em uma infinidade de informações, fragmentos minúsculos e errôneos deste lado do tema.

Um primeiro argumento a favor do trabalho infantil esta relacionada com uma visão empresarial de busca por fatores de produção de baixo custo que permitam reduzir o custo de produção. Ou seja, como explicam White & O´Donnell (2001, p. 32) e Dal-Rosso & Resende (1986, pp. 58-59) algumas empresas (e até mesmo pessoas, como no caso do trabalho doméstico, por exemplo) vêem no trabalho das crianças (e até mesmo no trabalho de adolescentes) uma fonte muito abundante de mão-de-obra e que é bem mais barata do que a força de trabalho adulta na execução de uma mesma tarefa.

Além disso, acredita-se que existam determinadas tarefas que só podem ser realizadas por crianças devido suas "habilidades insubstituíveis" como as particularidades físicas de pequeno porte que possuem permitindo, por exemplo, desenvolver trabalhos na escavação, onde somente pequenas crianças tem a capacidade de entrar e rastejar pelos túneis estreitos, ou ainda, realizar atividades dos chamados "nimble fingers", que são àquelas crianças que

com seus pequenos dedos são capazes de amarrar os nós em tapetes e outras atividades que necessitam de seu pequeno porte físico (DAL-ROSSO & RESENDE, 1982, pp. 632-633 e KASSOUF, 2002a, p. 24).

Dal-Rosso & Resende (1982, p. 633) e Spindel (1988, p. 18) expõem ainda que as crianças trabalhadoras constituem-se em um segmento do mercado de trabalho que, devido sua incipiente experiência de vida no trabalho e em seus movimentos de autodefesa, acabam sendo controlados com mais facilidade pelos empregadores. Em outras palavras, o trabalho infantil é justificado e preferível porque as crianças se constituem em um mercado com menor capacidade de organização para lutar pelos seus direitos trabalhistas e humanos quando estes são violados.

Outro argumento comumente utilizado para justificar a inserção precoce da criança em uma atividade laboral é o fato de o trabalho ser uma alternativa para se evitar as ruas, que é fonte da ociosidade, das drogas e da marginalidade. Como explica documento do Ministério do Trabalho (MTE, 2002a, p. 20), ainda existe na mente de muitas pessoas a crença e o valor moral de que "(...) o trabalho seria precursor de um aprendizado que envolve responsabilidade, disciplina e socialização", ou seja, por detrás deste argumento está a idéia de que o trabalho dignifica e enobrece o ser humano, permite desenvolver suas habilidades e formar seu caráter.

Um último argumento a favor do trabalho infantil encontrado na bibliografia pesquisada, e sem dúvida o principal dos já citados, refere-se às necessidades familiares que não são atendidas apenas com o trabalho dos adultos da residência. Argumenta-se que o trabalho infantil acaba se tornando necessário quando a renda dos pais não é capaz de satisfazer as necessidades básicas da família. O trabalho infantil, neste sentido, é encarado como uma forma alternativa para complementar a renda familiar e fugir da pobreza, ou ainda, como Marques & Fazzi & Leal (2002, p. 183) colocam, é a forma "natural" ao projeto de vida

e sobrevivência das camadas populares da sociedade, ou seja, faz parte da própria lógica da estratégia de sobrevivência familiar. Assim, neste caso, o trabalho infantil estaria vinculado com a questão da pobreza e com a crise do emprego da população adulta (DI GIOVANNI, 2002, p. 04)⁸.

Sintetizando o que foi exposto até o momento, existem opiniões a favor do trabalho infantil devido aos seguintes argumentos:

- a) baixo custo da mão-de-obra infantil se comparada com a mão-de-obra adulta;
- b) crianças possuem habilidades específicas que se adaptam de maneira mais adequada a certos tipos de serviços em comparação com mão-de-obra da população adulta;
- c) a mão-de-obra infantil é preferível devido a sua incipiente capacidade de organização para lutar por seus direitos;
- d) o trabalho infantil é uma forma de evitar a ociosidade e a marginalidade encontrada nas ruas, e;
 - e) é uma forma estratégica para a garantia da sobrevivência familiar.

Dentre os argumentos apresentados acima, apenas o último, relacionado com o fato de o trabalho infantil existir como uma forma estratégica para se garantir a sobrevivência da família parece ter justa razão de existir, pois a busca pela sobrevivência é intrínseca a vida de qualquer ser humano. O direito à vida é um direito universal⁹ garantido a toda pessoa, e é do instinto humano criar as condições para que este direito seja garantido e preservado.

Contudo, é preciso ponderar a validade deste argumento. Acredita-se que aceitar o trabalho infantil como uma forma para garantir a sobrevivência da família é um argumento que resolve o problema apenas no curto prazo, pois no longo prazo o trabalho impedirá que a criança incremente seu capital humano ou até mesmo tenha sua saúde debilitada, restringindo

⁸ É importante esclarecer ao leitor que este argumento a favor do trabalho das crianças é citado em diversos outros estudos que tratam da questão do trabalho infantil. Dentre estes estudos pode-se citar Kassouf (2002) e Marques & Neves & Neto (2002).

⁹ Maiores informações sobre a Declaração Universal dos Direitos do Homem pode ser encontrado em http://www.unesco.org.br/publicacoes/copy_of_pdf/decunivdireitoshumanos.pdf.

suas possibilidades de ascensão profissional, e consequentemente de maiores ganhos. Ou seja, apenar do trabalho infantil amenizar as dificuldades das famílias no curto prazo, não significa dizer que estes problemas irão estas resolvidos por completo. Pelo contrário, no longo prazo podem se repetir ou até mesmo se agravar.

Já, em relação aos argumentos descritos no item b (relacionado com as habilidades específicas das crianças) e d (que relaciona o trabalho infantil como uma forma de fuga da ociosidade e marginalidade), merecem algumas ponderações quanto sua validade.

Como Kassouf (2002, p. 24) aponta, utilizar a mão-de-obra das crianças pelo fato delas possuírem habilidades únicas para determinadas tarefas não se justifica mais nos dias atuais simplesmente devido aos avanços tecnológicos que ocorreram e acabaram por criar formas muito mais seguras e eficientes de desempenhar tais trabalhos (as "habilidades insubstituíveis" das crianças se tornaram substituíveis). A autora expõe que houveram momentos históricos como a mecanização agrícola por exemplo que permitiu com que se reduzisse a demanda por trabalho infantil. Um exemplo claro disto pode ser encontrado na cultura canavieira¹⁰. A mão-de-obra das crianças é muito utilizada e prejudicada neste tipo de cultura e pode ser substituída (assim também como a própria mão-de-obra adulta¹¹) ao se introduzirem as grandes colheitadeiras. Gali (2001, p. 15) ao analisar diversos trabalhos que tratam de como o trabalho infantil e o trabalho adulto interagem, chega a mesma conclusão de que as crianças não fornecem habilidades insubstituíveis e podem facilmente serem substituídos pelo trabalho adulto.

-

A cultura canavieira é considerada como uma das mais perigosas não somente para as crianças como também para os adultos que a desenvolvem. De acordo com Alessi & Navarro (1997) a atividade canavieira envolve diversos riscos a saúde e a integridade física e mental do

Inserir precocemente a criança em uma atividade laborativa para evitar a ociosidade ou para evitar a possibilidade dela se relacionar com a marginalidade e/ou com as drogas é outro argumento incorreto e simplista, e que para o qual existem alternativas muito melhores para a formação individual das crianças e que não provocam danos a sua saúde. As alternativas para isto seriam a de inserir as crianças em outras atividades escolares senão aquelas já desenvolvidas em seu cotidiano (como, por exemplo, cursos de informática ou de línguas) ou ainda em atividades culturais e esportivas, permitindo, além de evitarem que as crianças iniciem uma vida de criminalidade, desenvolver aptidões profissionais, tornando-as pessoas mais conscientes e saudáveis. Inserir a criança em uma atividade escolar, cultural ou esportiva permitiria, portanto, além de incrementar seu capital humano, ocupar o tempo das crianças com atividades que realmente desenvolvam de maneira saudável seu corpo e sua mente.

É amplamente reconhecido o impacto benéfico que muitos projetos sociais que envolvem o desenvolvimento de alguma atividade esportiva têm tido, por exemplo, nas favelas das grandes metrópoles do Brasil, permitindo com que muitas crianças não sejam influenciadas por marginais ou que não entrem no mundo das drogas. Como exemplos destes projetos podem-se citar a Fundação Cafu¹², ou ainda as atividades desenvolvidas pelo Grupo Cultural Afro Reggae¹³. Obviamente que existe limitações para isto, pois não é em todos os lugares que existem projetos sociais com tais finalidades e nem todas as pessoas possuem recursos o suficiente para inserir seus filhos em atividades esportivas, culturais e de ensino além daquelas que são gratuitas fornecidas pelo Estado ou por alguma outra entidade, porém, o que é importante ter-se em mente e que existem diversas alternativas além daquela de inserir a criança precocemente no mercado de trabalho.

Argumentar ainda que o trabalho gere para a criança o senso de responsabilidade, disciplina e socialização merecem também especial atenção. Toda a criança tem que ter a

_

¹² Para maiores informações acessar o endereço eletrônico: http://www.fundacaocafu.org.br.

¹³ Para maiores informações acessar o endereço eletrônico: http://www.afroreggae.org.br.

oportunidade de ser realmente criança, ou seja, brincar, aprender, estudar e se relacionar com pessoas de sua idade. Não se pode considerar o trabalho apenas como uma fase para o amadurecimento das crianças, pois se acredita neste trabalho que os sensos de responsabilidade, disciplina e socialização podem muito bem ser adquiridos com um convívio familiar e escolar saudável.

Não que um trabalho não possa despertas nas crianças esses tipos de sensos, pois como indicam Silva & Junior & Antunes (2002, p. 32) existem determinados tipos de atividades que podem sim "(...) contribuir para o desenvolvimento de habilidades e socialização das crianças e adolescentes, **conquanto não interfiram na educação, na recreação e no repouso**" Estas tarefas seriam aquelas realizadas junto aos pais, nos afazeres domésticos, no campo ou na loja, ou ainda sob a supervisão de entidades públicas ou privadas voltadas para o crescimento profissional da criança, desde que essas atividades não atrapalhem o desenrolar da "vida de criança". É importante assinalar que a responsabilidade, a disciplina e o nível de socialização exigidos em determinados tipos de trabalho não são compatíveis com a imaturidade psicológica e fisiológica das crianças. Contudo, acredita-se ainda que a melhor forma de transmitir os sensos de responsabilidade, disciplina e socialização para uma criança são através de um convívio familiar e escolar saudável.

Já em relação aos argumentos a (baixo custo da mão-de-obra infantil se comparada com a mão-de-obra adulta) e c (a mão-de-obra infantil é preferível devido a sua incipiente capacidade de organização para lutar por seus direitos) pode-se tecer uma consideração geral. Estes argumentos estão vinculados a uma visão extremamente capitalista de mundo que têm o objetivo de adquirir o máximo de lucro possível a partir da exploração de uma mão-de-obra frágil, barata e sem poder de organização algum para manifestar seus anseios. Visão movida pelo egoísmo, que simplesmente esquece da importância que o período da infância tem para a

¹⁴ Grifo do autor.

vida futura de qualquer ser humano. De acordo com Cosendey (2002, p. 47) o trabalho infantil é uma forma explorativa que rouba o tempo precioso de vivenciar uma infância rica em brincadeiras com boas horas de sono e amplo tempo para estudar e aprender.

Mas seguindo a lógica empresarial de busca de lucros, torna-se importante expor, que a produtividade do trabalho infantil é muito inferior a produtividade do trabalho de um adulto (CANAGARAJAH & NIELSEN, 2001, p. 74). Mesmo tendo-se a situação em que as vantagens dos baixos custos superem a perda em produtividade, existem ainda grandes riscos aos empresários relacionados com as multas e punições que existem ao se efetuar a contratação da mão-de-obra das crianças, já que esta forma de trabalho, assim como já assinalado, é estritamente proibida pela legislação brasileira e pelas leis de diversos outros países. Em outras palavras, o que se esta argumentando é que a utilização da força de trabalho infantil pode trazer aos empresários maiores custos do que realmente se imagina. Existem custo que a "cegueira do lucro" não os deixa enxergar.

Enfim, as ponderações realizadas acima levam a crer que os argumentos a favor do trabalho infantil são limitados e errôneos. A seguir são descritos as argumentações contra o trabalho precoce das crianças.

4.1.2. Argumentos contra o trabalho infantil

atenção e proteção por ser um cidadão ainda em processo de formação, tanto fisiológica como psicologicamente.

Um primeiro fator contra apontado pela literatura estudada esta associado com o fato do trabalho infantil prejudicar o processo de aprendizagem da criança. Argumenta-se que o trabalho desenvolvido pela criança muitas vezes impede que ela possa estar inserida no meio escolar e, mesmo quando ela consegue conciliar o trabalho com a escola, a fadiga, o cansaço e o estresse gerados pelo trabalho exercido durante outro período do dia, a impede de te um melhor aproveitamento e desempenho escolar, fato este que pode ser verificado nas altas taxas de reprovação e abandono escolar¹⁵.

As informações disponíveis na Tabela 2 permitem ter uma noção do impacto que o trabalho possui sobre a escolaridade das crianças. Os dados desta pesquisa, realizada em Campinas (SP) no ano de 2001, constatou que dentre 126 crianças e adolescentes que trabalhavam e estudavam apenas 21 delas (16,7% do total de crianças), tinham um nível escolar adequado a sua idade, enquanto as demais 105 crianças possuíam alguma defasagem escolar, como mostra a distribuição da tabela.

Tabela 2 – Defasagem escolar das crianças trabalhadoras de Campinas/SP – 2001

Anos de Defasagem Escolar	Nº de crianças	% do Total
0	21	16,7
1	46	36,5
2	32	25,4
3	16	12,7
4	8	6,3
5	3	2,4
Total	126	100,0

Fonte: Di Giovanni (2002, p. 17)

Como aponta ainda esta pesquisa, 33 crianças pesquisadas que não freqüentavam a escola discriminaram a necessidade de trabalhar, seguido pela questão da violência nas

¹⁵ Dados do Censo Escolar da Educação Básica do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) mostram que a taxa de reprovação para o ensino fundamental e médio aumentaram de 2000 a 2002 e que a taxa de abandono, apesar de ter tido leve redução no período, ainda permanece elevada.

escolas, a má qualidade do ensino, desmotivação e falta de vagas como sendo os principais motivos para ter parado ou nunca ter frequentado a escola.

Uma pesquisa realizada pelo DIEESE (1997) com 1.419 crianças de sete a catorze anos de seis capitais brasileiras 16 no ano de 1995 constatou fato semelhante aos resultados do estudo apresentado anteriormente. Verificou-se nesta pesquisa que a cidade com menor percentual de repetentes é Belo Horizonte, onde a metade das crianças já repetiu, enquanto que São Paulo, Porto Alegre e Goiânia apresentaram índices de repetência acima de 60% e em Belém e Recife o percentual de entrevistados que já havia repetido o ano ultrapassava os 70%. As crianças entrevistadas ainda citaram a necessidade de trabalhar e a má qualidade do sistema educacional como os dois principais motivos para não estudarem.

Outro estudo, realizado por Kassouf (2002a, p. 35, tabela 4.6) a partir dos dados da PNAD de 1995 e 1999, mostra informações comparadas entre as crianças que trabalham e que não trabalham, permitindo assim, ter uma maior noção do impacto do trabalho na aprendizagem da criança¹⁷. Neste estudo verificou-se que, apesar da defasagem média do número de anos de escolaridade ter se reduzido de 1995 a 1999, esta defasagem ainda é superior entre as crianças que trabalham comparadas com as crianças que não trabalham¹⁸. Como aponta a autora, o grupo de crianças que trabalha tem um atraso escolar de 0,7 a um ano a mais com relação ao grupo de crianças que não trabalha. Este problema ainda foi detectado em diversos outros países como, por exemplo, na Bolívia e na Venezuela em um estudo realizado por Psacharopoulos (1997), visualizando-se, desta maneira, que não é um problema exclusivamente brasileiro e sim um fato que acompanha a questão do trabalho infantil.

¹⁶ A pesquisa foi realizada em Belém (PA), Recife (PE), Goiânia (GO), Belo Horizonte (MG), São Paulo (SP) e Porto Alegre (RS).

¹⁷ Maiores informações de como o trabalho infantil prejudica o desempenho escolar das crianças podem ser encontradas na dissertação de mestrado de Bezerra (2006).

¹⁸ Com tabulações da PNAD do ano de 1998, Schwartzman (2001, p. 66) constata também que as crianças que trabalham possuem uma defasagem idade-série maior do que as que não trabalham.

O principal problema associado a esta questão é a de que uma baixa ou precária escolaridade "(...) tem então o efeito de limitar as oportunidades de emprego a postos que não exigem qualificação e que dão baixa remuneração, mantendo o jovem dentro de um ciclo repetitivo da pobreza já experimentado pelos pais" (KASSOUF, 2002a, p. 93). A idéia acima exposta por Kassouf é justamente o que Barros & Mendonça (1990, p. 15) chamaram de "mecanismo de transmissão intergeracional da pobreza"¹⁹, ou ainda de "poverty trap" como denominado por Udry (2003) e Wahba (2001). Oliveira & Pires (1995, p. 249) colocam que:

Os baixos níveis de escolarização empurrarão de forma inapelável o individuo ao subemprego, ao desemprego ou a ocupações de baixa qualificação e, portanto, de remuneração reduzida, reproduzindo a situação inicial de seus pais, num **ciclo vicioso** de pobreza extremamente perverso.

A partir dos dados da PNAD de 1995, Kassouf (2002a, p. 100) constatou que o rendimento médio por hora dos homens de 20 a 60 anos variava positivamente com a idade em que começaram a trabalhar, ou seja, observou-se que quanto mais cedo estes homens se inserissem no mercado de trabalho, menores seriam seus rendimentos futuros. Verificou-se ainda neste estudo que grande parcela das crianças que estavam trabalhando tinham pais que começaram a trabalhar também muito cedo, se repetindo o ciclo da pobreza. Evidências semelhantes foram encontradas no trabalho de Wahba (2001), que a partir de dados do Egito de 1988 verificou que pais que trabalharam quando crianças são mais propensos a aceitar o trabalho de seus filhos.

Um outro aspecto importante em se combater o trabalho infantil é o fato de ser um instrumento para que se possa promover um crescimento do mercado de trabalho para homens 3oM/TTO 1

e mulheres, permitindo com que o problema da crise do emprego adulto seja pelo menos amenizado. Sabe-se que o trabalho infantil tem uma característica peculiar de ser muito mais barato que o trabalho de pessoas adultas, ou seja, cria uma massa salarial menor do que a massa salarial criada pelo emprego de homens e mulheres. Neste sentido, a redução do trabalho infantil permitiria fazer com que homens e mulheres fossem empregados e estes por sua vez recebessem uma renda superior (pelo menos comparada com a renda recebida pelos menores). Essa maior massa salarial oriundo do trabalho adulto promoveria um efeito multiplicador muito superior na economia se comparado com o efeito da massa salarial criada pelo trabalho infantil, promovendo-se, desta forma, um maior crescimento econômico, e de certa forma, uma menor desigualdade social. Contudo, apesar de teoricamente parecer uma possibilidade atingível não existem até o momento estudos que comprovam esta relação entre a redução do trabalho infantil e o crescimento econômico de um determinado país via acréscimo da massa salarial da população trabalhadora adulta.

Dentre a vertente contra o trabalho infantil, argumenta-se ainda, que o combate ao trabalho das crianças gera mais benefícios do que custos econômicos para a sociedade como um todo. É um argumento essencialmente economicista e que se baseia na análise custo e benefício da questão.

Uma pesquisa desenvolvida pelo Programa Internacional para a Eliminação do Trabalho Infantil (IPEC, 2003) procurou mensurar os custos e benefícios de se eliminar o trabalho infantil. Como sendo custos para se eliminar o trabalho infantil, este trabalho considerou: i) oferta educacional: custos referentes a construção de novas escolas, ao treinamento e a contratação de novos professores e a oferta de material educacional; ii) implementação de transferências: os custos relacionados com a administração dos programas de transferência de renda; iii) custos de intervenções: custos emergenciais para se eliminar as piores formas de trabalho infantil, e; iv) custo de oportunidade: o custo do valor do trabalho

da criança (entendido como os benefícios que seriam perdidos com a retirada das atividades produtivas das crianças). Já, os itens que compuseram o lado dos benefícios de se eliminar o trabalho infantil foram: i) os associados com a educação, ou seja, os benefícios oriundos do melhoramento da produtividade da mão-de-obra da criança e a capacidade de ganho associada com uma maior educação, e; ii) os benefícios relacionados com a redução da ocorrência de acidentes vindos das piores formas de trabalho desenvolvidos pelas crianças. A partir disto, foi calculado, a partir de 2000, os valores presentes para um período de 20 anos de todos os custos e benefícios em se erradicar as piores formas de trabalho infantil, cujos resultados estão descritos na Tabela 3 a seguir.

Tabela 3 – Custos e benefícios totais da eliminação do trabalho infantil durante o período de 2000 a 2020 – em bilhões de dólares PPP

Costs and benefits / Regions	Latin America	Sub-Saharan Africa	Global*	Brazil**
1 - Total costs	76.6	139.6	760.3	13621
Education supply	38.7	107.4	493.3	8010
Transfer implementation	1.2	1.5	10.8	437
Interventions	5.8	0.6	9.4	1259
Opportunity cost	30.9	30.1	246.8	3915
2 - Total benefits	407.2	723.9	5.106.2	131.108
Education	403.4	721.8	5.078.4	130.268
Health	3.8	2.1	27.8	840
3 - Net Economic Benefits (2 - 1)	330.6	584.3	4.345.9	117.487
4 - Transfer payments	23.5	29.1	213.6	8737
5 - Net Financial Benefits (3 - 4)	307.1	555.2	4.132.3	108.750

Fonte: IPEC (2003, p. 04 e p. 123)

A partir destes dados, nota-se claramente que os benefícios superam amplamente os custos relacionados com a eliminação do trabalho infantil em todas as regiões em que se realizou a pesquisa²⁰. No entanto, importante notar também que uma soma significativa de recursos seria necessário ser destinado no provimento de melhores condições da educação. Os dados da Tabela 3 demonstram, por exemplo, que os custos relacionados com a oferta

20

^{*} Inclui resultados encontrados para a América Latina, Sub-Saara e Norte da África, Oriente Médio, Ásia e outros países em transição.

^{**} Informações do Brasil em milhões de dólares PPP

educacional para se eliminar o trabalho infantil no Brasil representariam cerca de 59% dos custos totais, chegando essa cifra a aproximadamente 65% quando analisados os custos da oferta da educação de todos os países analisados na pesquisa.

Seguindo ainda esta linha de pensamento, ou seja, a ótica econômica do problema do trabalho infantil, outros estudos demonstram que o trabalho infantil tem um impacto negativo sobre o crescimento econômico de um país. Gali (2001) em uma revisão da literatura sobre o assunto, detecta seis meios pela qual o trabalho infantil pode afetar o crescimento econômico de um país²¹, como descritos na Figura 1 abaixo.

human capital accumulation fertility health child growth labour investment and technical change income inequality gender inequality

Figura 1 – Canais de impacto do trabalho infantil no crescimento econômico

Fonte: Gali (2001, p. 06)

De acordo com Gali (2001), alguns canais de efeito como a acumulação de capital humano, a saúde, e a desigualdade de renda e gênero possuem amplo suporte empírico que os sustentam, ou seja, realmente há evidências de que estes canais são influenciados pelo trabalho infantil e afetam o crescimento e desenvolvimento econômico-social de uma nação, enquanto os demais canais (fertilidade, investimentos e mudanças tecnológicas) ainda possuem pouca evidência que os confirmem.

²¹ No Anexo 5 deste trabalho esta um quadro explicativo das formas pelas quais os canais descritos na Figura 1 são influenciados pela questão do trabalho infantil e como podem afetar o crescimento econômico.

Mas, mais do que em termos econômicos, o combate ao trabalho infantil também os aspectos sociais e humanos, relacionados principalmente com a questão da saúde e integridade física e psicológica da criança.

Um trabalho desenvolvido pelo Ministério do Trabalho e Emprego mostrou quais são os aspectos particulares da fisiologia das crianças e quais os impactos que uma atividade laboral pode acarretar na sua saúde, tanto física como psicológica. O Quadro 2 a seguir demonstra os diversos riscos a saúde que as crianças estão sujeitas ao se inserirem tão cedo no mercado de trabalho. Deformações ósseas, redução da capacidade respiratória, um maior desgaste físico devido suas peculiaridades do sistema cardiovascular, engessamento do sistema neuro-psíquico (devido sua maior suscetibilidade as experiências desagradáveis) e uma maior desidratação se comparado com a desidratação ocorrida em adultos são alguns dos inúmeros problemas e riscos que o público infantil esta sujeito ao se inserir precocemente no mercado de trabalho (MTE, 2002a, pp. 22-28).

Contudo, o que é importante ter-se em mente é que, se estes riscos descritos no Quadro 2 são tão danosos para a saúde de uma pessoa em fase adulta, imagina o impacto que tem sobre a saúde de uma criança, que ainda está em processo de formação física e psicológica.

Resumidamente, como expõem Franklin *et al* (2001, p. 84), o segmento do trabalho infantil é mais vulnerável às doenças e aos acidentes de trabalho devido essencialmente a:

(...) imaturidade e inexperiência desse grupo de trabalhadores, distração e curiosidade naturais à idade, pouca resistência física, menor coordenação motora (quanto menor a idade), desconhecimento dos riscos do trabalho, tarefas inadequadas a sua capacidade e locais, e instrumentos de trabalho desenhados para adultos.

Quadro 2 – Causas e consequências relacionadas ao trabalho precoce da criança

Causas	Conseqüências
Longas jornadas de trabalhoEsforço físicoHorários indevidos de trabalho	- Fadiga crônica
- Horários inadequados de trabalho	Distúrbios de sonoIrritabilidade excessiva
- Exposição a ruídos	- Progressiva perda auditiva
- Iluminação excessiva ou deficiente	- Irritação ocular
- Má postura- Esforços exagerados- Movimentos repetitivos	Contraturas muscularesDistensõesEntorses (torção das articulações)
- Carregamento de peso - Posturas inadequadas	- Deformações ósseas
- Equipamento e mobiliário inadequados	Lombalgia (dores nas costas)Cefaléia (dores de cabeça)Mialgias (dores musculares)
- Esforço repetitivo dos dedos, mãos e braços	- Tendinite - Lesão por esforço repetido (LER)
- Exposição excessiva ao sol, umidade, frio, calor, vento e poeira	- Mal estar
- Falta de proteção contra a luz e outros agentes físicos, químicos e biológicos	 - Ferimentos de pele - Alergias - Dermatites - Furunculoses - Câncer de pele
 Inalação de poeiras, fibras Exposição ao ar condicionado sem manutenção 	BronquitePneumoniaRiniteFaringite
 Inalação e fixação de partículas sólidas espalhadas na atmosfera (carvão, por exemplo) 	- Pneumoconioses
 Alimentação inadequada 	- Distúrbios digestivos

Fonte: Franklin *et al* (2001, p. 85)

Como afirma Minayo-Gomez & Meirelles (1997, p. 138), as atividades desenvolvidas pelas crianças estão em diversos setores da economia. Na agricultura desempenhando atividades pesadas e expostos a muitos riscos, associados à introdução de máquinas modernas e produtos químicos. Na indústria, em ocupações perigosas como na fabricação de calçados e na construção civil. Nas ruas, como catadores de lixo, vendedores ambulantes e prostitutas, estando constantemente sob ameaça de violência dos bandidos e até mesmo da polícia. Até

mesmo em casa, cuidando de crianças mais novas ou ajudando nas fazendas e negócios da família, durante tantas horas, que impossibilitam o divertimento e a dedicação à escola.

Importante ainda frisar que as fontes de riscos à saúde das crianças podem diferir, dependendo do setor que elas se inserem para trabalhar, como demonstra o Quadro 3.

Quadro 3 – Riscos do trabalho precoce na infância de acordo com as atividades desenvolvidas

	Agricultura ²²	Indústria	Comércio
Riscos	 Uso de ferramentas cortantes; Transporte em veículos sem segurança; Possibilidade de picada de animais peçonhentos; Manipulação de agrotóxicos; Manuseio de máquinas e equipamentos em más condições; Esforços físicos excessivos e inadequados; Excesso de jornada de trabalho. 	- Exposição a temperaturas extremas de calor e frio; - Ambientes mal iluminados e sem ventilação; - Mobiliário inadequado; - Exposição a ruído intenso e a umidade excessiva; - Manuseio de máquinas sem proteção; - Jornada de trabalho excessiva; - Realização de trabalho em horário noturno; - Exposição à contaminantes atmosféricos (gases, valores e poeira).	 Excesso de jornada de trabalho; Trabalho noturno; Mobiliário inadequado; Ambientes mal iluminados e mal ventilados; Atropelamentos por exercícios de atividades em vias de trânsito de veículos.

Fonte: Franklin *et al* (2001, p. 84)

A saúde, ou mais especificamente a incidência de acidentes entre as crianças que trabalham é uma questão muito difícil de ser tratada devido à falta de informações ou ainda ao problema dos números oficiais serem parcialmente conhecidos, dado que a divulgação feita pela Previdência Social baseia-se apenas no segmento de trabalhadores empregados formalmente. Ou seja, tais números estão subestimados, já que grande parcela do trabalho infantil se encontra no mercado informal, por ser um tipo de atividade proibida por lei, como já assinalado em outro capítulo deste trabalho.

2

²² Todos estes riscos são, por exemplo, observáveis na cultura canavieira, como descrito no estudo realizado por Alessi & Navarro (1997).

Apesar desta dificuldade, um estudo do Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada da USP – CEPEA/USP, utilizando a PNAD de 2001 e o suplemento especial sobre o trabalho infantil financiado pela OIT, fornecem alguns indicativos sobre este problema. Analisando crianças de 5 a 15 anos que desenvolviam algum tipo de atividade, este estudo constatou que aproximadamente 7% das crianças tinham se machucado ou ficado doente por causa do trabalho no período de um ano que antecedeu a pesquisa, o que representa um total de 201.634 crianças (CEPEA, s.d.).

Neste estudo verificou-se ainda uma situação já constatada em muit6ou(ntdoss)5(estuou)sal

tipos de lesões ocorridas foram às contusões, ferimentos sem lesões profundas e fraturas (perfazendo um total de 29 casos de 41).

Outro estudo foi desenvolvido na cidade de Ribeirão Preto (SP) de junho de 2001 a maio de 2002 a partir do levantamento manual de prontuários do Serviço de Saúde do Trabalhador de pacientes menores de 18 anos em uma unidade básica de saúde da cidade. Dentre 1.589 prontuários analisados a autora detectou que apenas 56 deles se enquadravam como acidentes oriundos do trabalho. A partir desta seleção, Silveira (2003) constatou que a maioria dos acidentes estavam relacionados com o contato com facas ou outros objetos cortantes, a acidentes de trânsito, ao excesso de movimentos repetitivos e quedas (42 casos do total). Um outro aspecto importante que este estudo levantou são as péssimas condições em que são preenchidos os registros de acidentes de trabalho pelos profissionais da saúde, agravando ainda mais o problema das subnotificações.

Além dos efeitos imediatos que uma determinada tarefa pode ter sobre a saúde de uma criança, existem ainda os impactos que serão observados apenas no longo prazo. É o que constatou Kassouf (2002a) ao se estimar um modelo econométrico com o objetivo de verificar se a saúde de uma determinada pessoa em fase adulta é influenciada ou não ao se inserir precocemente no mercado de trabalho. A partir dos dados da Pesquisa sobre Padrões de Vida (PPV) de 1996-97, realizada no nordeste e sudeste brasileiro pelo IBGE em parceria com o Banco Mundial, a autora verificou que realmente, começar a trabalhar mais cedo na vida prejudica a saúde na fase adulta (KASSOUF, 2002a, p. 116). Desta maneira, a redução do trabalho infantil se torna uma forma alternativa para melhorar a qualidade de vida da população em uma fase adulta.

É importante frisar um outro problema contido nesta questão das possíveis doenças em que as crianças e adolescentes estão sujeitos ao iniciarem mais cedo um trabalho. A aquisição de certas doenças, como as deformações ósseas e redução da capacidade respiratória, dentre

outras já citadas, podem acarretar mais a frente em aposentadorias precoces por invalidez. Estas aposentadorias, por sua vez, podem deixar a Previdência Social em uma situação ainda pior do que se encontra atualmente. O que se esta argumentando, portanto, é que o combate do trabalho da criança pode se tornar, além de um mecanismo de promoção de melhoria da qualidade de vida e de desenvolvimento econômico e social, em um mecanismo que permita minimizar os atuais problemas da Previdência Social.

Em resumo, a posição contrária ao trabalho das crianças se dá devido as seguintes argumentações:

- a) o trabalho infantil prejudica o processo de aprendizado das crianças e mantém o mecanismo de transmissão intergeracional da pobreza;
- b) a luta contra o trabalho infantil possivelmente promoveria o crescimento do mercado de trabalho adulto, que tem a particularidade de criar uma massa salarial superior à criada pelo trabalho das crianças, permitindo um maior crescimento econômico;
- c) em termos econômicos, a redução do trabalho infantil possui muito mais benefícios do que custos e é um poderoso mecanismo para a promoção do desenvolvimento econômicosocial do país, e;
- d) lutar contra o trabalho de crianças significa lutar a favor dos direitos humanos universais garantidos por lei, além de ajudar a manter a integridade física e psicológica das crianças, promovendo um desenvolvimento de sua capacidade de forma segura e saudável, e também melhorar a qualidade de vida da pessoa em uma fase adulta.

Existe, contudo, um ponto importante a ser ressaltado que pondera as argumentações contra o trabalho infantil. Diversos estudos sobre a temática detectaram que a renda gerada pelo trabalho infantil tem importância fundamental para a sobrevivência familiar. Di Giovanni (2002, p. 70, ver tabela 38A), por exemplo, em seu estudo realizado em Campinas, detectou que a renda gerada por 67 das 113 crianças (ou 59% dos casos) pesquisadas contribuía com

até 20% da renda familiar e que 17 crianças (15% dos casos) contribuíam com mais de 50% de toda a renda da família.

Argumenta-se, neste sentido, que a redução do trabalho infantil têm um impacto perverso de ampliar a pobreza de um país. Sharma & Mittar (*apud* KASSOUF, 2002a, p. 41), por exemplo, detectaram que a porcentagem de domicílios com renda per capita abaixo da linha de pobreza aumentou ao se subtrair a renda gerada pela criança da renda familiar. Assim, como expõem Kassouf (2002a, p. 42) "(...) a renda gerada [pela criança], em muitos casos, é crucial para a sobrevivência das famílias e, a não ser que sejam assistidas, eliminar o trabalho infantil pode exacerbar a pobreza (...)". Desta maneira, além de se combater o trabalho infantil, torna-se de fundamental importância criar mecanismos em que a família possa substituir a renda que antes era gerada pela criança, seja de maneira assistencialista (através dos programas sociais de transferência de renda), criando empregos para a população adulta, ou ainda, criando meios para que a população adulta possa se instruir e se qualificar, incrementar seu capital humano e conseguir postos de trabalho com melhor remuneração.

Esta seção analisou, portanto, os principais argumentos a favor e contra o trabalho infantil. Verificou-se que os argumentos a favor ao trabalho das crianças, além de estarem errados, não possuem evidências suficientes que os confirmem, diferentemente dos argumentos contra o trabalho infantil que estão baseados em uma série de estudos e pesquisas nacionais e internacionais. A partir do exposto nesta seção, acredita-se que o combate ao trabalho infantil seja necessário, não apenas como uma forma de promover o crescimento econômico de uma nação, mas como uma forma de garantir a dignidade, a saúde e o principal direito de qualquer pessoa humana – o direito a vida – a esses pequenos seres que são as crianças.

4.2. Fatores determinantes do trabalho infantil

O trabalho infantil é considerado pela literatura um fenômeno que possui múltiplos fatores que o determinam, sendo assim, muito complexo de ser compreendido e interpretado. Entender quais são e como estes fatores influenciam a inserção precoce das crianças no mercado de trabalho se torna de fundamental importância para se entender o fenômeno como um todo e propor possíveis medidas para combatê-lo. Neste sentido, o objetivo geral desta seção é descrever quais são os fatores que condicionam as crianças ao trabalho, dando suporte teórico para a definição das variáveis que serão selecionadas para o desenvolvimento do estudo empírico propostos nos capítulos seguintes.

Antes de iniciar a descrição dos diversos fatores que podem influenciar o trabalho precoce das crianças, acredita-se que seja necessário para melhor organizar as idéias sobre este assunto, encontrar uma forma de classificar os múltiplos fatores existentes. Como expõem um relatório da Organização Internacional do Trabalho (OIT, 2004a, p. 80), os determinantes do trabalho infantil podem ser divididos em duas classificações gerais, como se pode visualizar na Figura 2 a seguir: a economicista e a sociológica. De acordo com este relatório, a primeira forma de classificação divide os fatores de acordo com que eles operam com o lado da oferta ou da demanda do mercado de trabalho, enquanto a segunda distingue os fatores determinantes como sendo de origem interna ou externa (ou contextuais) às famílias.

São classificações similares, porém não idênticas. Enquanto que os fatores do lado da oferta na classificação economicista são os mesmos fatores de origem interna às famílias na versão sociológica, os fatores do lado da demanda compõem apenas uma parte dos de origem externa às famílias. Acredita-se, desta forma, que a versão sociológica fornece uma classificação mais completa que a economicista e permite compreender melhor a dimensão

dos fatores determinantes do trabalho infantil²³. Desta maneira, se adotará neste trabalho esse mesmo tipo de organização de modo que a visualização possa se tornar mais simplificada e que os diversos fatores determinantes do trabalho infantil possam ser facilmente identificados e interpretados.

Modos de classificação dos determinantes do trabalho infantil **Economicista** Sociológica Fatores do lado da Fatores do lado da Fatores de origem Fatores de origem oferta demanda interna externa

Figura 2 – Formas de classificação dos fatores determinantes do trabalho infantil

Fonte: Elaboração do autor a partir da leitura do relatório da OIT (2004)

A seguir, a partir da classificação sociológica exposta acima e da utilização de outros trabalhos que tratam do tema se identificará os diversos fatores que determinam a entrada precoce das crianças no mercado de trabalho.

4.2.1. Fatores determinantes de origem interna

Os fatores internos que determinam o trabalho infantil são basicamente aqueles relacionados com as características familiares em geral. Um primeiro fator que pode ser englobado dentre os fatores internos e que existe grande consenso de seu impacto sobre o trabalho infantil é a questão da pobreza familiar, ou seja, o baixo nível de renda da família. A

²³ Jensen (2000) em um relatório que elaborou para a OIT utilizou a classificação sociológica para organizar os fatores determinantes do trabalho infantil.

relação entre a renda e o trabalho das crianças dá-se da seguinte forma: dada a pouca renda, a família se vê obrigada, para manter o sustento da casa, de inserir as crianças no mercado de trabalho de forma que sua renda possa complementar a dos pais, privando-as de uma vida de criança e de seus estudos, ou seja, "o envolvimento do menor no mercado de trabalho se dá como estratégia de sobrevivência, que as famílias pobres criam para compensar o salário baixo e a redução do poder aquisitivo do chefe da família" (DAL-ROSSO & RESENDE, 1986, p. 69).

Espera-se, portanto, uma relação causal indireta entre renda dos pais e trabalho infantil, ou seja, quanto maior a renda dos pais, menor será a necessidade de inserir tão cedo a criança no mercado de trabalho. Complementando a idéia do relacionamento entre pobreza e trabalho infantil, Dal-Rosso & Resende (1986, p. 12) colocam que para se manter o sustento da família, "o grupo doméstico busca, dentro das limitações impostas pela situação de pobreza, alcançar uma forma de sustento com o emprego do braço do menor. O emprego do menor constitui, pois, uma estratégia de reprodução dos grupos domésticos pobres".

Demonstrando o relacionamento inverso entre renda e trabalho infantil, Krueger (1996, p. 24), baseando-se em dados de 124 países e da utilização de técnicas econométricas, demonstrou que o trabalho infantil é comum em países de baixa renda *per capita* enquanto que países de renda *per capita* alta é incomum. Muitos outros trabalhos constataram e confirmaram a relação indireta que a rend

Apesar de ser considerado um dos principais fatores que determinam o trabalho infantil, é importante ter-se em mente que a centralização de medidas de combate ao trabalho infantil em políticas de combate à pobreza, pode não necessariamente ser um instrumento muito eficiente para combater o trabalho infantil por si só, ou seja, outros fatores devem ser levados em consideração na busca da redução da inserção das crianças no mercado de trabalho. Limitar-se a este fator, é ter uma visão simplista da situação e pode acarretar em políticas econômicas e sociais mal sucedidas ou com pequeno impacto no combate ao trabalho infantil. Desta forma, a retirada da criança do mercado de trabalho pressupõe mais que um crescimento econômico. Embora esta seja uma condição necessária, não é suficiente para se retirar milhões de crianças do trabalho. Em relatório da Presidência da República Federativa do Brasil (BRASIL, 1998), fica claro que "O problema [do trabalho infantil] esta associado, embora, **não esteja restrito**, à pobreza, à desigualdade e à exclusão social existente no Brasil, mas outros fatores de natureza cultural, econômica e de organização social da produção respondem também pelo seu agravamento".

Neste sentido, um outro fator determinante comumente indicado na literatura é o tamanho e a fertilidade da família. Assim como constataram Deb & Rosati (2004), acredita-se que quanto maior a família, maior será a probabilidade da criança se inserir precocemente no mercado de trabalho. Isto devido essencialmente ao fato de que quanto mais pessoas uma família tiver, menor será a renda, em termos proporcionais, para que cada integrante da família possa sobreviver, sendo necessário, portanto, a utilização da mão-de-obra infantil para complementar essa escassa renda.

Baseado nesta perspectiva pode-se ainda argumentar que a quantidade de irmãos mais novos e mais velhos influencia de maneira diferenciada a incidência do trabalho infantil. Acredita-se que um número de irmãos mais novos aumenta a probabilidade da criança trabalhar (como constatado por Kassouf (2002a, p. 72)) e que a existência de irmãos mais

velhos reduz esta probabilidade, existindo, portanto, uma substituição da mão-de-obra dos mais novos pelos mais velhos (como verificado por Brown (2001)²⁴ e por Grootaert & Kanbur (1995, p. 13)). Pode-se argumentar ainda que o trabalho infantil relaciona-se positivamente com a razão de dependência, dada pela razão entre a população inativa (composta pelos indivíduos com menos de 15 e maiores de 59 anos) e população ativa (composta pelos indivíduos dentre 15 a 59 anos). Ou seja, quanto maior a razão de dependência, maior a probabilidade da ocorrência do trabalho infantil na família.

A idade da criança também desempenha papel importante na probabilidade da mesma se inserir no mercado de trabalho precocemente. Como expõem Kassouf (2002a, p. 71), a idade da criança tem reflexos sobre sua experiência e maturidade, podendo-se esperar, portanto, uma relação positiva com a probabilidade da criança trabalhar. Trabalhos como os realizados por Edmonds & Turk (2002, p. 17) no Vietnã, Kassouf (2002a) no Brasil, Deb & Rosati (2004) na Índia, Brown (2001) para Colômbia e Bolívia, Blunch & Verner (2001) para Gana constataram essa relação positiva entre idade da criança e a probabilidade da mesma se inserir no mercado de trabalho.

Barros & Mendonça (1990) acreditam ainda que características como o sexo e a cor também exercem papel importante na determinação do trabalho das crianças. Como estes autores constataram com tabulações da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios do ano de 1985, a taxa de participação na força de trabalho é bem maior entre os homens do que entre as mulheres.

Para estes autores, existem quatro hipóteses que podem explicar o porquê ocorre esta diferença na incidência do trabalho infantil entre os sexos. A primeira hipótese é a de que o mercado de trabalho exerce uma maior atração sobre os homens do que sobre as mulheres. A segunda e a de que as mulheres possuem uma menor participação no mercado de trabalho

_

²⁴ Brown (2001) analisou dois trabalhos, sendo um realizado na Colômbia (por Cartwright (1999)) e outro na Bolívia (desenvolvido por Cartwright & Patrinos (1999)).

devido as suas vantagens comparativas na condução das questões domésticas. Em terceiro lugar, "(...) a maior flexibilidade dos menores homens em relação às mulheres quanto ao local e horário de trabalho e, possivelmente, uma maior restrição familiar às mulheres na sua busca por independência", leva a uma menor taxa de participação das mulheres (BARROS & MENDONÇA, 1990, p. 09). Uma última hipótese considerada por estes autores é a própria subestimação da taxa de participação feminina, devido principalmente ao fato das meninas estarem desempenhando atividades que muitas vezes não são captadas pela base de dados.

Porém a afirmação de que o trabalho é maior entre os meninos do que entre as meninas deve ser ponderada, pois existem evidências de que a quantidade de trabalho infantil de meninos e meninas difere de acordo com o setor esta se levando em consideração. Kassouf (2002a, p. 30, Tabela 4.2) mostra, por exemplo, que o trabalho de meninos é maior entre as atividades de trabalho empregado e por conta-própria, porém, é menor no trabalho doméstico e nos trabalhos não remunerado, na qual predomina o trabalho das meninas. No desenvolver de seus trabalhos econométricos, Kassouf (2002a), Duraisamy (2000), Nkamleu (2005), Wahba (2001) e Psacharopoulos (1997) verificaram a partir de testes estatísticos que realmente existem diferenças significativas entre a incidência de trabalho entre os meninos e meninas.

Em relação à cor dos indivíduos, Barros & Mendonça (1990, p. 09) verificaram que a taxa de participação entre indivíduos de cor preta ou parda tende a ser maior do que entre aqueles indivíduos de cor branca ou amarela. Porém, Kassouf (2002a, p. 74) verificou que o trabalho das crianças de cor preta e branca não difere tanto assim. Além disso, ao se incluir a cor das crianças em seus modelos econométricos, a autora constatou que as variáveis não foram estatisticamente significativas, indicando que a cor das crianças não é um fator determinante tão importante assim. Acredita-se, contudo, que grupos minoritários da

população (seja tanto no aspecto racial quanto étnico) tendem a ter uma maior incidência de trabalho infantil devido à exclusão social que sofrem (OIT, 2004a, p. 87).

São de suma importância ainda os fatores relacionados com as características dos pais. O sexo do chefe da família é um desses fatores. Acredita-se que famílias chefiadas por mulheres²⁵ têm uma maior probabilidade das crianças desenvolverem alguma atividade laborativa mais cedo do que aquelas cujo chefe de família seja um homem. Como esclarece Brown (2001), esta maior probabilidade de trabalho infantil ocorrer em famílias chefiadas por mulheres se dá no sentido da necessidade de se substituir no trabalho caseiro o trabalho antes desempenhado pela mãe, como o trabalho de cuidar das crianças mais novas e de cuidar das tarefas domésticas do dia-a-dia. Grootaert (1998) utilizando dados da Costa do Marfim constatou essa relação.

A condição sócio-econômica dos pais (ser empregado, empregador, ou trabalhador por contra própria) também desempenha papel importante na possibilidade da criança se inserir precocemente no mercado de trabalho. Parikh & Sadoulet (2005) utilizando dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) do ano de 1992 verificaram que crianças cujos pais trabalham por conta própria ou são empregadores são mais propensas a trabalhar do que aquelas que têm pais empregados. Edmonds & Turk (2002) verificaram que quando uma família tem o próprio negócio, há uma maior possibilidade da criança trabalhar. Como esses autores esclarecem, "it is easier for a child to work inside its home than for an outside employer, so we might expect to see more child labor in households with some enterprises" (EDMONDS & TURK, 2002, p. 39). Grootaert (1998, p. 68) expõem ainda que a situação sócio-econômica pode ser uma faca de dois gumes, pois, ao mesmo tempo em que um negócio próprio (trabalhar por conta própria ou ser empregador) pode ajudar a reduzir o

_

²⁵ O sentido que o termo "famílias chefiadas por mulheres" toma é o de que são as mulheres que deixam suas famílias para trabalhar fora de casa.

trabalho através de um incremento da renda familiar, pode também aumentar o trabalho infantil já que trabalhar para família muitas vezes é considerado comum²⁶.

Acredita-se também que a estrutura/composição familiar tem papel importante na determinação do trabalho das crianças. Desta forma, assim como expõem Gabrielli de Azevedo & Menezes & Fernandes (2000, p. 18), acredita-se que a desestruturação da família tem alta correlação com os níveis de pobreza e conseqüentemente com a incidência do trabalho das crianças. Em outras palavras, acredita-se que famílias biparentais, ou seja, estruturadas em torno do pai e da mãe, apresentam uma menor probabilidade da incidência do trabalho infantil, se comparada com aquelas famílias monoparentais (estruturadas em tono de apenas um adulto). Como frisam estes autores,

A presença de dois adultos *wage earners* aumenta a renda média familiar reduzindo as pressões de oferta para inclusão dos filhos no mercado de trabalho. Famílias com um adulto, em geral são famílias chefiadas por mulher²⁷, que, além de terem só uma fonte de rendimentos dos adultos, os chefes mulheres usualmente encontram ocupações com rendimentos relativamente mais baixos. Famílias com um adulto e, especialmente, aquelas chefiadas por mulher tendem a ter mais crianças economicamente ativas (GABRIELLI DE AZEVEDO & MENEZES & FERNANDES, 2000, p. 19)

A questão da presença do pai também é abordada por Oliveira & Pires (1995) como um fator determinante importante. Nas palavras dos autores:

A desestruturação do núcleo familiar, sobretudo com a ausência do pai, é fator que impulsiona a entrada precoce no mercado de trabalho porque, nesta hipótese, o trabalho infanto-juvenil torna-se ainda mais crucial para a renda familiar. O desemprego dos pais ou a inatividade dos mesmos por motivo de doença são outros fatores que imediatamente acentuam a utilização do trabalho infantil (OLIVEIRA & PIRES, 1995, pp. 253-254).

²⁷ Di Giovanni (2002, p. 56) em pesquisa realizada na cidade de Campinas (SP) constatou que dentre as famílias monoparentais existe o predomínio daquelas cujo responsável é uma mulher, fato este também verificado na pesquisa realizada no Norte e no Vale do Jequitinhonha de Minas Gerais, realizado por Marques & Neves & Neto (2002, p. 158).

-

²⁶ No caso da Costa do Marfim pelo menos, o autor constatou que o próprio negócio tem um impacto indireto de aumentar o trabalho infantil maior que o impacto do incremento da renda em reduzí-lo.

A utilização de álcool e drogas, assim como a violência e a existência de abusos sexuais dentro de casa também são fatores que implicitamente estão relacionados com a estruturação (ou melhor, desestruturação) da família. Estes problemas dentro de casa fazem com que a criança prefira sair às ruas para trabalhar, se inserindo precocemente no mercado de trabalho, ao invés de ficar em casa sofrendo os maus tratos dos pais e/ou responsáveis (OIT, 2004a, 88).

A idade em que os pais começaram a trabalhar também é considerada pela literatura um importante fator determinante do trabalho infantil. Acredita-se que quanto mais cedo os pais começaram a trabalhar, maior é a probabilidade de seus filhos ingressarem precocemente no mercado de trabalho, fazendo perpetuar o mecanismo de transmissão intergeracional da pobreza. Como constatado por Kassouf (2002a, p. 102, Tabela 8.6), aproximadamente 88% dos meninos e 87% das meninas que estariam trabalhando em 1995 no Brasil tinham pais que iniciaram a vida laborativa com 14 anos ou menos. Outros trabalhos como os de Emerson & Souza (2002a e 2002b) com dados de 1996 do Brasil e Wahba (2001) a partir de dados de 1988 do Egito também constatarem essa relação do trabalho precoce dos pais sobre o trabalho dos filhos. Isto indica que ainda esta muito enraizada em nossa sociedade uma questão cultural de valorização do trabalho como elemento formador do caráter do ser humano.

Importante considerar-se também a influência que a escolaridade dos pais tem sobre a incidência do trabalho infantil. Acredita-se que quanto maior a escolaridade dos pais, menor será a probabilidade de seus filhos se inserirem mais cedo no mercado de trabalho. Como constatado por Emerson & Souza (2002b, p. 22), a partir de dados da PNAD de 1996,

^(...) higher parental education increases the probability that a child will attend school and decreases the likelihood of a child becoming a child laborer. However, these impacts differ across sons and daughters. A father's schooling impacts a son's child labor and school attendance more than a daughter's. A mother's schooling has stronger impact on a daughter's child labor status than on a son's, and impacts a son's and a daughter's school attendance either equally or slightly stronger for a son's.

In addition, in households where the mother has more education than the father, daughters are more likely to be withheld from the labor market.

Diversos outros estudos realizados em países como Gana, Paquistão, Índia, Bangladesh, Filipinas, Vietnã, Peru, Paraguai, Colômbia, Bolívia, dentre outros, e sintetizados por Bhalotra & Tzannatos (2003, pp. 34-38), também verificaram a relação negativa que existe entre a educação dos pais e a incidência de trabalho infantil, e que a educação do pai e da mãe tem diferentes influências sobre o trabalho dos meninos e das meninas. Utilizando dados da PNAD de 1992 e 2001, Fernandes & Souza (2003, p. 12) verificaram que a probabilidade de trabalhar é relativamente maior entre aquelas crianças que vivem em famílias cujos chefes são menos educados. Outro estudo, realizado por Ray (1999, p. 22), utilizando-se de dados do Peru do ano de 1994²⁸ e do Paquistão do ano de 1991 constatou fatos semelhantes.

Both countries agree on the positive role that increasing adult education, especially mother's education, can play in influencing child labour and child schooling. It is worth recalling that the size and significance of the impact of adult education on both child labour and child schooling are considerably higher in Pakistan than in Peru. This points to the important role that adult education can play in Pakistan in improving child welfare. The adult female in Pakistan is, on average, much less educated than her counterpart in Peru and, consequently, values education for her child less than the Peruvian parent. This, coupled with the lack of good schools and satisfactory child care in Pakistan noted earlier, explains the validity of the Luxury Axiom and the close complementarity between the adult female and girl child labour markets seen in Pakistan, unlike in Peru. This sets up a vicious intergenerational cycle of educational backwardness in Pakistan where the lack of education and skills of one generation cause the next to remain uneducated and unskilled as well. A large and sustained investment in adult education and schooling infrastructure is a necessary condition for this cycle to be broken.

De acordo com Siddiqi & Patrinos (s.d.), a educação dos pais tem um papel importantíssimo na redução do trabalho infantil e na elevação do nível educacional de seus

-

²⁸ Patrinos & Psacharopoulos (1997, pp. 397-398) com dados do Peru de 1991 verificaram que de distorção idade-série tende a se reduzir quanto maior for a escolaridade dos pais, ou seja, existe uma relação negativa entre escolaridade dos pais e a defasagem escolar dos filhos. Diversos outros estudos, como o de Duraisamy (2000), Brown (2001), Patrinos & Psacharopoulos (1997) e Ravallion & Wodon (1996) constataram o impacto benéfico que a escolaridade dos pais tem na vida escolar dos filhos e na redução do trabalho infantil.

filhos. Pais com um maior nível educacional conseguem perceber a importância e o real valor da educação para a vida futura, transmitindo esses conhecimentos e sua própria experiência de vida para seus filhos.

Neste sentido, como explicita Jensen (2000), as percepções e as atitudes dos pais em reconhecer a importância da educação e os impactos maléficos que o trabalho infantil pode causar sobre a vida futura da criança, também são fatores importantes na determinação deste problema. Nas palavras deste autor:

Parents' perceived returns to education, attitudes towards schooling and aspirations for children's futures affect decisions about work and schooling. If parents don't perceive that education yields returns, they won't send their children to school. Parents may perceive that education yields little value, either because schools are low quality (bad teachers, no facilities or suppliers) or because there is no visible evidence of the value of education in the village. Or they may not view the school curriculum as relevant to their children's future, either because it does not teach them practical skills, or perhaps they prefer, say, female children get married early rather than have a career which requires education (JENSEN, 2000, p. 13).

Desta maneira, criar mecanismos e incentivos para a ampliação da educação da população adulta pode se tornar uma importante medida para se combater o trabalho infantil. Ademais, assim como foi citada na passagem anterior, importante ressaltar que muitas dessas percepções em relação aos benefícios dependem das condições de outros fatores, que são externos às famílias, que serão analisados mais adiante.

Acredita-se ainda que fatores relacionados com a situação dos domicílios também desempenham papel importante sobre a educação e sobre a probabilidade das crianças se inserirem precocemente no mercado de trabalho. Esta afirmação foi confirmada no trabalho de Ray & Lancaster (2003), que a partir de dados de países como Belize, Cambodia, Namíbia, Panamá, Filipinas, Portugal e Sri Lanka, constataram que uma maior prosperidade econômica, refletida na posse de bens como TV, telefone e rádios têm o impacto de reduzir o trabalho

infantil. Outra constatação destes autores e que a existência de energia elétrica e água nas residências também tem o efeito de retirar as crianças do trabalho e inserindo-as nas escolas.

Ainda em relação a situação domiciliar, acredita-se que o fato da família possuir um imóvel próprio possa reduzir a incidência de trabalho infantil. Foi o que constataram Nielsen & Dubey (2002) ao realizar um estudo econométrico com dados da área rural da Índia. Estes autores verificaram que a propriedade da terra reduz a probabilidade do trabalho infantil exceto naquelas atividades de trabalho doméstico, além de aumentar a probabilidade de a família enviar seus filhos para a escola. De acordo com estes autores, a posse de terra representa um ativo que torna a família menos suscetível às restrições de renda.

De acordo com a literatura sobre a temática, a localização do domicílio também representa um fator determinante relevante do trabalho de crianças. Acredita-se que domicílios localizados nas regiões rurais tendem a ter maior incidência de trabalho infantil do que aqueles localizados em regiões urbanas. Argumenta-se que isto ocorre devido ao fato das zonas rurais serem regiões cujas famílias encontram maiores dificuldades na obtenção de empregos com melhores rendimentos, sendo necessário utilizar a mão-de-obra das crianças para incrementar a já escassa renda familiar e garantir a sobrevivência da unidade familiar. Este parece ser um fator importante, pois trabalhos como os de Kassouf (2002a) e Wahba (2001) fazem estimativas separadamente para os setores rurais e urbanos para ver as possíveis diferenças.

Como demonstra relatório da OIT (2006a, p. 15) sobre a situação do trabalho infantil no mundo, aproximadamente 69% das crianças trabalhadoras estão inseridas na agricultura e dados para o Brasil também demonstram essa tendência (KASSOUF, 2002a e OIT, 2006b). Contudo, estas informações não demonstram o local do domicílio das crianças, podendo crianças que vivem no setor urbano trabalhar na agricultura e vice-versa. Esta ressalva é feita com muita pertinência por Graziano da Silva & Del Grossi (2000, p. 03) que ressaltam que é

importante não confundir local da residência com o setor em que a criança desenvolve sua atividade.

Porém, dados da PNAD de 1999, por exemplo, utilizados no trabalho de Kassouf (2002a, p. 32, Tabela 4.1) demonstram que 23% das crianças de 5 a 14 anos que vivem na zona rural trabalham, enquanto das que vivem na zona urbana, apenas 4,5% delas trabalham. Ou seja, existe tanto em termos absolutos como em termos proporcionais, uma maior quantidade de crianças trabalhando justamente nas zonas rurais.

Verifica-se, portanto, que são muitos os fatores determinantes do trabalho infantil de origem interna, ou seja, relacionados com as características dos integrantes do núcleo familiar e do domicílio em que residem. Porém, existem outros fatores que não estão relacionados com as características familiares. Estes outros fatores são conhecidos como fatores de origem externa ou fatores contextuais, e serão tópicos de estudo da próxima seção.

4.2.2. Fatores determinantes de origem externa

Este segundo grupo é constituído por fatores cuja influência se dá de fora do grupo familiar. Este grupo de fatores compreende uma grande quantidade de itens que podem até mesmo se relacionarem entre si. De modo a facilitar a visualização e a compreensão, agruparam-se estes diversos fatores de acordo com a divisão realizada por Jensen (2000), que define três grandes grupos:

- i) grupo dos fatores relacionados ao ensino/educação;
- ii) grupo dos fatores relacionados com o processo de produção e com a demanda por trabalho, e;
 - iii) grupo dos fatores econômicos, sociais e contextuais.

A seguir, é examinado cada um destes três agrupamentos com maiores detalhes.

A) Fatores relacionados com ensino/educação

O ensino/educação é considerado como a principal forma de reduzir a incidência do trabalho infantil, e fatores como o acesso, a relevância, a qualidade e o custo da escola/educação para uma família são apontados pela literatura como importantes fatores determinantes desta forma de trabalho.

Acredita-se que a dificuldade de acesso (como a grande distância que existe entre o domicílio e a escola e a falta de transporte), a pouca relevância (falta de perspectivas futuras, tanto dos pais como das crianças dos benefícios oriundos de uma maior escolaridade), a baixa qualidade do sistema educacional (falta de profissionais preparados, segurança, merenda, infra-estrutura e material didático), e o alto custo da educação (como a necessidade de se comprar material de apoio como lápis, caneta, cadernos, livros, uniformes, dentre outros) são fatores que elevam a incidência do trabalho infantil, principalmente nos países em desenvolvimento, onde não existem escolas para todas as crianças, e em particular no meio rural, onde o problema do trabalho infantil e a precariedade do sistema educacional são mais acentuados.

Bezerra (2000, p. 85) frisa que a qualidade do ensino é um fator de extrema importância para a redução do trabalho das crianças e tem sido o principal problema encontrado pelos programas governamentais no combate ao trabalho infantil. De acordo com esta autora, a baixa qualidade da escola parece não contribuir muito para assegurar as chances das crianças e adolescentes permanecerem longe do trabalho. Em outras palavras, a qualidade escolar tem uma relação negativa com o trabalho infantil, ou seja, quanto maior for a qualidade do sistema educacional, menor será o número de crianças e adolescentes na busca de um trabalho, pois melhores serão as percepções em relação à educação tanto dos pais como das crianças e, portanto, maiores serão os incentivos para as crianças freqüentarem as aulas.

Pesquisa realizada por Bonnet (*apud* KASSOUF, 2002a, p. 37) na África verificou que mais da metade das crianças não vão à escola afirmando que não existem incentivos para estudar, pois há um número limitado de escolas, os estabelecimentos de ensino estão muito distantes, as escolas estão em precárias condições de higiene e infra-estrutura e até mesmo falta materiais didáticos básicos como lousa e giz para se ministrarem as aulas. Outra pesquisa, realizada por Duraisamy (2000) com dados de 1994 da área rural da Índia verificou que a existência de pontos de ônibus e escolas dentro da vila reduz o número de crianças engajadas em algum tipo de atividade laborativa, ou seja, a localização e a disponibilidade de transporte para a escola são fatores importantes na determinação do trabalho infantil. Outro estudo, realizado por Cartwright & Patrinos (*apud* BROWN & STERN & DEARDORFF, 2001, p. 15) com dados da Bolívia, verificou que quanto mais caro for o ensino/educação (custo do material didático, do transporte e da alimentação), maior é a probabilidade da criança se inserir em algum tipo de trabalho.

Evidências sobre o impacto da disponibilidade de escolas sobre o trabalho infantil e sobre a escolaridade das crianças na Índia, no Vietnã e no Marrocos são descritas por Cigno & Rosati & Tzannatos (2002):

In Vietnam, school availability reduces child labor only marginally. It seems mainly to make it easier for children to attend school and work at the same time. In the other two countries [Índia e Marrocos], by contrast, school availability does reduce the probability that a child will work and increases the probability that he or she will attend school full time. In India, for example, a simulation has shown that putting a secondary school in every village would increase the probability that a child will study full time by about three percentage points and would reduce the probability that a child will work and attend school at the same time by the same amount. These effects appear to be even stronger in Morocco, where providing every village with a primary school would increase the enrollment rate by more than six percentage points.

Importante ainda explicitar que existe a possibilidade do trabalho da criança ocorrer como uma forma para se ter acesso a um ensino de melhor qualidade. Um ensino público de

baixa qualidade e de difícil acesso, associado com a falta de recursos da família, muitas vezes obriga as crianças a se inserirem no mercado de trabalho de modo a conquistar o rendimento necessário para pagar o ensino particular de melhor qualidade. Obviamente que este parece ser um fator que influência muito mais os adolescentes do que entre as crianças, porém também é importante considerá-lo na determinação do trabalho infantil. Neste sentido, como assinalam Brown & Stern & Deardorff (2001, p. 17), o trabalho infantil pode ser considerado uma forma tanto de fugir do ensino de baixa qualidade e evitar a ociosidade e a marginalidade, como uma forma para se poder ter acesso a um ensino de melhor qualidade.

A partir destes fatores, nota-se a importância de se criar mecanismos que facilite para as crianças o acesso à escola, tornando-a mais atrativa, com professores dedicados e preparados, infra-estrutura de qualidade e disponibilidade de merenda e material didático. A seguir são apresentados os fatores determinantes do trabalho infantil relacionados com a lógica produtiva e com a demanda por trabalho.

B) Fatores relacionados com o processo de produção e com a demanda por trabalho

Para se entender como os fatores relacionados com o processo de produção influenciam o trabalho das crianças, é preciso ter-se em mente a lógica com que as firmas operam. O modelo básico de produção opera sob o pressuposto geral da maximização dos lucros, que é atingida a partir da combinação de diversos insumos como terra, capital e outros materiais que darão origem a produtos que possuam algum tipo de demanda, ou seja, satisfaçam as necessidades de um determinado público alvo. Desta lógica geral, um dos principais desafios das firmas é definir o quanto destes insumos, incluindo a mão-de-obra das crianças, devem ser utilizados no processo de produção de modo que se alcance a maximização dos lucros.

Com esses apontamentos iniciais em mente, têm-se que as decisões das firmas irão ser afetadas por diversos fatores, como: i) os custos relativos dos diversos fatores de produção e tipos de trabalho; ii) pelo grau de substituição existente entre os diferentes tipos de trabalho (infantil e adulto); iii) pelo nível de substituição entre trabalho e outros fatores de produção (como capital); iv) as condições do mercado; v) as preocupações em relação à produtividade, e; vi) o estado tecnológico em que a economia se encontra (JENSEN, 2000, p. 15).

A partir desta perspectiva da firma, portanto, o trabalho das crianças pode ser visto como mais valioso e vantajoso de ser adotado se: i) a produtividade marginal da mão-de-obra infantil for superior a produtividade dos trabalhadores adultos, ou ainda, se; ii) os custos relativos forem menores que os custos em se contratar a mão-de-obra adulta. Em relação a questão da produtividade da mão-de-obra infantil e adulta, como já se apontou na primeira seção deste capítulo sobre os fatores a favor e contra o trabalho infantil, tem-se indicativos de que o trabalho infantil é menos eficiente que o trabalho adulto, sendo, portanto, a mão-de-obra infantil perfeitamente substituível pela adulta.

Em relação ao que foi exposto acima sobre os custos relativos da mão-de-obra adulta e infantil, pode-se afirmar, por exemplo, que quanto maior for o salário pago para a mão-de-obra adulta, maior será a busca por parte da firma pelo trabalho infantil, que é considerado um trabalho mais barato que o adulto. Além disto, o aumento do nível salarial no mercado de trabalho adulto pode atuar como um incentivo à elevação do trabalho infantil, no sentido de que os pais das crianças podem achar muito mais vantajoso inserir precocemente seus filhos no mercado de trabalho devido as grandes possibilidades de ganhos presentes do que inserilas na escola para incrementar o capital humano e obter maiores rendas futuras.

Contudo, apesar de existir esta possibilidade descrita no parágrafo anterior, os estudos empíricos não têm confirmado esta relação. Em estudo a partir de dados do Egito, realizado por Wahba (2000 e 2001), mostrou que os salários dos adultos influenciam negativamente a

probabilidade da criança se inserir precocemente no mercado de trabalho, ou seja, um aumento no salário dos adultos, ao invés de elevar a incidência do trabalho infantil como pressupõem a lógica dos custos citada anteriormente, tem um impacto inverso de reduzi-lo.

Duryea & Arends-Kuenning (2001, p.14) com dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) de 1977 a 1998, verificaram, por exemplo, que um aumento de 20% na renda per capita do adulto é associado com uma redução de 1,5% no trabalho infantil e uma elevação de 2% probabilidade da criança estar inserida no meio escolar. Estes resultados sugerem que o salário do adulto tem um impacto muito maior sobre a redução da pobreza e vulnerabilidade familiar do que sob a própria lógica de maximização dos lucros das empresas e, por isso, age de forma a reduzir a incidência do trabalho infantil.

Importante relembrar também que existe a possibilidade do trabalho infantil ser encarado pelas firmas como maiores custos e riscos do que a que existe com a contratação da mão-de-obra adulta, no sentido de que o trabalho das crianças, por ser um trabalho proibido por lei, pode acarretar em pesadas multas e custosos processos trabalhistas, onerando ainda mais as empresas. Neste sentido, parece muito mais plausível admitir que os custos relacionados com a mão-de-obra infantil são maiores do que aqueles relacionados com o trabalho adulto.

As condições do mercado de trabalho também são apontadas pela literatura como um importante fator que influencia a probabilidade das crianças se inserirem precocemente no mercado de trabalho. Além da questão dos níveis salariais já abordada em parágrafo anterior, argumenta-se que localidades que ofereçam melhores e maiores oportunidades de trabalho atuam como um incentivo ao trabalho infantil (DURYEA & ARENDS-KUENNING, 2001), pois os pais, na busca da melhoria da qualidade de vida da família, se sentem mais propensos a inserirem seus filhos precocemente no mercado de trabalho. Não é, contudo, o que se observa com as informações da Tabela 4.

Tabela 4 – Média de salário/hora (R\$/hora) e quantidade de crianças trabalhando (em %) por estado brasileiro – 1999

Estados	Média Salário/Hora (R\$/hr) ¹	Crianças Trabalhando (%) ²
Distrito Federal	28,71	1,80
São Paulo	19,48	2,60
Rio de Janeiro	19,06	1,50
Roraima	17,32	2,00
Rondônia	15,65	4,30
Acre	14,79	5,60
Amapá	12,85	3,90
Rio Grande do Sul	12,76	9,70
Paraná	12,74	9,50
Santa Catarina	12,49	10,40
Amazonas	11,66	4,50
Mato Grosso do Sul	11,18	9,30
Espírito Santo	10,91	8,90
Goiás	10,85	6,20
Mato Grosso	10,77	12,20
Minas Gerais	10,55	9,20
Pará	10,01	10,10
Paraíba	9,78	13,20
Rio Grande do Norte	8,64	6,40
Sergipe	8,22	10,60
Pernambuco	8,10	13,10
Alagoas	7,67	8,00
Tocantins	7,10	19,00
Bahia	7,00	14,10
Ceará	6,13	14,30
Maranhão	5,29	20,80
Piauí	4,65	20,50
Coeficiente de Correlação		-0,788

Fonte: 1 – IPEADATA (dados regionais) // 2 – Kassouf (2002a, p. 33)

A partir das informações disponíveis na Tabela 4 é possível verificar que existe uma relação negativa entre a média do salário/hora com a quantidade de crianças trabalhando. Ou seja, estados que possuem maiores médias de salário/hora, e, portanto, localidades com melhores condições de trabalho, têm uma menor quantidade de crianças trabalhando. O coeficiente de correlação corrobora com esta afirmação. Adotou-se a média de salário/hora como uma variável *proxy* que represente as condições de trabalho de uma determinada região.

Acredita-se ainda que localidades em que haja uma maior quantidade de empregos formais tenham uma menor incidência de trabalho infantil. Isto acontece essencialmente devido ao fato do trabalho infantil ser proibido por lei, se tornando o mercado informal o

abrigo natural para estas atividades ilícitas desenvolvidas pelos menores (WAHBA, 2001, pp. 17-18). Portanto, quanto maior o mercado informal da economia de uma determinada região, maior será a incidência do trabalho infantil.

Como assinala Spindel (1988, p. 21) o emprego formal é sujeito a menores instabilidades, estão assegurados pelos benefícios da legislação previdenciária e social e possuem remunerações mais elevadas do que aqueles pagos pelos empregos informais. O trabalho infantil no setor informal é, na verdade, sujeito a uma dupla vulnerabilidade, pois, na relação entre empregado e empregador é a criança a primeira a perder seu emprego, e quando trabalha como autônoma, e a primeira a ser expulso do mercado de trabalho devido à concorrência desleal com os adultos. A desregulamentação associada com o setor informal traz a tona também questões como a ilegalidade, a insalubridade, o alto risco, a baixa (ou nenhuma) remuneração, dentre outros problemas (NETO & NEVES & JAYME, 2002, p. 80).

Como expõem Gabrielli de Azevedo & Menezes & Fernandes (2000, p. 21),

(...) o tamanho do setor informal em geral pode estar associado a maior utilização de trabalho infantil, que concentrar-se-ia em estabelecimentos menores, sujeitos a menor fiscalização e com baixa rentabilidade e portanto com piores condições de trabalho, com probabilidade maior de apresentar mais efeitos nocivos da atividade econômica para o desenvolvimento da criança. O processo de terceirização de áreas industriais pode ser um dos elementos explicativos do crescimento do trabalho infantil, por deslocar parte do processo produtivo dos estabelecimentos industriais mais fiscalizados para empresas prestadoras de serviço.

Também é importante destacas que:

(...) seja qual for sua atividade, no mercado informal ou no formal, os meios que essas crianças e adolescentes empregam para sobreviver explicitam e materializam formas de exploração do trabalho infanto-juvenil. Além de sofrerem todo tipo de violência e discriminação nas ruas, geralmente estão fora da escola, sua saúde está debilitada, não têm acesso ao lazer e à cultura, enfim, estão privados de viver plenamente sua infância e juventude (FRONTANA, 1999, p. 32).

O nível tecnológico que uma determinada economia tem acesso também é apontado pela literatura como outro importante fator determinante do trabalho infantil e que esta relacionado com a questão da lógica produtiva. Acredita-se que o progresso tecnológico, ao exigir uma mão-de-obra mais qualificada e preparada para utilizá-la, faz com que os indivíduos, para alcançarem estes pré-requisitos impostos pelo mercado de trabalho, busquem o enriquecimento do seu capital humano através da educação ao invés de se inserirem precocemente no mercado de trabalho (DESSY, 2003; e BELLETTINI & CERONI & OTTAVIANO, 2003; GOLDIN & PARSONS, 1981).

Gabrielli de Azevedo & Menezes & Fernandes (2000, p. 22) apontam que fatos como a revolução verde na Índia, a mecanização da agricultura no Egito, e o uso do tear mecânico na indústria têxtil são algumas evidências que mostram o impacto positivo que o progresso tecnológico tem em reduzir a utilização da mão-de-obra infantil. Porém, deve-se olhar esta relação (nível tecnológico da economia X trabalho infantil) com olhos mais críticos, pois, como se analisou em capítulo anterior, a Revolução Industrial, que foi um dos principais momentos de grandes avanços tecnológicos, ao invés do trabalho infantil ter-se reduzido, intensificou-se ainda mais.

Importante assinalar ainda o meio pelo qual o desenvolvimento da tecnologia pode elevar a incidência do trabalho infantil. Ao mesmo tempo em que o progresso tecnológico exige dos indivíduos cada vez mais qualificação, existe a outra face que esta relacionada com os efeitos da crise do emprego do mercado de trabalho adulto (DI GIOVANNI, 2002). Desta maneira, o indivíduo que não estiver adaptado aos requisitos tecnológicos exigidos pelo mercado (como por exemplo, os conhecimentos em informática) encontrará muita dificuldade de se inserir no mercado de trabalho.

Desta forma, novos padrões tecnológicos ao elevarem o grau de desemprego e agravando a crise do mercado adulto de trabalho, atua como um fator que agrava ainda mais a

situação de pobreza e vulnerabilidade familiar, o que, como já se viu anteriormente, gera uma maior necessidade da utilização da mão-de-obra da criança para manter a subsistência familiar. Alberto (1997) citando Marx aponta que a mecanização (e, portanto, o próprio processo de evolução tecnológica) permitiu que fosse utilizada a mão-de-obra da criança na produção, pois a "(...) maquinaria torna a força muscular dispensável, [tornando-se] o meio de utilizar trabalhadores sem força muscular ou com desenvolvimento imaturo, mas com membros de maior flexibilização".

Analisaram-se neste tópico os fatores determinantes do trabalho infantil relacionados com a lógica produtiva. A seguir, são descritos os fatores determinantes econômicos, sociais e contextuais de origem externa que também podem influenciar a incidência da utilização do trabalho infantil.

C) Fatores econômicos, sociais e contextuais

Este agrupamento compreende uma grande variedade de fatores que podem influenciar a necessidade da utilização do trabalho infantil. Dentre os diversos fatores econômicos, existe uma intensa literatura que aborda a questão do acesso ao crédito como importante fator para a redução do trabalho infantil.

Em um estudo econométrico realizado por Dehejia & Gatti (2002, p. 02) utilizando dados de 172 países, demonstrou-se que existe um relacionamento forte e negativo entre acesso ao crédito e trabalho infantil. De acordo com estes autores, o acesso ao crédito contribui para a redução do trabalho infantil da seguinte maneira: os autores partem da idéia geral de que todas as famílias buscam construir um patrimônio, no entanto, para que isto se concretize é necessário um determinado nível de renda. Na busca de obter este nível de renda ou incrementar a já existente, o chefe da família pode optar em utilizar a mão-de-obra de seus filhos ou em colocá-los na escola de modo que incremente o capital humano dos mesmos e

desta maneira, aumentar a renda futura, ou seja, existe um "trade off" entre renda corrente e renda futura. Neste sentido o acesso facilitado ao crédito permite que a família opte pelo capital futuro oriundo do incremento do capital humano de seus filhos, evitando que estes se insiram precocemente no mercado de trabalho. Em poucas palavras, há uma relação inversa entre acesso ao crédito e trabalho infantil. Nas palavras dos autores, a principal confirmação deste estudo é:

(...) the existence of a significant association between child labor and share of private credit issued by banks to GDP, which we interpret as a proxy of access credit. This relationship appears to be particularly large in the sample of poor countries, which have both less developed financial markets and greater child labor and, as such, are of greater policy interest. Increasing household access to credit can be an effective tool in reducing the extent of child labor, and has distinct advantages over other remedies (DEHEJIA & GATTI, 2002, p. 20-21).

Udry (2003, p. 07) explica que a existência de crédito permite as famílias que se encontram em situação de pobreza adquirir empréstimos e financiar os estudos dos filhos, confiantes de que no futuro conseguirão pagar a dívida com os ganhos oriundos de seus filhos que se encontram mais bem educados e qualificados.

Estudos como os realizados por Beegle & Dehejia & Gatti (2003) com dados de uma região da Tanzânia e por Guarcello & Mealli & Rosati (2003) com informações da Guatemala também constataram a importância do acesso ao crédito na redução do trabalho infantil. Verificou-se também neste último estudo citado que além de reduzir o trabalho infantil, a disponibilidade de crédito influencia positivamente a escolaridade das crianças, pois, os pais não precisando da mão-de-obra dos filhos para complementar a renda familiar, as inserem nas escolas, incrementando desta forma o capital humano e os rendimentos futuros.

Estas constatações se tornam importante, pois:

(...) it corroborates a large theoretical literature on the relevance of credit constraints in predicting child labor, points to child labor as one of the mechanisms that households use to smooth transitory income shocks, and

finally suggests that expanding access to credit might be effective in mitigating the prevalence of child labor (BEEGLE & DEHEJIA & GATTI, 2003, p. 20).

A partir destas idéias expostas, acredita-se que políticas econômicas restritivas, como a política de juros altos, tendem a elevar a incidência do trabalho de crianças, visto que surgem constrangimentos ao acesso ao crédito que agravam a vulnerabilidade familiar, obrigando a família, como uma estratégia de sobrevivência, de utilizar o trabalho infantil para complementar a renda.

De acordo com a literatura estudada, choques econômicos caracterizados como rápidas flutuações nos preços, nos salários, no desemprego e nas taxas de câmbio também influenciam a questão da criança se inserir precocemente no mercado de trabalho. Duryea & Lam & Levison (2003) descrevem uma série de estudos que verificaram o impacto destes choques econômicos sobre o trabalho infantil e sobre a escolaridade das crianças. Neste trabalho os autores verificaram a partir de dados da Pesquisa Mensal de Emprego (PME) do Brasil que a perda de emprego do chefe do domicílio nos primeiros quatro meses após estar empregado (utilizada como uma *proxy* para um choque no emprego) aumenta a probabilidade da criança trabalhar, prejudicando também seu desenvolvimento escolar. Constataram ainda que o impacto do choque é menor nos anos 90, para os homens e para as crianças mais novas e naqueles domicílios em que os chefes têm melhor educação (DURYEA & LAM & LEVISON, 2003, p. 20).

De acordo com relatório do Banco Mundial (WORLD BANK, 2001, p. 14) fatores que provoquem choques na renda familiar, principalmente entre aquelas famílias mais pobres, têm o impacto sobre o bem-estar das crianças e conseqüências permanentes no longo prazo sobre o investimento no capital humano e na probabilidade da família sair da situação de pobreza.

Um outro fator econômico apontado pela literatura refere-se ao impacto das barreiras comerciais impostas pelos países sobre o trabalho infantil. Este fator esta implicitamente

relacionado com o debate de globalização. Edmonds & Pavenik (2002) argumentam que o impacto da globalização (abertura comercial), pode ser ambíguo sobre o trabalho infantil, ou seja, o processo de globalização pode tanto incrementar como reduzir a incidência do trabalho infantil. De um lado, os oponentes da integração do mercado, argumentam que a globalização tende a incrementar os salários pagos, incentivando, via maiores oportunidades de ganho para a família, o crescimento do trabalho infantil. Já os defensores do processo de globalização argumentam que, o processo de abertura comercial e, conseqüentemente um maior acesso aos mercados mundiais possibilitam a uma nação incrementar sua renda, inibindo desta maneira o crescimento do trabalho das crianças.

No trabalho de Edmonds & Pavenik (2002), realizado com dados do Vietnã examinouse o relacionamento entre os movimentos do preço de um produto primário principal, como *proxy* da abertura comercial, com as atividades do trabalho infantil. A hipótese que os autores buscaram demonstrar neste estudo, é que a liberalização do mercado, ou melhor, que o processo de globalização, tende a elevar o preço do principal produto exportado no país (no caso do Vietnã, o arroz), elevando desta maneira a renda dos produtores, fazendo com que os chefes de família optem pela educação das crianças ao invés do trabalho. Os resultados obtidos neste estudo demonstraram que:

(...) increases in the relative price of rice result in declines in child labor. A thirty percent rise in the relative price of rice (as experienced in Vietnam) is associated on average with a 9 percentage point decrease in child labor. (...) the increase earnings opportunities associated with globalization for children working in export-oriented sectors do not necessarily lead to more child labor. In the present case, households appear to have taken advantage of higher income after the rice price increase to reduce child labor despite increased earnings opportunities for children (EDMONDS & PAVENIK,

2002, p. 31-32).

Neumayer & Soysa (2004) também estudaram o impacto da globalização, caracterizado por uma maior abertura comercial e por uma maior penetração de investimentos diretos estrangeiros em um determinado país, sobre o trabalho infantil. Estes autores também

concordam que o impacto da globalização é ambíguo e complementam a idéia já exposta por Edmonds & Pavenik (2002) de como a globalização afeta a incidência do trabalho das crianças, argumentando que o processo de globalização, ao trazer uma maior competitividade, obriga as empresas, para se manterem no mercado, de reduzirem custos, sendo, neste sentido, o trabalho infantil utilizado como uma forma de manter baixos custos e alta competitividade no mercado. Utilizando dados do Banco Mundial de 117 países, estes autores constataram que nações que possuem a economia mais aberta e com maior quantidade de investimentos diretos estrangeiros tem uma menor incidência de trabalho infantil.

Maffei & Raabe & Ursprung (2004, p. 18) acrescentam que economias mais abertas, e, portanto, mais globalizadas, são mais propensas a combater o trabalho infantil justamente para evitar sanções comerciais, prejudicando, desta maneira, sua inserção no mercado mundial do comércio. Ou seja, para se manterem competitivas no mercado globalizado, as empresas têm que se adequar aos chamados de "contratos sociais", como por exemplo, o de não utilizar o trabalho das crianças em nenhuma etapa do seu processo produtivo.

Edmonds & Pavenik (2002) expõem ainda que a globalização permite a uma nação ter acesso aos novos avanços tecnológicos, fazendo com que os setores da economia sejam mais intensivos em capital, desestimulando a utilização da mão-de-obra infantil por parte das empresas, principalmente pelo fato delas não possuírem as habilidades necessárias para trabalharem com estas novas tecnologias. Assim, como já se havia abordado, os avanços tecnológicos exigem uma maior qualificação, sendo necessário incrementar o capital humano das crianças. Estes autores argumentam também que países com economias mais abertas tendem a ter taxas de juros menores e, portanto, maiores facilidades em dispor crédito à população e consequentemente, menor participação da mão-de-obra infantil no mercado de trabalho.

Acredita-se que a ampliação de programas sociais voltados para a temática seja um importante fator para se reduzir o trabalho infantil. Espera-se que programas sociais, como por exemplo, o Programa Bolsa Família no Brasil, ao disponibilizar um incentivo monetário para a família com a contrapartida de manter a criança na escola, possa minimizar a situação de vulnerabilidade que elas se encontram, reduzindo-se, desta maneira, a necessidade de utilizar a mão-de-obra da criança como estratégia de sobrevivência familiar.

Em um estudo sobre o impacto do Programa Bolsa Escola – programa de renda mínima vinculado à educação – sobre o trabalho infantil realizado por Ferro & Kassouf (2003) verificou-se que o programa foi eficiente em reduzir o trabalho das crianças, porém o efeito desta redução foi pequeno. De acordo com as autoras, o pequeno impacto que o programa teria sobre o trabalho infantil se daria basicamente por dois fatores:

(...) A pequena magnitude do efeito do programa bolsa escola na probabilidade de o indivíduo trabalhar pode ser atribuída principalmente ao baixo valor das mensalidades, que não compensariam o custo de oportunidade da criança.

Outro fator que contribui para que o impacto do programa sobre o trabalho infantil seja pequeno é seu próprio *design*. Uma vez que não exige formalmente que a criança deixe o mercado de trabalho, os beneficiários podem preferir aumentar a renda familiar tanto por meio da bolsa quanto dos salários recebidos por atividades exercidas em tempo parcial (Ferro & Kassouf, 2003, p. 17).

Mas parece que estes problemas não são específicos aos programas sociais brasileiros. Duryea & Morrison (2004) ao estudarem o impacto do Programa "Superémonos" da Costa Rica, verificaram que este programa tem importantes efeitos sobre a freqüência escolar, porém não tem efeito sobre a probabilidade das crianças se inserirem precocemente no mercado de trabalho. Estes autores ressaltam que somente a atuação dos programas sociais não tem o impacto de reduzir o trabalho infantil, sendo necessário outras medidas complementares como a promoção de atividades para depois da escola, ou seja, criando-se

-

²⁹ O Superémonos é um programa social da Costa Rica de transferência de comida que tem também como contrapartida a inserção de crianças de 6 a 18 anos na escola.

meios que possam manter a criança longe de qualquer forma de trabalho. Para os autores, este é o motivo principal do sucesso de programas como o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) no Brasil e o PROGRESA no México em reduzir a incidência do trabalho das crianças.

Existe ainda o problema da má focalização dos programas sociais. De acordo com Schwartzman (*apud* GÓIS, 2004) os programas sociais brasileiros estão mal focalizados e estão concentrando esforços nos grupos de crianças que menos necessitam de apoio ou estimulo para ir à escola. Sabe-se, contudo, que os grupos que mais necessitam deste apoio são justamente os que se encontram nas camadas mais pobres da população. Ora, se essa população não esta inserida em algum programa social, ela provavelmente ira se inserir no mercado de trabalho para garantir a sua sobrevivência. Isto significa dizer que se torna necessário a criação de formas de monitoramento eficazes que permitam uma melhor focalização, beneficiando justamente aquelas crianças que realmente precisam.

Além da má focalização dos programas sociais existe o problema da falta de recursos destinados aos programas que atendem o público infantil. A falta de recursos acarreta situações como as encontradas na cidade de Uberlândia (MG) no início do ano de 2004, na qual apenas 92 crianças, dentre 400 inscritas no PETI, puderam ser beneficiadas devido a insuficiência de recursos (TADEU, 2004a e 2004b).

Ravallion & Wodon (1996) a partir da análise de dados da área rural de Bangladesh verificaram que o programa Food-for-Education (FFE), na qual as famílias recebem uma cota de alimentação com a contrapartida de manterem seus filhos na escola, teve um impacto em reduzir significativamente a probabilidade das crianças trabalharem e aumentou a probabilidade delas estarem freqüentando a escola. Porém, os autores ressaltam que o impacto sobre a freqüência escolar foi superior ao impacto na redução do trabalho infantil, suscitando

novamente a necessidade de se criar mecanismos complementares para que a redução do trabalho das crianças seja mais efetivo.

Outro fator apontado pela literatura como importante determinante do trabalho infantil é o aspecto legal, ou seja, a definição de leis que proíbam o trabalho infantil e que obriguem a criança a freqüentar a escola. Como já se verificou em capítulo anterior houve um grande esforço por parte das organizações internacionais e das próprias nações de ampliar e adaptar seus ordenamentos jurídicos de modo a inibir a utilização precoce da mão-de-obra infantil no mercado de trabalho, mas, apesar destes avançados, ainda é reiterada a prática desta forma explorativa de trabalho.

Ferro & Kassouf (2005) a partir de uma análise em "pooling" com os dados da PNAD dos anos de 1995, 1998, 1999, 2001 e 2003 procuraram verificar até que ponto as leis proibitivas, que são o principal instrumento utilizado pelos governos para se erradicar o trabalho infantil, são realmente efetivas. Para captar o efeito da legislação mais rigorosa, as autoras incluíram uma variável *dummie* que assumiu valor zero para os anos de 1995 e 1998 e valor 1 para os anos 1999, 2001 e 2003. As autoras constataram que:

O coeficiente da variável de interesse – legislação – é estatisticamente significativo em todas as equações estimadas, apresentando o sinal esperado. A existência da legislação que aumenta a idade mínima de ingresso para 16 anos reduz em 7,4 e 3,4 pontos percentuais a probabilidade de meninos e meninas, respectivamente, com 14 ou 15 anos que moram na área urbana trabalhar. Nas equações da área rural a queda foi de 4% para os meninos e de 6% para as meninas (FERRO & KASSOUF, 2005, p. 323).

As autoras chegam a conclusão de que embora o ordenamento jurídico mais rígido não tenha erradicado o trabalho infantil, ele foi de grande contribuição para reduzir a quantidade de crianças de 14 ou 15 anos no mercado de trabalho. Outro trabalho desenvolvido por Moehling (1999) com dados do censo de 1880, 1900 e 1910 dos Estados Unidos constatou que a limitação da idade mínima para a inserção no mercado de trabalho teve pequeno impacto sobre a incidência do trabalho de crianças.

Outra questão importante a se destacar é a adaptação da idade mínima para se iniciar um trabalho com a idade máxima para se permanecer na escola, ou seja, a idade estabelecida para se iniciar uma atividade laborativa não pode entrar em conflito com a idade em que a crianças deve estar inserida no ensino obrigatório. Como analisam Siddiqi & Patrinos (s.d.), legislações na qual a idade mínima para iniciar algum tipo de trabalho é menor que a idade compulsória de educação requerida abre espaço para que a criança se insira no mercado de trabalho antes mesmo de ter completado a educação mínima. O caso contrário também se torna problemático, pois se a idade mínima para se começar a trabalhar é maior que a idade de escolaridade compulsória faz com que as crianças se tornem inativas por um longo período antes de começarem a trabalhar legalmente. Lleras-Muney (2001) verificaram que leis de idade mínima para trabalhar como leis de escolaridade compulsória são instrumentos importantes para se elevar à freqüência escolar e assim reduzirem a incidência do trabalho infantil.

A questão política, apesar de ser dificilmente mensurada, também desempenha papel importante como determinante do trabalho infantil. Políticas sociais que venham a combater o trabalho infantil, necessariamente precisam de apoio político para se aprovadas e se concretizarem.

Em um trabalho realizado por Maffei & Raabe & Ursprung (2004) buscou-se verificar como se dá o impacto de variáveis que medissem o grau de repressão política de um determinado país sobre a questão do trabalho infantil. A partir de dados de 103 países nos anos de 1970, 1980, 1990, 1995, 1998, 2000 e 2002, obtidos em relatórios do Banco Mundial³⁰, estes autores constataram que em países com um sistema político mais repressivo

_

³⁰ Para a realização deste estudo, Maffei & Raabe & Ursprung (2004), excluíram alguns dados de sua base, de modo que os resultados não fossem viesados. Os autores excluíram deste estudo informações relativas aos países desenvolvidos, pois, como argumentam, estes países possuem regimes políticos menos repressivos e pequena incidência de trabalho infantil, o que poderia contribuir e viesar as estimativas em favor a hipótese principal do trabalho. Excluíram também informações relativas aos países comunistas, pois, neste tipo de sistema político,

(no sentido de não ter seu comércio aberto para outras nações, de não ter representantes eleitos pelo voto livre, e por ter sua população vivendo sobre o domínio de algum tipo de instância militar, religiosa ou econômica, dentre outros) possuem uma maior incidência de trabalho infantil. Nas palavras dos autores:

(...) we show that autocratic governments dominated by well-educated elites have no incentive to strictly enforce any child labor regulations since doing so would increase the supply of skilled labor with detrimental effects on the wage rate of the ruling elites' clans. This argument gives rise to the empirically testable hypothesis that the prevalence of child labor is, ceteris paribus, the higher the more the government is dominated by such autocratic elites (Maffei & Raabe & Ursprung, 2004, p. 26).

Um relatório da Organização Mundial do Trabalho (OIT, 2004a, p. 94) aponta ainda que doenças e epidemias, como por exemplo, as epidemias de AIDS, são fatores que contribuem para uma maior utilização da mão-de-obra das crianças. De acordo com este relatório, a AIDS (em particular) priva as famílias de utilizar a mão-de-obra dos adultos nos anos mais produtivos de sua vida, sendo necessário a utilização do trabalho das crianças para manter a sobrevivência familiar. Esta questão é relativamente mais perversa em países de extrema pobreza como os africanos, onde existe uma grande massa de pessoas infectadas por esta doença e pequena capacidade dos governos em prover a estas pessoas o tratamento adequado para ao menos melhorar a qualidade no seu resto de vida.

Muitas vezes o trabalho das crianças é utilizado como meio para se adquirir bens e produtos de consumo como TVs, aparelhos de sons e diversos outros aparelhos eletrônicos. Ou seja, a cultura consumista do mundo atual se torna um fator sedutor para as crianças (principalmente para os adolescentes) se inserirem no mercado de trabalho precocemente. As crianças, assim como seus próprios pais, são sucumbidas com a acumulação de possessões

CO

materiais, acreditando que estes bens acabam se tornando uma necessidade para uma possível ascensão social e melhoria

da área rural de Bangladesh dos anos de 1995-96, verificaram que existe uma maior probabilidade dos garotos de famílias não mulçumanas trabalharem, em relação aos mulçumanos. Já em relação às garotas, verificou que a probabilidade das não mulçumanas trabalhar é menor que a mulçumanas.

Apesar de parecer um importante fator determinante do trabalho infantil, existem poucos trabalhos empíricos que tratam com maior profundidade a questão da influência da religião sobre o trabalho das crianças, e mesmo aqueles trabalhos que possuem algumas informações sobre este tema (como os citados acima), não existe uma análise pormenorizada sobre como se forma essa influência, pois exigiria uma compreensão maior de cada uma das religiões, o que foge do escopo de estudo da maioria dos estudos encontrados.

Como se pôde verificar durante o desenvolvimento desta seção, o trabalho infantil é um problema complexo de ser compreendido e que possui uma grande quantidade de fatores que o condicionam. O Quadro 4 abaixo sintetiza os fatores determinantes do trabalho infantil de origem interna e externa descritos nesta seção.

Apesar da incontestável importância do fator renda como determinante do trabalho da criança e do adolescente, é importante notar que este não é o único, existindo uma gama de outros fatores tão importantes quanto.

Apesar de outros fatores (como por exemplo, a facilidade ao crédito e a existência de pai e mãe na família) estarem implicitamente ligados com a questão da baixa renda, **não se pode considerar como se todos fossem parte da mesma face da moeda**, ou seja, devem-se analisar todos os fatores de maneira separada, verificando-se como cada fator influencia a entrada precoce das crianças no mercado de trabalho.

Quadro 4 – Fatores determinantes do trabalho infantil de origem interna e externa

Fatores de Origem Interna	Fatores de Origem Externa	
- Característica da família	- Fatores relacionados com ensino/educação	
* Nível de renda/pobreza da família	* Acesso, relevância, qualidade e custo da	
* Estrutura familiar (mono ou biparentais)	escola e do ensino	
* Existência de uso de drogas, álcool,		
praticas de abuso sexual e violência no	- Fatores relacionados com o processo de	
domicílio	produção e com a demanda por trabalho	
* Tamanho/fertilidade familiar	* Salário da mão-de-obra adulta	
→ Número de irmãos mais velhos	* Condições do mercado de trabalho	
→ Número de irmãos mais novos	→ Localidades mais prósperas	
→ Razão de dependência	→ Mercado formal X informal	
-	* Progressos tecnológicos	
- Características da criança		
* Cor da criança	- Fatores econômicos, sociais e contextuais	
* Sexo da criança	* Acesso ao crédito	
* Idade da criança	* Crises econômicas	
-	* Desigualdade da renda	
- Características do chefe da família	* Processo de globalização da economia	
* Sexo do chefe da família	* Existência de programas sociais	
* Idade em que os pais começaram a	→ Monitoramento e aperfeiçoamento dos	
trabalhar	programas sociais para atingir a população	
* Condição sócio-econômica do chefe da	que realmente necessita	
família (conta-própria, empregado, etc)	* Aspectos legais	
* Escolaridade/instrução dos pais	→ Atualização e desenvolvimento de	
* Aspirações e atitudes dos pais	novas leis	
	→ Conciliação entre a idade obrigatória	
- Características do domicílio	de escolarização mínima com a idade mínima	
* Condições de infra-estrutura do domicílio	para a entrada no mercado de trabalho	
* Situação domiciliar (domicílio	* Aspectos políticos	
próprio/alugado)	* Doenças e epidemias	
* Localização do domicílio (rural/urbano)	* Aspectos culturais	
, , ,	→ Concepções religiosas	
	→ Concepções sobre a importância da	
	educação e do trabalho	
	3	

Isso implica que políticas econômicas e sociais que visem reduzir a entrada de crianças no mercado de trabalho não devem tratar apenas de criar mecanismos que disponibilizem um complemento de renda para as famílias, sendo de vital importância mecanismos complementares.

No trabalho de Kassouf (2002b, p. 20-21) fica muito evidente a importância destas políticas complementares. De acordo com a autora, existem diversas vertentes que devem ser trabalhadas, como:

A melhora no nível de escolaridade da população é essencial para um aumento da qualidade de vida. Indivíduos melhor educados são mais cientes de seus direitos e criam filhos mais educados e mais saudáveis, diminuindo a pobreza, a exploração e os abusos a longo prazo. (...) É essencial que se crie uma cultura no país de que criança deve estar na escola para que tenha um futuro melhor, e que o trabalho infantil pode causar mais danos do que benefícios a sociedade. (...) Políticas de controle populacional são importantes para a redução do trabalho infantil, uma vez que foi observado que um maior número de irmãos aumenta a probabilidade de que as crianças trabalharem e reduz a escolaridade.

Estas políticas complementares, juntamente com as políticas de suporte de renda para as famílias pobres permitiriam criar fortes sinergias possibilitando, de forma efetiva e eficiente, reduzir a utilização da mão-de-obra infantil. Desta forma, condições gerais seriam criadas para que a infância brasileira pudesse usufruir de um desenvolvimento mental e social saudável.

Na próxima seção é realizada uma discussão da falta de um conceito único de trabalho infantil, explicitando também o conceito de trabalho infantil adotado neste trabalho.

4.3. Conceito de trabalho infantil utilizado

Torna-se importante, antes de se iniciar o próximo capítulo com a análise dos dados da PNAD, explicitar o que se entende por trabalho infantil. No levantamento bibliográfico realizado neste trabalho notou-se que não existe um único conceito de trabalho infantil, o que dificulta a comparação direta dos resultados dos diversos estudos, principalmente dos trabalhos econométricos sobre o tema. Dentre as divergências conceituais, dois aspectos se destacam, a saber:

a) não existe uma faixa etária específica para se considerar um indivíduo como criança. O conceito de criança (e consequentemente a delimitação da faixa etária considerada nos diversos estudos) pode variar de país para país, de religião para religião, e de diversas outras maneiras. Enquanto, por exemplo, o aspecto jurídico considera como criança o indivíduo com até doze anos de idade incompletos (ver artigo 2ª da ECA, anexo 4), muitos estudiosos da área educacional consideram como criança aqueles indivíduos de até 10 anos e outros até mesmo aqueles indivíduos com até 14 anos. Desta maneira, a área de estudo e atuação do pesquisador assim como suas próprias convicções teóricas influenciam na forma como se define um indivíduo como criança.

b) não existe também um conceito único do que se deve considerar como trabalho. Dentre este aspecto surgem questões do tipo: Pode-se considerar como um trabalho as atividades desenvolvidas pelas crianças que auxiliam seus pais nas atividades domésticas? Uma criança que auxilia a mãe na horta de sua casa em uma residência localizada na área rural pode ser considerada como uma trabalhadora doméstica assim como aquela criança que cuida dos irmãos e de todas as atividades domésticas enquanto o responsável pela família vai trabalhar fora em uma residência localizada na área urbana? Quantas horas de atividades uma criança deve desenvolver diariamente para se considerar como atividade laborativa? Deve-se considerar como trabalho as atividades remuneradas assim como as atividades não remuneradas?

O que se notou essencialmente é que o conceito de trabalho infantil adotado em um determinado estudo depende da base de dados que se estará utilizando. Na realidade a delimitação do conceito de trabalho infantil utilizado por um determinado autor esta condicionado e restrito pelo conceito geral de trabalho e criança adotado em uma determinada base de dados.

Neste sentido, procurou-se neste trabalho compatibilizar os aspectos legais abordados no segundo capítulo deste trabalho com os conceitos das variáveis disponíveis na base de dados utilizada (a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD).

Desta forma, entende-se como "infantil" toda a criança que possui entre 5 a 14 anos de idade, faixa etária esta cujo desenvolvimento de qualquer atividade laborativa é estritamente proibida pela legislação brasileira. O corte nos cinco anos de idade ocorre devido à própria limitação da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), que só possui informações sobre o trabalho de indivíduos com idade igual ou superior a cinco anos.

Já o conceito de "trabalho" se baseia no próprio conceito utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Considerou-se como trabalhando todas as crianças que possuíssem o *status* de "ocupadas" na semana de referência das PNADs de 1995 e 2004. De acordo com o IBGE, foram consideradas como "ocupadas" no período da semana de referência todas aquelas pessoas que tinham trabalho durante todo ou parte deste período, incluindo-se mesmo aqueles indivíduos que não exerceram o trabalho remunerado devido motivo de férias, licença, greve, etc.

Segundo o IBGE, portanto, considera-se como trabalho em atividade econômica o exercício de:

- a) ocupações remuneradas em dinheiro, produto, mercadorias ou outros benefícios (como moradia, alimentação, roupas, etc.) na produção de bens e serviços;
 - b) ocupações remuneradas em dinheiro ou benefícios no serviço doméstico;
- c) ocupações sem remuneração na produção de bens e serviços, desenvolvida durante pelo menos uma hora na semana em ajuda a membro de unidade domiciliar que tivesse atividade como empregado na produção de bens primários, conta-própria ou empregador, em ajuda à instituição religiosa, beneficente ou de cooperativismo, ou como aprendiz ou estagiários.

d) ocupações desenvolvidas durante pelo menos uma hora por semana na produção de bens e serviços destinados à própria alimentação ou na construção de edificações ou outras benfeitorias para próprio uso ou utilização de

5. CARACTERIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL NO BRASIL: 1995 A 2004

O brasileiro está tão habituado a conviver com essa realidade que não consegue mais enxergar como ela é antinatural (MENDONÇA, 2006, p. 46).

Este capítulo tem como objetivo geral analisar as principais características sócioeconômicas das crianças de 5 a 14 anos que desenvolvem alguma atividade laborativa nos
anos de 1995 e 2004, destacando-se as características dos domicílios em que residem assim
como a informação dos indivíduos de referência na família, visto que se entende que as
condições de moradia e as relações intra-familiares são aspectos importantes que influenciam
a decisão das crianças se inserirem precocemente no mercado de trabalho.

Para tal fim, utilizaram-se as informações disponíveis na Pesquisa Nacional por

5.1. Trabalho infantil em um contexto internacional

O trabalho da criança, principalmente na última década, tem sido amplamente combatido em diversas frentes. Tamanha é a mobilização acerca deste problema que as estatísticas têm demonstrado que efetivamente vem ocorrendo uma redução do trabalho infantil em todo o mundo. Informações do relatório da OIT (2006a) colaboram para demonstrar esta afirmação, como se pode visualizar na Tabela 5 abaixo.

Tabela 5 – Estimativas de diferentes categorias de trabalho de crianças de 5 a 14 anos 2000 e 2004 (milhões)

	População Infantil		Crianças Econ.		Cria	Crianças		ças em
Categoria / Anos			Ati	vas	Trabal	hadoras	Trabalho	Perigoso
	2000	2004	2000	2004	2000	2004	2000	2004
Número absoluto - 5 a	1.199.40	1.206.50	211.0	190.7	186.3	165.8	111.3	74.4
14 anos	1.199,40	1.200,30	0 211,0	190,7	100,5	105,6	111,3	74,4
Variação % de 2000		0.6%		-9.6%		-11.0%		-33.2%
para 20004	-	0,0%	0,6% -		-	-11,0% -		-33,270

Fonte: OIT, 2006a, p. 13

Antes de se analisar os dados desta tabela tornam-se importante esclarecer os conceitos utilizados. Segunda a OIT (2006a, pp. 12-13), o conceito de crianças economicamente ativas é o mais amplo e engloba a maioria das atividades produtivas que uma determinada criança pode exercer, sejam elas remuneradas ou não, ou exercidas por algumas horas ou em tempo integral. É considerada economicamente ativa toda criança que trabalhar pelo menos uma hora diária no período de referência de sete dias. Apesar de ser um conceito amplo, exclui-se dele todas as atividades realizadas pelas crianças em casa, ou seja, não leva em consideração o trabalho infantil doméstico.

Outro conceito utilizado, porém mais restrito, é a noção de trabalho infantil utilizado pela OIT. É um conceito que se excluem todas as "crianças com 12 ou mais anos que trabalham apenas algumas horas por semana em trabalhos leves autorizados e aquelas com 15 ou mais anos cujo trabalho não é classificado como 'perigoso'" (OIT, 2006a, p. 12). Um terceiro conceito, ainda mais restrito é o de trabalho perigoso, que vem sendo o principal foco

de combate dentre todas as formas de trabalho infantil. De acordo com a OIT (2006a, p. 13), o trabalho perigoso é toda "atividade ou ocupação que, pela sua natureza ou tipo, tenha ou resulte em efeitos adversos para a segurança, saúde (física ou mental) e desenvolvimento moral das crianças".

Com estes conceitos gerais em mente é possível verificar na Tabela 5 que em 2004 havia aproximadamente 191 milhões de crianças economicamente ativas o que equivale a uma redução de 9,6% se comparado com o ano de 2000. O que se torna importante notar também é a efetiva redução de 33,2% que ocorreu na categoria de trabalho perigoso desenvolvido por crianças, uma redução de, em média, 8,3% ao ano. Como aponta a OIT (2006a, p. 14) o trabalho infantil está em declínio, e quanto mais prejudiciais e mais vulneráveis as crianças envolvidas, mais rápido esta redução ocorre. O fato de este grupo em particular ter se reduzido tão rapidamente de 2000 a 2004 reflete claramente a intensa mobilização e combate às piores formas de trabalho infantil em todo o mundo.

Apesar de uma importante redução no trabalho precoce das crianças no mundo, algumas características gerais ainda prevalecem, como se pode notar nas informações das tabelas a seguir.

Tabela 6 – Trabalho infantil e crianças em trabalho perigoso por faixa etária e sexo 2004 (em %)

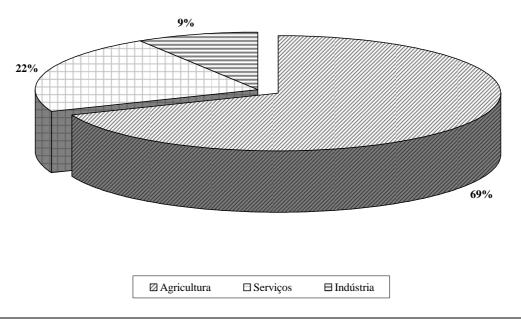
Faixa Etária —	Trabalho	o Infantil	Trabalho Perigoso		
raixa Etalia	Meninos	Meninas	Meninos	Meninas	
5-11 anos	49,3	50,7	50,5	49,5	
12-14 anos	54,8	45,2	60,6	39,4	

Fonte: OIT, 2006a, p. 14

Como é possível observar na tabela anterior, uma primeira característica prevalecente é a maior incidência do trabalho dos meninos em comparação com o trabalho desenvolvidos pelas meninas. Ou seja, os meninos ainda continuam sendo os mais expostos ao trabalho precoce do que as meninas. Importante notar também que esta diferença entre o número de

meninos e meninas desenvolvendo algum tipo de atividade aumenta conforme mais velhas estas crianças ficam, em outras palavras, quanto mais velhas as crianças ficam maior é a propensão a se inserir no mercado de trabalho precocemente.

Gráfico 1 – Crianças de 5 a 14 anos economicamente ativas distribuídas por setor 2004~(em~%)



Fonte: OIT, 2006a, p. 14

Outra característica geral do trabalho das crianças é que existe uma maior incidência deste problema justamente na agricultura, onde aproximadamente 69% das crianças trabalhavam em 2004 (Gráfico 1). Isto devido essencialmente ao fato deste setor apresentar uma maior dificuldade de fiscalização e controle. A agricultura é seguida pelo setor de serviços, com uma participação de 22% de crianças trabalhando e por último o setor industrial, com uma participação de 9% no total de crianças de 5 a 14 anos que trabalham.

Além do trabalho infantil não ser um fenômeno tão recente como se imaginava (como se verificou no capítulo 3), também não é um problema exclusivo dos países em desenvolvimento, sendo, por razões diversas, sejam elas sócio-econômicas, culturais ou

religiosas, significativamente superior se comparado à incidência de crianças trabalhando em países desenvolvidos.

Tabela 7 – Tendências globais de atividade econômica das crianças de 5 a 14 anos por

grandes regiões mundiais - 2004

	População	Infantil	Crianças Ec	on. Ativas	Taxa de A	tividade
Região do Mundo	(milhões)		(milhões)		(%)	
	2000	2004	2000 2004		2000	2004
Ásia e Pacífico	655,1	650	127,3	122,3	19,4%	18,8%
América Latina e Caribe	108,1	111	17,4	5,7	16,1%	5,1%
África Subsariana	166,8	186,8	48	49,3	28,8%	26,4%
Outras Regiões	269,3	258,8	18,3	13,4	6,8%	5,2%
Mundo	1199,3	1206,6	211	190,7	17,6%	15,8%

Fonte: OIT, 2006a, p. 16

Conforme as informações da Tabela 7 pode-se notar claramente que o trabalho das crianças de 5 a 14 anos se reduziu em praticamente todas as regiões do mundo, com exceção da região da África Subsariana. O número de crianças economicamente ativas se reduziu significativamente mais forte na região da América Latina e Caribe (redução de 67,2%), Outras Regiões (com redução de aproximadamente 28%), seguidas pela Ásia e Pacífico com uma queda aproximada de 4% no número de crianças economicamente ativas. De outro lado, na região da África Subsariana, ocorreu um pequeno crescimento de 2,7% no número de crianças economicamente ativas, porém a taxa de atividade teve uma leve redução, devido essencialmente ao grande crescimento da população da mesma faixa etária.

Analisando-se estas informações em termos relativos parece haver indícios de que a situação na região da África Subsariana é pior que as demais, porém é importante observar que em termos absolutos a região da Ásia e do Pacífico tem uma quantidade de crianças economicamente ativas duas vezes e meia superior que a própria África. Importante relembrar que dentre os países que compõem este bloco da Ásia e do Pacífico inclui-se a Índia, que é um país que não ratificou nenhuma das duas principais convenções internacionais que protegem a criança (Convenção nº 138 e 182 da OIT).

Como aponta Ashagrie (*apud* KASSOUF, 2002a, p. 19) todos estes números apresentados são uma "(...) subestimativa do valor verdadeiro, uma vez que muitos países não têm dados sobre o trabalho infantil, e, especificamente, sobre crianças trabalhadoras com menos de 10 anos de idade".

Os números globais apresentados, ao mesmo tempo em que apresentam uma perspectiva otimista no sentido de estarem se reduzindo gradativamente, são também preocupantes, visto que dentre as atividades que as crianças estão desenvolvendo se encontram aquelas chamadas de piores formas de trabalho e exploração infantil, como as atividades relacionadas com o tráfico de entorpecentes, prostituição, conflitos armados, dentre outros. Segundo relatório da Unicef (2005, p. 51) existia em 2000 aproximadamente 1,8 milhões de crianças envolvidas em atividades ilícitas como tráficos de drogas, 1,8 milhões envolvidas com exploração sexual, 300 mil em conflitos armados e 5,7 milhões em trabalhos forçado e escravo.

Resumidamente, os dados apresentados nesta seção servem como introdução para o desenvolvimento do próximo tópico que se preocupará em analisar as características gerais do trabalho infantil no Brasil nos anos de 1995 e 2004. Grosso modo, as informações apresentadas nesta seção, mesmo subestimadas, indicam que existe uma tendência decrescente da utilização da mão-de-obra de crianças e que este problema ocorre com maior incidência em regiões agrícolas, entre os meninos e especialmente nas regiões mais pobres do mundo.

5.2. Características do trabalho infantil brasileiro nos anos de 1995 e 2004

Esta seção tem como objetivo geral compreender, a partir das informações da PNAD de 1995 e 2004 as principais características sócio-econômicas do trabalho desenvolvido pelas crianças brasileiras, assim como os possíveis fatores que o determinam. Acredita-se que a partir da análise destas informações se torna possível sugerir medidas para combater esta forma deletéria de trabalho visando uma melhor qualidade de vida para as crianças. Inicialmente são fornecidas informações gerais sobre a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) e logo em seguida são analisadas as tabulações referentes ao trabalho desenvolvido pelas crianças brasileiras de 5 a 14 anos nos anos de 1995 e 2004.

5.2.1. Sobre a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD)

Segundo o IBGE (2003) foi a partir de 1967 com a criação da Pesquisa Nacional de Domicílios que se iniciou no Brasil a implementação de um sistema de pesquisas domiciliares com informações básicas sobre as características sócio-econômicas da população brasileira. Dentre as informações pesquisadas, existem os aspectos de rendimento, habitação, população, educação e trabalho que são variáveis de caráter permanente, ou seja, presentes em todas as pesquisas, e outros aspectos sobre migração, fecundidade, saúde, nutrição, e outros que são de caráter esporádicos, levantados sempre de acordo com as necessidades de informação do país.

Até 1970 a PNAD tinha periodicidade trimestral, e passou a partir de 1971 a ser realizada anualmente não sendo realizada apenas nos anos de Censos Demográficos (1970, 1980, 1991 e 2000). A abrangência da pesquisa também evoluiu gradativamente no decorrer dos anos, iniciando-se em 1967 com uma pesquisa apenas no estado de RJ e hoje já abrangendo todos os estados do país, com exceção das regiões rurais do Norte (estados de Rondônia, Acre, Amazonas, Roraima Pará e Amapá). Esta limitação da abrangência, ou seja,

de não captar informações relacionadas com as regiões rurais de alguns estados do Norte do país foi contornada pela PNAD de 2004.

A PNAD é realizada a partir de uma amostra probabilística de domicílios, obtida em três estágios, sendo que o primeiro (as unidades primárias) consiste na seleção dos municípios, o segundo (as unidades secundárias da amostra) seleciona-se os setores censitários a serem pesquisados e no último estágio (as unidades terciárias) é feita à seleção dos domicílios a serem pesquisados. A PNAD contém ainda informação que permite ao pesquisador efetuar o processo de expansão da amostra, obtendo projeção para a população como um todo. Obviamente, por se tratar de uma pesquisa amostral, a PNAD está sujeita aos erros de estimativas. É essencialmente a partir da análise das informações contidas na PNAD dos anos de 1995 e 2004 que se realizará o estudo proposto neste trabalho sobre as características e determinantes do trabalho infantil no Brasil.

5.2.2. Características sócio-econômicas do trabalho das crianças brasileiras de 5 a 14 anos

Como se pôde verificar em seção anterior, o trabalho infantil no mundo se reduziu significativamente durante os últimos anos, principalmente a partir da década de 90 com o intenso combate e mobilização da sociedade contra este mal. A partir disto, o objetivo geral desta seção, e verificar se no Brasil também ocorreu tal declínio da utilização da mão-de-obra das crianças e se efetivamente ocorreu, qual foi à intensidade desta redução.

Além disto, se procurará nesta seção compreender as características gerais do trabalho infantil no Brasil nos anos de 1995 e 2004, analisando-se informações referentes às próprias crianças, aos domicílios em que residem (com a intenção de estudar as condições de vida destas crianças), assim como as características dos indivíduos responsáveis pela família ou que assim fossem considerados pelos demais membros da família (com o intuito de analisar as

relações intra-familiares, ou melhor, como as características dos responsáveis pela família influenciam a decisão de trabalhar/estudar das crianças). Um último objetivo a partir desta análise descritiva dos dados da PNAD é levantar preliminarmente os possíveis fatores determinantes que influenciam a inserção precoce da criança no mercado de trabalho no Brasil a partir de uma visão dos fatores internos, ou seja, aqueles itens relacionados com as características familiares em geral, como se estudou no capítulo 3.

a) Características gerais do trabalho infantil no Brasil

De maneira geral, as informações da PNAD indicam que, assim como em todo o mundo, no Brasil também ocorreu uma redução no número de crianças de 5 a 14 anos que estão desenvolvendo alguma atividade laborativa precocemente. Em 2004, o número de crianças trabalhando representava menos de 1% do número de crianças trabalhando em todo o mundo (proporção calculada a partir das informações do trabalho infantil no mundo disponíveis na Tabela 5)³¹.

Tabela 8 – Evolução do trabalho infantil no Brasil – 1995 e 2004

Categorias	An	ios	Variação % de
Categorias	1995	2004	95/04
Total de crianças de 5 a 14 anos	33.936.942	34.367.074	1,3%
Crianças que trabalham	3.523.035	1.829.751	-48,1%
Crianças que não trabalham	30.413.907	32.537.323	7,0%
Crianças que trabalham e recebem algum tipo de pagamento	1.084.819	761.837	-29,8%
Categorias			_
- Trabalha e estuda	2.695.622	1.690.516	-37,3%
- Só trabalha	827.413	139.235	-83,2%
- Só estuda	26.248.624	30.595.175	16,6%
- Não trabalha nem estuda	4.165.283	1.942.148	-53,4%

Fonte: Tabulações próprias a partir da PNAD de 1995 e 2004

Como se pode verificar na Tabela 8 acima, o número de crianças que trabalham reduziu-se significativamente no período de 1995 a 2004 (48,1%), saindo de um patamar de

-

³¹ Importante expor que é apenas um cálculo comparativo e deve ser ressaltado que existem diferenças metodológicas entre as estatísticas da OIT e do presente trabalho, não sendo, portanto, tais informações perfeitamente comparáveis.

mais de 3,5 milhões de crianças trabalhando em 1995 (ou 10,38% das crianças de 5 a 14 anos) para 1,8 milhões em 2004 (o que equivale a 5,3% das crianças desta faixa etária). Esta redução equivale a uma queda anual de 5,3% no total de crianças trabalhando no Brasil.

Apesar do número absoluto de crianças que trabalham e recebem algum tipo de pagamento ter se reduzido de 1995 para 2004, em termos relativos ele é superior, ou seja, enquanto em 1995 o número de crianças que trabalhavam e recebiam algum pagamento equivalia a aproximadamente 31% do total de crianças que trabalhavam, em 2004 essa relação se elevou para quase 42% do total. Este parece ser um indício de que as piores formas de trabalho infantil, como o trabalho forçado e escravo, cuja principal característica é o não pagamento pela utilização da mão-de-obra, vem efetivamente se reduzindo. Contudo, pode indicar também apenas um crescimento da forma não remunerada do trabalho infantil.

Dentre as opções existentes entre trabalhar e estudar nota-se, assim como em diversos outros estudos sobre o tema, que o trabalho necessariamente não impede que a criança deixe de freqüentar a escola. Como se pode verificar na Tabela 8, em 2004, 92,4% das crianças que estavam trabalhando conseguiam também freqüentar a escola. Outro ponto interessante a ser destacado é a forte redução, entre os anos de 1995 e 2004, das duas primeiras categorias da Tabela 8 (trabalha e estuda (-37,3%) e só trabalha (-83,2%)), e o crescimento da terceira categoria (só estuda (16,6%)) indicando uma maior conscientização dos benefícios da educação para a vida das crianças.

Como se pode verificar no Gráfico 2, o Nordeste brasileiro continua sendo a região com o maior número de crianças de 5 a 14 anos desenvolvendo alguma atividade econômica (1.724.833 crianças em 1995 e 877.231 crianças em 2004). Verifica-se ainda que é uma das regiões, logo depois da Sul, que teve a menor redução no número de crianças trabalhando (redução de apenas 1 ponto percentual). Do outro lado existe a região Centro Oeste com o menor número de crianças trabalhando (231.468 crianças trabalhando em 1995 e 104.535 em

2004) e a região Sudeste com a maior redução no número de crianças trabalhando (redução de seis pontos percentuais). Estas informações gerais levam a crer que regiões menos prósperas economicamente têm uma maior incidência e maiores dificuldade de combater o trabalho infantil se comparado com as regiões mais desenvolvidas do país.

Uma possível explicação para a região Sul, assim como a região Nordeste, ter tido uma redução tão pequena no número de crianças trabalhando pode ser pelo fato destas regiões terem uma estrutura econômica baseada essencialmente na agricultura familiar, onde, por natureza, há uma intensa utilização da mão-de-obra dos filhos para se ajudar nas plantações das próprias famílias. Neste caso parece existir um fator cultural muito forte enraizado na mentalidade das famílias de valorização do trabalho das crianças, além de ser um tipo de atividade de difícil fiscalização e monitoramento por parte dos organismos competentes.

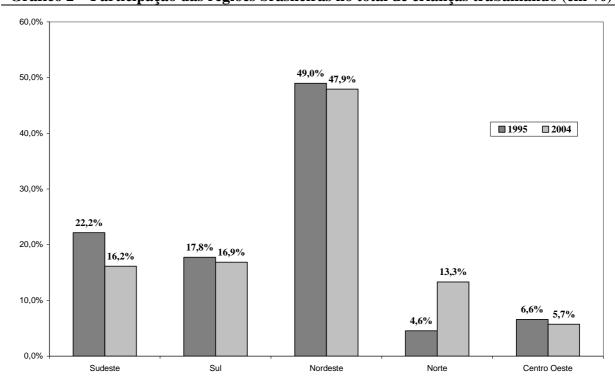


Gráfico 2 – Participação das regiões brasileiras no total de crianças trabalhando (em %)

Já o significativo aumento na porcentagem de crianças de 5 a 14 anos trabalhando observado na região Norte em 2004 é explicada pela nova abrangência da própria PNAD que passou neste ano a pesquisar também as regiões rurais do Norte brasileiro.

Tabela 9 – Número de crianças que trabalham e não trabalham por estado brasileiro 1995 e 2004

E 4 1 /D '*	Crianças que t	rabalham	Crianças que nâ	io trabalham
Estado/Região	1995	2004	1995	2004
NORTE	160.599	243.578	1.769.971	3.108.475
Rondônia	9.454	33.430	197.022	281.151
Acre	5.824	14.495	78.596	150.676
Amazonas	35.573	33.095	431.257	743.533
Roraima	937	4.384	46.810	86.405
Pará	68.461	138.741	695.410	1.439.795
Amapá	1.990	2.398	77.908	140.353
Tocantins	38.360	17.035	242.968	266.562
NORDESTE	1.724.833	877.231	9.698.149	9.590.013
Maranhão	311.144	133.898	1.154.094	1.253.707
Piauí	126.081	82.020	585.062	526.636
Ceará	262.257	132.168	1.470.475	1.555.612
Rio Grande do Norte	74.065	31.828	536.114	538.786
Paraíba	126.502	67.804	668.161	671.289
Pernambuco	247.094	126.959	1.551.632	1.547.828
Alagoas	75.790	48.154	610.362	612.039
Sergipe	44.413	11.713	362.534	371.097
Bahia	457.487	242.687	2.759.715	2.513.019
SUDESTE	780.736	295.586	12.720.148	13.055.033
Minas Gerais	349.863	136.888	3.272.506	3.382.363
Espírito Santo	66.025	31.013	563.472	590.172
Rio de Janeiro	61.235	22.108	2.304.440	2.409.566
São Paulo	303.613	105.577	6.579.730	6.672.932
SUL	625.399	308.821	4.137.468	4.433.716
Paraná	258.992	106.694	1.608.898	1.755.358
Santa Catarina	141.220	72.396	878.151	963.749
Rio Grande do Sul	225.187	129.731	1.650.419	1.714.609
CENTRO OESTE	231.468	104.535	2.088.171	2.350.086
Mato Grosso do Sul	48.322	19.748	374.660	421.655
Mato Grosso	64.010	37.615	495.120	518.360
Goiás	107.975	45.526	859.241	988.810
Distrito Federal	11.161	1.646	359.150	421.261
TOTAL	3.523.035	1.829.751	30.413.907	32.537.323

Os dados a nível estadual (Tabela 9) mostram que de 1995 a 2004 a Bahia continuou sendo o estado com a maior incidência de crianças de 5 a 14 anos desenvolvendo algum tipo de atividade laborativa, enquanto o Distrito Federal é o estado com o menor número de crianças trabalhando. Por outro lado, é em São Paulo, seguido de Minas Gerais que existe a maior porcentagem de crianças não trabalhando.

Como se pode observar, dentre os 10 estados com maior número de crianças trabalhando no ano de 2004, cinco são da região Nordeste (dentre eles, Bahia, Maranhão, Ceará, Pernambuco e Piauí), dois da região Sudeste (Minas Gerais e São Paulo) e da região Sul (Rio Grande do Sul e Paraná) e um estado da região Norte (Pará)³².

Tabela 10 – Número de crianças e a decisão de trabalhar e estudar estratificado por situação do domicílio e por sexo - 1995 e 2004

Catagoria		Rural			Urbano	
Categoria -	Meninos	Meninas	Total	Meninos	Meninas	Total
			199	95		
Trabalham	1.337.605	652.163	1.989.768	1.008.820	524.447	1.533.267
Não trabalham	2.901.781	3.276.759	6.178.540	11.878.130	12.357.237	24.235.367
Categorias						
- Trabalha e estuda	983.084	492.955	1.476.039	798.455	421.128	1.219.583
- Só trabalha	354.521	159.208	513.729	210.365	103.319	313.684
- Só estuda	2.135.530	2.523.066	4.658.596	10.520.025	11.070.003	21.590.028
- Não trabalha nem estuda	766.251	753.693	1.519.944	1.358.105	1.287.234	2.645.339
			200	04		
Trabalham	737.946	301.925	1.039.871	515.864	274.016	789.880
Não trabalham	2.844.097	3.017.263	5.861.360	13.404.660	13.271.303	26.675.963
Categorias						-
- Trabalha e estuda	677.073	288.028	965.101	473.397	252.018	725.415
- Só trabalha	60.873	13.897	74.770	42.467	21.998	64.465
- Só estuda	2.508.415	2.742.102	5.250.517	12.690.797	12.653.861	25.344.658
- Não trabalha nem estuda	335.682	275.161	610.843	713.863	617.442	1.331.305
			Variação de	1995 a 2004		
Trabalham	-44,8%	-53,7%	-47,7%	-48,9%	-47,8%	-48,5%
Não trabalham	-2,0%	-7,9%	-5,1%	12,9%	7,4%	10,1%
Categorias						
- Trabalha e estuda	-31,1%	-41,6%	-34,6%	-40,7%	-40,2%	-40,5%
- Só trabalha	-82,8%	-91,3%	-85,4%	-79,8%	-78,7%	-79,4%
- Só estuda	17,5%	8,7%	12,7%	20,6%	14,3%	17,4%
- Não trabalha nem estuda	-56,2%	-63,5%	-59,8%	-47,4%	-52,0%	-49,7%

Fonte: Tabulações próprias a partir da PNAD de 1995 e 2004

20

³² Importante novamente esclarecer que os dados de 1995 não incluem informações sobre as áreas rurais dos estados de Rondônia, Acre, Amazonas, Roraima, Pará e Amapá da região Norte, e, portanto, o número de crianças trabalhando nestas localidades está certamente subestimado.

Existe ainda, como se pode verificar com as informações da Tabela 10, que tanto no ano de 1995 como em 2004, o trabalho infantil predomina entre os meninos, especialmente entre aqueles que vivem na zona rural. Nota-se ainda, que mesmo o trabalho das meninas acontece com maior intensidade na zona rural. O fato de o trabalho infantil ocorrer com maior incidência na zona rural, como apontam diversos outros estudos sobre o tema é uma característica particular dos países em desenvolvimento.

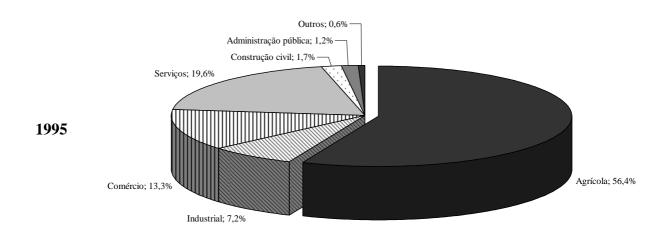
Pode-se notar que, dentre as crianças que trabalham, são as meninas que conseguem conciliar mais o trabalho com a freqüência à escola se comparado com os meninos, tanto na zona urbana como na rural. Em 2004 na zona rural, 91,7% dos meninos e 95,4% das meninas que trabalhavam conseguiam conciliar trabalho e estudo. Na zona urbana, 91,7% dos meninos e 91,8% das meninas conseguiam freqüentar a escola e desenvolver alguma atividade laborativa. Isto indica que os meninos ao se iniciarem precocemente no mercado de trabalho são mais suscetíveis a abandonarem a escola do que as meninas.

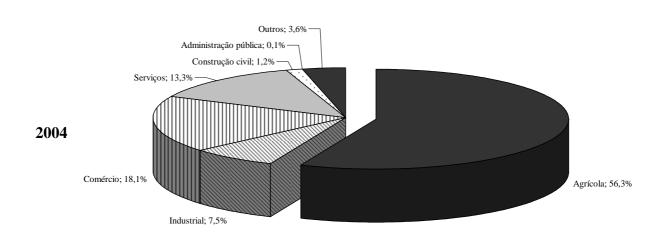
Os dados fornecem indícios de que o trabalho das garotas ocorre com maior intensidade na zona urbana do que na zona rural. Dentre as crianças que só trabalham na zona rural no ano de 2004, 18,5% delas são meninas, enquanto que na zona urbana esta taxa se eleva para 34,1%. A mesma tendência ocorre entre as crianças que conseguem conciliar entre o trabalho e o estudo. Na zona rural existe uma participação de 29,8% de meninas enquanto que na zona urbana esta taxa de participação feminina se eleva para 34,7%.

De 1995 a 2004, o número de crianças que trabalham reduziu-se com maior intensidade na zona urbana (redução de 48,5% contra queda de 47,7% na zona rural). Contudo, foi na zona rural que houve uma redução mais expressiva entre a categoria de crianças que só trabalham (redução de 85,4% contra 79,4% da zona urbana), com destaque especial para a redução do número de meninas trabalhando (queda de 91,3% de 1995 a 2004).

A seguir, o Gráfico 3 mostra a porcentagem de crianças por ramo de atividade da economia para os anos de 1994 e 2005. É claramente perceptível que o ramo que mais utiliza a mão-de-obra infantil em suas atividades é o agrícola, isto tanto para o ano de 1995 (com 56,4%) como para 2004 (com 56,3%).

Gráfico 3 – Participação percentual de crianças de 5 a 14 anos que trabalham por ramo de atividade – 1995 e 2004





Em 1995 o setor de serviços aparecia em segundo lugar como o ramo que mais utilizava o trabalho infantil (com uma participação de 19,6%), porém em 2004 perdeu lugar para o setor de comércio (com 18,1%). Em seguida surge o setor industrial (com uma média de participação de 7,3%), construção civil (com uma média de 1,4%), e a administração pública que teve uma grande redução da incidência do trabalho infantil, porém ainda impressiona o fato de existir crianças trabalhando neste ramo, pois é um setor que deveria ser justamente o mais regulado de todos.

A Tabela 11 fornece informações importantes da relação entre idade e a propensão da criança se inserir precocemente no mercado de trabalho. Assim como já observado no capítulo teórico sobre os fatores determinantes do trabalho infantil (Capítulo 4, item 4.2.), quanto mais velhas as crianças (quanto maior a faixa etária), maior a probabilidade das crianças desenvolverem alguma atividade econômica (maior é o número de crianças trabalhando).

Tabela 11 – Número de crianças por faixa etária - 1995 e 2004

Categorias	1995	2004
Trabalham	3.523.035	1.829.751
- 5-6 anos	69.922	40.241
- 7-10 anos	795.716	363.318
- 11-14 anos	2.657.397	1.426.192
Não trabalham	30.413.907	32.537.323
- 5-6 anos	6.227.345	6.697.769
- 7-10 anos	12.704.411	13.720.530
- 11-14 anos	11.482.151	12.119.024

Fonte: Tabulações próprias a partir da PNAD de 1995 e 2004

Como se pode observar na Tabela 11, o número de crianças da faixa etária de 11 a 14 anos de idade representa em média para os anos de 1995 e 2004, 76% do total de crianças trabalhando, ou seja, a grande maioria das crianças trabalhando já está em uma idade mais avançada.

Tabela 12 – Número de crianças por faixa de idade em que começaram a trabalhar 1995 e 2004

Categorias	1995	2004
Trabalham	3.000.194	1.580.646
Até 9 anos	1.247.011	570.409
De 10 a 14 anos	1.753.183	1.010.237
Não trabalham	764.024	387.952
Até 9 anos	280.586	127.160
De 10 a 14 anos	483.438	260.792

Fonte: Tabulações próprias a partir da PNAD de 1995 e 2004

Nota-se também que a maioria das crianças que estão trabalhando iniciou a desenvolver algum trabalho já na faixa de 10 a 14 anos de idade (Tabela 12). Outra informação interessante de se observar é que, mesmo não estando ocupadas na época da pesquisa, já existia em 1995 e 2004 um número significativo de crianças que indicaram que tinham começado a trabalhar muito cedo.

Tabela 13 – Número de crianças de 5 a 14 anos que trabalham por local onde trabalha e por localidade da residência – 1995 e 2004

I acal aug trahalha	1995	5	2004	
Local que trabalha -	Urbano	Rural	Urbano	Rural
Agrícola	286.401	1.820.037	136.158	939.135
Não Agrícola	1.246.625	169.731	653.722	100.736
Categorias				
Trabalha e estuda				
Agrícola	200.710	1.357.518	116.056	869.987
Não Agrícola	1.018.632	118.521	609.359	95.114
Só trabalha				
Agrícola	85.691	462.519	20.102	69.148
Não Agrícola	227.993	51.210	44.363	5.622

Fonte: Tabulações próprias a partir da PNAD de 1995 e 2004

É interessante se observar com as informações da Tabela 13 que 8% das crianças que desenvolviam algum tipo de atividade laborativa em 1995, moravam na zona urbana, porém trabalhavam no setor agrícola e que aproximadamente 5% destas crianças que moravam na zona rural trabalhavam no setor não agrícola. Fato semelhante se pode observar também para o ano de 2004. Estas informações demonstram que nem sempre a própria localidade onde a

criança reside oferece as oportunidades de trabalho que as fazem se inserir precocemente no mercado de trabalho.

Os dados da Tabela 14 levam a acreditar que o fato da mãe ainda estar viva é um fator que impede a criança de se inserir precocemente no mercado de trabalho. Apesar de em termos absolutos o número de crianças sem mãe viva ser maior entre as crianças que não trabalham, em termos relativos existe uma outra forma. Segundo a tabulação a seguir em 2004, 1,18% das crianças que não trabalham não tem mãe viva contra 1,45% das crianças que trabalham, ou seja, existe, em termos relativos, uma maior falta da mãe justamente entre as crianças que trabalham.

Tabela 14 – Número de crianças de 5 a 14 anos e a decisão entre trabalhar e estudar que possuem mãe vive e cuja mãe mora no domicílio – 1995 e 2004

	Tem mâ		Mãe mora no domicílio		
Categorias	1995	2004	1995	2004	
Trabalha	3.511.434	1.829.751	3.432.800	1.799.734	
Sim	3.432.800	1.799.734	3.121.873	1.585.495	
Não	78.634	26.605	310.927	214.239	
Não trabalha	30.337.798	32.537.323	29.902.665	32.087.956	
Sim	29.902.665	32.087.956	27.623.485	29.179.350	
Não	435.133	385.442	2.279.180	2.908.606	
Categorias					
Trabalha e Estuda	2.687.447	1.690.516	2.635.463	1.662.603	
Sim	2.635.463	1.662.603	2.428.985	1.477.222	
Não	51.984	24.501	206.478	185.381	
Só trabalha	823.987	139.235	797.337	137.131	
Sim	797.337	137.131	692.888	108.273	
Não	26.650	2.104	104.449	28.858	
Só estuda	26.187.463	30.595.175	25.829.425	30.178.056	
Sim	25.829.425	30.178.056	23.940.166	27.500.059	
Não	358.038	356.806	1.889.259	2.677.997	
Não estuda/trabalha	4.150.335	1.942.148	4.073.240	1.909.900	
Sim	4.073.240	1.909.900	3.683.319	1.679.291	
Não	77.095	28.636	389.921	230.609	

Fato semelhante também pode ser observado em relação ao fato da mãe morar ou não no domicílio. Parece que o fato da mãe não morar no domicílio também é um outro fator que aumenta a chance das crianças se inserirem precocemente no mercado de trabalho, visto que, em termos relativos, existe uma porcentagem maior de crianças que trabalham cuja mãe não mora no domicílio se comparada com as crianças que não trabalham. Em 2004, por exemplo, 11,9% das crianças que trabalham não tinham a mãe morando no mesmo domicílio, enquanto que, entre as crianças que não trabalham essa porcentagem é de 9,06%.

Como se verificou nas informações expostas até aqui, existe uma grande quantidade de crianças que consegue conciliar o estudo com o trabalho (em 2004, 92,2% das crianças que trabalhavam estavam classificadas como crianças que trabalhavam e estudavam – ver Tabela 8), não sendo, portanto, opções mutuamente exclusivas. Porém, existe uma vertente de pensamento que expõem que o trabalho prejudica a capacidade de aprendizado e a educação da criança. Uma primeira abordagem para verificar a validade desta afirmação é analisar dentre as crianças em idade escolar (a partir dos 7 anos) a quantidade de crianças que sabem ler e escrever, como demonstrado na Tabela 15.

Em 1995 e 2004, a porcentagem de crianças que só trabalham e não sabiam ler e escrever (46,38% e 24,84%, respectivamente) é significativamente superior se comparada com o número de crianças que não sabem ler e escrever nas categorias de crianças que trabalham e estudam (17,33% e 8,80%, respectivamente) e crianças que só estudam (12,17% e 8,51%, respectivamente). Visto, portanto, que a categoria que apresentou menor quantidade de crianças que não sabem ler e escrever é justamente o grupo de crianças que só estudam pode-se acreditar que realmente o trabalho precoce prejudica a educação destas crianças em processo de formação.

Tabela 15 – Número de crianças de 7 a 14 anos e a decisão entre trabalhar e estudar que sabem ler e escrever – 1995 e 2004

Categorias	1995	2004
Trabalha	3.451.741	1.789.510
Sim	2.623.570	1.610.938
Não	828.171	178.572
Não trabalha	24.183.050	25.874.805
Sim	20.226.392	23.350.571
Não	3.956.658	2.524.234
Categorias		
Trabalha e Estuda	2.660.274	1.658.410
Sim	2.199.202	1.512.406
Não	461.072	146.004
Só trabalha	791.467	131.100
Sim	424.368	98.532
Não	367.099	32.568
Só estuda	22.267.223	25.195.082
Sim	19.556.749	23.051.219
Não	2.710.474	2.143.863
Não estuda/trabalha	1.915.827	679.723
Sim	669.643	299.352
Não	1.246.184	380.371

Fonte: Tabulações próprias a partir da PNAD de 1995 e 2004

Outra forma de verificar se as crianças que estão trabalhando têm prejuízo no aspecto escolar é medir a defasagem de anos de estudo, ou seja, verificar quantos anos de estudos uma criança esta atrasada na vida escolar. A defasagem escolar foi medida da seguinte maneira:

Defasagem
$$\operatorname{escolar}^{33} = \operatorname{anos} \operatorname{de} \operatorname{idade} - 7 - \operatorname{anos} \operatorname{de} \operatorname{estudo}$$
 (1)

Esta medida fornecerá a quantidade de anos que uma determinada criança esta atrasada. Na Tabela 16 é possível verificar a porcentagem, por categoria de decisão entre trabalhar e estudar, de crianças que estão sem defasagem escolar e atrasadas.

_

³³ O número sete representa a idade mínima para entrada na escola no Brasil. Desta forma, com 7 anos a criança deve estar cursando a primeira série do ensino fundamental, com oito anos a segunda série e assim por diante.

Tabela 16 – Porcentagem de crianças de 5 a 14 anos com defasagem escolar por categoria entre trabalhar e estudar – 1995 e 2004

Defasagem	Trabalha e estuda	Só trabalha	Só estuda	Não trabalha/estuda
		1995		
Sem defasagem escolar	14,9%	3,5%	29,3%	4,6%
Com defasagem escolar	85,1%	96,5%	70,7%	95,4%
Número de anos de defasagem escolar				
1 - 3	53,2%	43,3%	58,2%	46,2%
4 - 6	30,0%	42,5%	12,0%	41,6%
> 6	2,0%	10,7%	0,5%	7,6%
		2004		
Sem defasagem escolar	31,8%	10,2%	58,9%	26,3%
Com defasagem escolar	68,2%	89,8%	41,1%	73,7%
Número de anos de defasagem escolar				
1 - 3	55,2%	61,8%	38,1%	48,9%
4 - 6	12,8%	23,4%	2,9%	20,3%
> 6	0,2%	4,6%	0,1%	4,6%

Fonte: Tabulações próprias a partir da PNAD de 1995 e 2004

Um primeiro ponto importante a ser ressaltado a partir das informações da Tabela 16 é que de uma maneira geral houve uma significativa redução no número de crianças com atraso escolar. Em 1995 eram mais de 12,7 milhões de crianças com atraso escolar, enquanto que em 2004 este número caiu para pouco mais de 10,7 milhões, uma redução de 15,82% no número total de crianças com atraso escolar³⁴.

Pode-se verificar também, tanto para ano de 1995 como para 2004, que a porcentagem de crianças de 5 a 14 anos com defasagem escolar e superior nas categorias de crianças que trabalham e estudam e crianças que só trabalham quando se compara com a categoria de crianças que só estudam. Como já havia se estudado em capítulo anterior, o trabalho gera tamanho cansaço na criança que sua atenção e capacidade de aprendizado fica comprometida de tal forma que acaba repetindo o ano e até mesmo desistindo da vida escolar. Por outro lado, a Tabela 16 indica que a porcentagem de crianças sem defasagem escolar é superior entre as crianças que só estudam se comparadas com as demais categorias. Dentre as crianças com

o IDH, não levando em consideração, portanto, a qualidade do conteúdo aprendido e da escolarização prestada.

Muitos trabalhos apontam esta redução no número de crianças com atraso escolar ao novo esquema de aprovação de alunos que as escolas adotaram nos últimos anos baseado essencialmente na freqüência escolar, ou seia os alunos são aprovados desde que tenham um mínimo de freqüência escolar não simificando

seja, os alunos são aprovados desde que tenham um mínimo de freqüência escolar, não significando necessariamente que aprenderam alguma coisa. Importante esclarecer que a variável relacionada com o atraso escolar é de grande importância no desenvolvimento de indicadores como o IDH. Sugere-se, desta maneira, que a nova forma de aprovação adotada pelas escolas esta estritamente ligada a melhora de indicadores sociais como

atraso escolar, nota-se que a maioria delas se enquadra na faixa que possui de 1 a 3 anos de defasagem escolar.

Também torna-se interessante analisar informações da média salarial do trabalho das crianças. A Tabela 17 fornece informações por região brasileira e estratificada por local de residência e sexo da média dos rendimentos do trabalho principal desenvolvido pelas crianças brasileiras de 5 a 14 anos.

Tabela 17 – Média dos rendimentos do trabalho principal de crianças de 5 a 14 anos no Brasil e diferentes regiões estratificada por local de residência e sexo – 1995 e 2004

		1995				2004			
Regiões	Categorias	Onde mora		Sexo		Onde mora		Sexo	
		Urbano	Rural	Meninos	Meninas	Urbano	Rural	Meninos	Meninas
Centro Oeste	Trabalha e estuda	62,03	46,36	63,98	54,17	114,61	139,61	124,61	98,69
Certifo Ceste	Só trabalha	77,29	83,38	87,42	62,08	211,95	200,30	221,68	181,12
Norte	Trabalha e estuda	63,12	47,54	60,47	66,16	90,89	91,89	86,45	99,76
None	Só trabalha	62,67	82,00	64,83	64,53	151,34	131,36	148,86	148,27
Nordeste	Trabalha e estuda	42,65	37,36	42,61	38,37	54,80	62,35	56,68	56,68
Nordeste	Só trabalha	49,52	47,63	52,59	40,91	88,40	87,91	93,33	59,31
Sul	Trabalha e estuda	70,73	85,11	77,44	61,99	121,22	109,31	131,78	102,16
Sui	Só trabalha	98,97	84,42	90,10	103,25	272,53	166,83	204,78	323,69
Sudeste	Trabalha e estuda	79,93	62,32	82,81	69,52	99,05	85,02	103,23	87,81
Sudeste	Só trabalha	102,79	81,47	102,72	88,13	144,96	99,11	138,11	110,96
DDACIT	Trabalha e estuda	63,69	55,74	65,46	58,04	96,11	97,64	100,55	89,02
BRASIL	Só trabalha	78,25	75,78	79,53	71,78	173,84	137,10	161,35	164,67

Fonte: Tabulações próprias a partir da PNAD de 1995 e 2004

Verifica-se com estas informações que para ambos os anos a média de recebimentos do trabalho principal das crianças é superior entre aquelas que vivem nas regiões urbanas e que são do sexo masculino (exceto para o ano de 2004, na qual para as crianças que só trabalham as meninas ganham em média mais do que os meninos). Verifica-se também que a média de recebimentos é superior entre aquelas crianças que só trabalham do que entre aquelas que além de trabalhar também estudam. Isto, no entanto já era esperado, visto que a jornada de trabalho desenvolvida pelas crianças que só trabalham é superior do que aquela desenvolvida pelas crianças que só trabalham é superior do que aquela desenvolvida pelas crianças que trabalham e estuda. Constata-se ainda que é justamente na região Nordeste do país em que existem as menores médias de rendimento do trabalho principal da criança.

Em 1995, a região que possuía maior média de rendimento do trabalho principal na zona urbana e para os meninos era o Sudeste, e para o rural e para as meninas o Sul. Já em 2004, ocorrem algumas mudanças. A maior média para a zona urbana e para as meninas passa a ser encontrada na região Sul e para a zona rural e para os meninos na região Centro Oeste. É na região Sul ainda que as meninas tem uma média de rendimentos do trabalho principal superior ao dos meninos. Uma possível explicação para isto seria o fato da região Sul ser preponderantemente baseada na agricultura familiar, na qual muitas vezes as crianças não recebem nenhum tipo de rendimento como recompensa de seu esforço.

Torna-se importante analisar também a importância que o trabalho infantil desempenha para a própria sobrevivência familiar. Para se verificar esta questão, calculou-se a partir das informações da PNAD a participação da renda oriunda do trabalho principal da criança sobre a renda familiar total (exclusive a renda dos agregados) como demonstrado na Tabela 18.

Tabela 18 – Porcentagem de crianças de 5 a 14 anos por nível de participação na renda familiar total (exclusive renda de agregados) – 1995 e 2004

Participação na renda familiar	1995	2004
Até 5%	9,6%	16,2%
+ 5 a 10%	20,3%	15,1%
+ 10 a 20%	35,5%	20,1%
+ 20 a 30%	15,1%	7,3%
+ 30 a 40%	7,7%	3,6%
+ 40 a 50%	4,2%	1,7%
+ 50 a 60%	1,0%	0,8%
+ 60 a 70%	0,5%	0,2%
+ 70 a 80%	0,3%	0,2%
+ 80 a 90%	0,1%	0,2%
Mais de 90%	5,7%	34,6%
Até 20%	65,4%	51,4%
De 20 a 50 %	27,0%	12,6%
De 50 a 80 %	1,8%	1,3%
Acima 80 %	5,9%	34,8%

De acordo com estas informações, tanto nos anos de 1995 e 2004, mais da metade das crianças que trabalham contribuíam com até 20% na renda familiar total. Constata-se também que de 1995 para 2004 as crianças passaram a ter um papel muito mais importante dentro da família, passando a contribuir ainda mais na renda familiar total. Em 1995, 5,7% das crianças trabalhadoras contribuíam com mais de 80% da renda familiar. Já em 2004, pouco mais de um terço de todas as crianças que trabalham contribuíam com mais de 80% da renda familiar total.

Uma outra forma de verificar o quanto a renda do trabalho da criança se torna importante para a sobrevivência familiar é analisar o nível de pobreza e indigência que existe entre elas. A Tabela 19 a seguir apresenta informações para o ano de 1995 e 2004 de quantas crianças trabalhadoras estariam em nível de pobreza e indigência a partir da análise da renda familiar total (exclusive a renda dos agregados) que inclui a renda de todos os trabalhos da criança, assim como o nível de pobreza e indigência quando se retira a renda de todos os trabalhos da criança. Considerou-se em situação de pobreza àquelas crianças cuja renda familiar total (exclusive a renda dos agregados) fosse menor ou igual à metade de um salário mínimo da época e em nível de indigência aquelas crianças cuja renda familiar fosse inferior ou igual a ¼ do salário mínimo da época.

Tabela 19 – Número de crianças em situação de pobreza e indigência entre as crianças que trabalham ao se excluir a renda de seu trabalho – 1995 e 2004

Categoria	COM a renda todos	SEM a renda todos	Variação	
Categoria	trabalhos da criança	trabalhos da criança	Percentual	
		1995		
Crianças em situação de POBREZA	330.066	363.594	10,16%	
Crianças em situação de INDIGÊNCIA	223.946	246.837	10,22%	
		2004		
Crianças em situação de POBREZA	112.866	130.731	15,83%	
Crianças em situação de INDIGÊNCIA	38.897	52.200	34,20%	

Fonte: Tabulações próprias a partir da PNAD de 1995 e 2004

Nota: o salário mínimo vigente em setembro de 1995 era de R\$ 100,00 e em setembro de 2004 era de R\$ 260,00.

Desta maneira, as informações da Tabela 19 colaboram para a afirmação de que a abolição do trabalho infantil pode exacerbar a pobreza do país. Verifica-se que tanto o número de crianças em situação de pobreza como as em situação de indigência aumentam ao se retirar da renda familiar a renda oriunda de todos os trabalhos desenvolvidos pelas crianças tanto nos anos de 1995 como em 2004. Constata-se ainda que ao se retirar a renda da criança do montante do rendimento total familiar ocorre um aumento maior no número de crianças em situação de indigência do que entre àquelas que ficariam em situação de pobreza.

Neste sentido, torna-se de grande necessidade a adoção de políticas sociais e econômicas que forneçam alguma renda complementar ou permitam aos adultos responsáveis pelas famílias encontrarem empregos para aumentarem seus recursos disponíveis, possibilitando, desta maneira, que as famílias possam retirar suas crianças do mercado de trabalho sem agravar ainda mais a pobreza que assola o país.

A seguir são analisadas as informações dos domicílios das PNADs de 1995 e 2004 em que as crianças trabalhadoras residem com o intuito de estudar quais são as condições de vidas que estas crianças vivem.

b) Condições dos domicílios das crianças trabalhadoras

Acredita-se que um dos fatores que motiva a criança a trabalhar são as condições de vida em que ela está inserida. Neste sentido, quanto piores forem estas condições de vida, maiores serão os incentivos para se inserir precocemente no mercado de trabalho na busca de rendimentos que as possibilitem alcançarem uma vida mais próspera para toda a família. A partir da tabulação dos dados domiciliares das PNADs de 1995 e 2004, foi possível constatar algumas característica gerais das condições de vida em que as crianças trabalhadores estão inseridas, comparando-as com o grupo de crianças que não trabalham (ou estudam).

Apesar das informações das próximas tabelas indicarem que grande parcela das crianças que trabalham estão vivendo em boas condições de vida, optou-se em se realizar uma análise comparativa das piores formas de moradia, destacando-se principalmente as diferenças entre as opções de decisão entre trabalhar e estudar.

Assim como já se imaginava, é possível verificar com os dados da Tabela 20 que as condições de vida das crianças que estão desenvolvendo algum tipo de atividade laborativa são piores do que entre as crianças que só estudam, ou seja, existe uma parcela maior (em termos percentuais) de crianças com condições ruins de moradia entre as que trabalham do que entre as que não trabalham. Sinteticamente, as informações da Tabela 20 informam que:

- a porcentagem de crianças que moram em domicílios do tipo improvisado, ou seja, que vivem em locais que não são utilizados exclusivamente como moradia (como salas comerciais, carroças, tendas, vagões, etc), é superior entre as categorias de crianças que trabalham e estudam e só trabalham quando comparado com a porcentagem de crianças que só estudam;
- em relação do tipo de domicílio, nota-se também que a porcentagem das crianças que moram em cômodos (que podem ser considerados o pior tipo de moradia se comparada com a casa e o apartamento) é superior entre aquelas crianças que só trabalham, em especial no ano de 2004;
- situação semelhante pode ser observado ao se analisar as informações dos tipos de paredes em que o domicílio foi construído, ou seja, existe uma maior porcentagem de crianças com paredes do tipo não durável³⁵ entre a categoria de crianças que só trabalham se comparadas com as crianças que trabalham e estudam e só trabalham;

_

³⁵ De acordo com o IBGE, as paredes do tipo não durável são aquelas compostas de taipa não revestida, madeira aproveitada, palha ou outro material não durável.

Tabela 20 — Características gerais dos domicílios das crianças de 5 a 14 anos por categoria — 1995 e 2004 (continua...)

	1995	2004	1995	2004
Trabalha e Estuda	2.695.622	1.689.589	100,0%	100,0%
Particular Perman				

Tabela 20 – Características gerais dos domicílios das crianças de 5 a 14 anos por

categoria – 1995 e 2004 (continuação)

¥7 • / •	G	Valores a	bsolutos	% Total de cada categoria		
Variáveis	Categorias	1995	2004	1995	2004	
	Trabalha e Estuda	2.690.358	1.683.691	100,0%	100,0%	
	Durável	2.469.384	1.577.264	91,8%	93,7%	
	Não durável	220.974	106.427	8,2%	6,3%	
	Só trabalha	823.599	138.927	100,0%	100,0%	
	Durável	729.791	123.623	88,6%	89,0%	
Time de metanial de tellenda	Não durável	93.808	15.304	11,4%	11,0%	
Tipo do material do telhado	Só estuda	26.196.231	30.590.319	100,0%	100,0%	
	Durável	25.340.334	29.807.931	96,7%	97,4%	
	Não durável	855.897	782.388	3,3%	2,6%	
	Não estuda/trabalha	4.153.528	1.938.713	100,0%	100,0%	
	Durável	3.848.593	1.816.521	92,7%	93,7%	
	Não durável	304.935	122.192	7,3%	6,3%	
	Trabalha e Estuda	2.690.358	1.683.691	100,0%	100,0%	
	Próprio	2.121.207	1.360.206	78,84%	80,79%	
	Alugado	150.675	99.321	5,60%	5,90%	
	Cedido	405.297	206.758	15,06%	12,28%	
	Outra condição	13.179	17.406	0,49%	1,03%	
	Só trabalha	819.859	138.927	100,0%	100,0%	
	Próprio	568.452	94.620	69,34%	68,11%	
	Alugado	45.608	14.997	5,56%	10,79%	
	Cedido	195.673	27.701	23,87%	19,94%	
Tipo de propriedade do domicílio	Outra condição	10.126	1.609	1,24%	1,16%	
ripo de propriedade do domicino	Só estuda	26.218.508	30.590.319	100,0%	100,0%	
	Próprio	19.765.149	22.636.922	75,39%	74,00%	
	Alugado	3.261.883	4.282.345	12,44%	14,00%	
	Cedido	3.070.083	3.470.054	11,71%	11,34%	
	Outra condição	121.393	200.998	0,46%	0,66%	
	Não estuda/trabalha	4.152.828	1.938.713	100,0%	100,0%	
	Próprio	2.725.083	1.252.057	65,62%	64,58%	
	Alugado	497.127	295.149	11,97%	15,22%	
	Cedido	897.131	367.336	21,60%	18,95%	
	Outra condição	33.487	24.171	0,81%	1,25%	

- já em relação ao material de cobertura dos domicílios, considerou-se como telhados duráveis aqueles construídos com telha de barro cozido, cimento-amianto, alumínio, laje ou concreto ou madeira aparelhada e telhados não duráveis aqueles feitos de material de zinco, madeira aproveitada, palha e outros tipos de materiais. Novamente se pode notar que a porcentagem de crianças que vivem em domicílios com um tipo de cobertura não durável é superior entre as categorias de crianças que só trabalham e trabalham e estudam.
- em relação ao tipo de propriedade do domicílio, é possível constatar que a porcentagem de crianças que vivem em imóveis próprios é superior entre as categoria de

crianças que trabalham e estudam. Nota-se também que a participação de crianças em outras condições de propriedade domiciliar (como são classificados, por exemplo, os casos de invasão de propriedade dos sem terra ou o loteamento irregular em cidades – como é o caso de muitas favelas) é superior entre as crianças que só trabalham em comparação com as demais categorias.

Na Tabela 21 são apresentadas outras informações sobre as condições de vida das crianças no domicílio, como por exemplo, o percentual de crianças, por diferentes categorias, que possuem ou não terreno próprio, o acesso a diversos serviços como o de água canalizada, coleta de lixo, iluminação e telefone, assim como o acesso a bens duráveis como televisão, rádio, geladeira e outros.

Uma maior porcentagem de crianças que estudam e trabalham e que só trabalham e que não vivem em domicílios próprios em comparação àquelas que só estudam leva a acreditar na afirmação já exposta no Capítulo 4 de que a propriedade do imóvel leva a uma menor incidência de trabalho infantil, pois torna a família menos suscetível às restrições de renda.

O que se pode verificar ainda com estas informações é que existe um acesso mais restrito a itens como água canalizada, banheiro, iluminação elétrica e bens duráveis em geral entre as crianças que só trabalham e trabalham e estudam se comparadas com as crianças que só estudam. A Tabela 21, por exemplo, mostra que tanto para o ano de 1995 como .9750h Tcm emior por

rádio, televisão, freezer e máquina de lavar. Estas informações levam a acreditar que realmente a incidência do trabalho infantil ocorre com maior intensidade justamente nas categorias de crianças que trabalham ou que trabalham e estudam que vivem em situação precária, indicando que sua inserção prematura no mercado de trabalho acaba acontecendo como uma forma de busca da melhoria no seu padrão de vida.

Tabela 21 – Condições gerais de vida e de acesso de crianças de 5 a 14 anos por categoria – 1995 e 2004 (continua...)

	3 0	1995				2004			
Variáveis	Opções	Trabalha e	Só	Só	Não	Trabalha	Só	Só	Não
		Estuda	trabalha	estuda	trabalha/estuda	e Estuda	trabalha	estuda	trabalha/estuda
Terreno é próprio	Sim	89,5%	87,4%	90,8%	84,0%	89,7%	77,1%	92,5%	88,9%
Terreno e proprio	Não	10,5%	12,6%	9,2%	16,0%	10,3%	22,9%	7,5%	11,1%
Água canalizada	Sim	51,7%	37,9%	79,9%	55,5%	61,0%	52,1%	81,8%	68,8%
Agua Cananzaua	Não	48,3%	62,1%	20,1%	44,5%	39,0%	47,9%	18,2%	31,2%
	Rede geral	69,2%	65,3%	90,2%	80,5%	59,9%	63,4%	85,9%	78,4%
Origem água	Poço ou nascente	30,7%	34,7%	9,7%	19,3%	38,5%	34,9%	13,8%	20,9%
	Outra proveniência	0,1%	0,0%	0,1%	0,2%	1,6%	1,7%	0,3%	0,7%
Água rada garal	Sim	13,3%	11,1%	29,0%	21,5%	16,3%	18,0%	26,0%	22,4%
Água rede geral	Não	86,7%	88,9%	71,0%	78,5%	83,7%	82,0%	74,0%	77,6%
Pose ou nescente	Sim	60,6%	53,6%	58,5%	55,0%	60,1%	61,3%	59,5%	58,6%
Poço ou nascente	Não	39,4%	46,4%	41,5%	45,0%	39,9%	38,7%	40,5%	41,4%
Existe banheiro	Sim	68,2%	54,6%	89,2%	69,1%	74,6%	84,5%	90,5%	81,2%
Existe baillello	Não	31,8%	45,4%	10,8%	30,9%	25,4%	15,5%	9,5%	18,8%
	Rede coletiva	21,0%	18,6%	41,4%	27,1%	10,6%	14,4%	23,0%	13,4%
	Fossa septica ligada	4,5%	4,5%	8,7%	6,8%	5,5%	3,3%	13,5%	13,3%
	Fossa septica não ligada	14,3%	9,9%	14,2%	12,9%	21,8%	11,3%	22,9%	20,7%
Tipo escoadouro	Fossa rudimentar	48,9%	52,1%	28,8%	43,3%	54,3%	60,5%	36,3%	44,2%
	Vala	4,7%	5,8%	2,8%	4,3%	5,3%	7,4%	2,3%	3,4%
	Direto para rio	4,0%	7,1%	3,3%	4,5%	2,2%	3,1%	1,8%	5,0%
	Outra forma	2,5%	1,8%	0,8%	1,1%	0,2%	0,0%	0,2%	0,1%
	Coletado diretamente	29,9%	21,4%	64,9%	40,6%	32,6%	30,2%	69,2%	55,8%
	Coletado indiretamente	4,1%	4,1%	6,8%	5,7%	5,0%	7,1%	8,2%	7,4%
Destino do lixo	Queimado ou enterrado	31,2%	33,6%	14,1%	24,0%	45,8%	39,6%	16,3%	25,5%
Destino do lixo	Jogado em terreno baldio	31,0%	37,6%	13,1%	27,0%	15,5%	21,5%	6,0%	10,3%
	Jogado em rio/lago	0,6%	1,4%	0,6%	1,2%	0,3%	1,3%	0,2%	0,5%
	Outro destino	3,3%	2,0%	0,6%	1,6%	0,9%	0,4%	0,2%	0,5%

Tabela 21 – Condições gerais de vida e de acesso de crianças de 5 a 14 anos por categoria – 1995 e 2004 (continuação)

				2004 (continuação)					
Variáveis	Opções	Trabalha e	Só	Só	Não	Trabalha	Só	Só	Não
		Estuda	trabalha	estuda	trabalha/estuda	e Estuda	trabalha	estuda	trabalha/estuda
	Elétrica	72,3%	60,0%	92,8%	78,1%	82,3%	71,6%	95,3%	87,4%
Tipo de iluminação	Oléo	27,2%	39,1%	6,9%	21,1%	16,6%	26,5%	4,3%	10,9%
	Outr forma	0,4%	0,8%	0,2%	0,8%	1,0%	2,0%	0,4%	1,7%
Linha telefônica	Sim	7,3%	2,1%	19,4%	3,4%	25,2%	19,9%	44,1%	30,4%
Liilla telefoliica	Não	92,7%	97,9%	80,6%	96,6%	74,8%	80,1%	55,9%	69,6%
Fogão 2 bocas	Sim	92,7%	83,1%	97,6%	90,8%	91,4%	86,9%	96,3%	91,8%
rogao 2 bocas	Não	7,3%	16,9%	2,4%	9,2%	8,6%	13,1%	3,7%	8,2%
Fogão 1 boca	Sim	60,6%	56,9%	66,8%	68,4%	72,4%	72,2%	76,6%	77,4%
10ga0 1 00ca	Não	39,4%	43,1%	33,2%	31,6%	27,6%	27,8%	23,4%	22,6%
Filtro de água	Sim	45,3%	32,7%	60,0%	39,3%	45,5%	28,1%	52,7%	39,1%
Tillio de agua	Não	54,7%	67,3%	40,0%	60,7%	54,5%	71,9%	47,3%	60,9%
Existe rádio	Sim	83,8%	76,7%	89,9%	79,9%	83,1%	72,6%	85,2%	76,7%
Existe radio	Não	16,2%	23,3%	10,1%	20,1%	16,9%	27,4%	14,8%	23,3%
TV a cores	Sim	31,8%	16,1%	60,8%	29,3%	62,8%	40,2%	83,1%	66,1%
1 v a cores	Não	68,2%	83,9%	39,2%	70,7%	37,2%	59,8%	16,9%	33,9%
TV preto e branco	Sim	41,4%	33,2%	59,1%	42,3%	26,2%	25,1%	34,9%	27,9%
1 v preto e branco	Não	58,6%	66,8%	40,9%	57,7%	73,8%	74,9%	65,1%	72,1%
	Sim - 2 portas	2,9%	1,7%	9,7%	2,7%	4,6%	2,3%	12,5%	4,6%
Existe geladeira	Sim - 1 porta	46,3%	27,7%	66,1%	41,4%	74,2%	69,2%	79,4%	71,3%
	Não	50,8%	70,7%	24,2%	55,9%	21,2%	28,5%	8,1%	24,1%
Existe freezer	Sim	13,0%	4,8%	14,9%	4,8%	25,2%	14,1%	18,5%	10,1%
Existe freezer	Não	87,0%	95,2%	85,1%	95,2%	74,8%	85,9%	81,5%	89,9%
Máquina de lavar	Sim	11,7%	4,1%	25,9%	8,6%	13,2%	2,3%	26,9%	7,7%
	Não	88,3%	95,9%	74,1%	91,4%	86,8%	97,7%	73,1%	92,3%

c) Características dos responsáveis das famílias de crianças trabalhadoras

Acredita-se que as características da pessoa responsável pela família ou que assim fosse considerada pelos demais membros da família (pessoa de referência, de acordo com a PNAD) também possam influenciar a inserção precoce da criança no mercado de trabalho. Como se analisou no Capítulo 4, características como o sexo, a idade em que começou a trabalhar, a condição sócio-econômica, e o nível de instrução do responsável pela família, assim como é formada a estrutura familiar são também de fundamental importância para se entender como se dá a entrada precoce da criança no mercado de trabalho.

Tabela 22 – Porcentagem de crianças que vivem em família cuja pessoa de referência é do sexo masculino/feminino por categoria – 1995 e 2004

Categorias	1995	2004
Trabalha e Estuda	100,0%	100,0%
Masculino	87,8%	83,2%
Feminino	12,2%	16,8%
Só trabalha	100,0%	100,0%
Masculino	86,4%	74,8%
Feminino	13,6%	25,2%
Só estuda	100,0%	100,0%
Masculino	83,6%	75,8%
Feminino	16,4%	24,2%
Não estuda/trabalha	100,0%	100,0%
Masculino	83,2%	75,2%
Feminino	16,8%	24,8%

Fonte: Tabulações próprias a partir da PNAD de 1995 e 2004

Uma primeira constatação a partir dos dados da Tabela 22 acima é que independentemente da categoria que se esta analisando, existe um maior número de crianças vivendo em casas cuja pessoa de referência é do sexo masculino. Nota-se, contudo, que de 1995 a 2004 houve uma queda no percentual de crianças vivendo em famílias chefiadas por homens e aumentou a porcentagem de crianças (em todas as categorias) vivendo em famílias chefiadas por mulheres. No ano de 2004, o percentual de crianças que só trabalham e vivem em famílias chefiadas por mulheres (25,2%) ultrapassou o percentual das crianças que só

estudam (24,2%), sendo este um forte indício de que o trabalho infantil pode incidir com maior intensidade neste tipo de família.

Ainda em relação à estrutura familiar, acredita-se que em famílias biparentais, ou seja, àquelas formadas pelo pai e pela mãe, existe uma menor incidência de trabalho infantil do que as famílias monoparentais (estruturadas apenas em torno de um adulto). A Tabela 23 a seguir apresenta informações sobre o percentual de crianças por categoria vivendo em família biparentais e monoparentais para os anos de 1995 e 2004.

Tabela 23 – Porcentagem de crianças que vivem em família biparentais ou monoparentais por categoria – 1995 e 2004

monoparentais por eategoria – 1993 e 2004		
Categorias	1995	2004
Trabalha e Estuda	100,0%	100,0%
Biparental	86,5%	84,6%
Monoparental	13,5%	15,4%
Só trabalha	100,0%	100,0%
Biparental	84,4%	74,9%
Monoparental	15,6%	25,1%
Só estuda	100,0%	100,0%
Biparental	82,7%	81,3%
Monoparental	17,3%	18,7%
Não estuda/trabalha	100,0%	100,0%
Biparental	82,0%	81,2%
Monoparental	18,0%	18,8%

Fonte: Tabulações próprias a partir da PNAD de 1995 e 2004

O que se nota, portanto, é que existe para todas as categorias o predomínio de famílias biparentais. Porém, um ponto interessante a se frisar é que de 1995 a 2004 aumentou a porcentagem de crianças vivendo em famílias monoparentais em todas as categorias analisadas, em particular a categorias de crianças que só trabalham. Em 2004, o percentual de crianças que só trabalham vivendo em famílias estruturadas em torno de apenas um adulto superou o percentual da categoria de crianças que só estudam.

O nível de escolaridade dos pais também é outro fator importante na decisão da criança se inserir precocemente no mercado de trabalho. De acordo com a bibliografia

estudada, pais com maior nível de escolaridade, que saibam ler e escrever ou que estejam frequentando a escola têm maior consciência dos benefícios que a educação pode trazer no futuro e incentivam seus filhos a estudarem ao invés de saírem para o mundo em busca de trabalho.

Tabela 24 – Porcentagem de crianças que vivem em família cuja pessoa de referência sabe ler ou escrever e que esteja freqüentando a escola por categoria – 1995 e 2004

Catagorias	Sabe ler e e	screver	Frequenta a	escola
Categorias	1995	2004	1995	2004
Trabalha e Estuda	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%
Sim	64,1%	67,2%	0,6%	4,9%
Não	35,9%	32,8%	99,4%	95,1%
Só trabalha	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%
Sim	46,4%	51,6%	0,5%	1,0%
Não	53,6%	48,4%	99,5%	99,0%
Só estuda	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%
Sim	82,7%	85,1%	2,0%	5,7%
Não	17,3%	14,9%	98,0%	94,3%
Não estuda/trabalha	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%
Sim	63,4%	72,5%	0,8%	3,2%
Não	36,6%	27,5%	99,2%	96,8%

Fonte: Tabulações próprias a partir da PNAD de 1995 e 2004

As informações da Tabela 24 permitem verificar que a porcentagem de crianças que trabalham e estudam e só trabalham cuja referência da família não sabe ler e escrever é significativamente superior quando se compara com as crianças que só estudam. Constata-se ainda que o percentual de crianças que vivem em famílias cujos pais não freqüentam a escola é superior entre as categorias de crianças que trabalham e estudam e só trabalham, novamente quando comparadas com as crianças que só estudam.

Tabela 25 – Porcentagem de crianças de 5 a 14 anos por anos de estudo da pessoa de referência da família e por categoria – 1995 e 2004

Trabalha Só Só Não trabalha Trabalha Só Só Não trabalha e estuda trabalha estuda nem estuda e estuda trabalha estuda nem estuda

Sem ine

Tabela 26 – Porcentagem de crianças de 5 a 14 anos por faixa etária em que o responsável pela família começou a trabalhar e por categoria – 1995 e 2004

Categorias	1995	$\frac{311a - 1993}{2004}$
Trabalha e Estuda	100,0%	100,0%
Até 9 anos	40,5%	40,0%
10 a 14 anos	49,8%	49,1%
15 a 17 anos	7,1%	7,6%
18 a 19 anos	1,5%	2,0%
20 a 24 anos	0,8%	0,8%
25 a 29 anos	0,2%	0,2%
com mais de 30 anos	0,1%	0,3%
Só trabalha	100,0%	100,0%
Até 9 anos	36,9%	39,4%
10 a 14 anos	54,5%	49,0%
15 a 17 anos	6,3%	10,1%
18 a 19 anos	1,3%	1,2%
20 a 24 anos	0,6%	0,3%
25 a 29 anos	0,3%	0,0%
com mais de 30 anos	0,0%	0,0%
Só estuda	100,0%	100,0%
Até 9 anos	23,1%	17,8%
10 a 14 anos	50,4%	49,3%
15 a 17 anos	16,2%	20,2%
18 a 19 anos	5,9%	7,6%
20 a 24 anos	3,3%	4,0%
25 a 29 anos	0,7%	0,7%
com mais de 30 anos	0,3%	0,3%
Não estuda/trabalha	100,0%	100,0%
Até 9 anos	28,1%	21,7%
10 a 14 anos	55,1%	53,9%
15 a 17 anos	12,2%	17,6%
18 a 19 anos	2,7%	4,4%
20 a 24 anos	1,4%	1,9%
25 a 29 anos	0,3%	0,3%
com mais de 30 anos	0,2%	0,3%

Fonte: Tabulações próprias a partir da PNAD de 1995 e 2004

Um primeiro ponto constatado com as informações acima é que existe uma maior porcentagem de crianças que trabalham e estudam e só trabalham do que crianças que só estudam entre os chefes de família que começaram a trabalhar muito cedo (até 9 anos de idade). Nota-se também que quanto mais tarde os chefes de família começaram a trabalhar,

maior é a porcentagem de crianças que só estudam se comparada com as demais categorias. Estas informações permitem argumentar que crianças que possuem pais que começaram a trabalhar até os 14 anos de idade possuem uma grande probabilidade de se inserirem também no mercado de trabalho antes dos 14 anos.

Outro fator determinante do trabalho infantil é o status da pessoa de referência da família, ou seja, se o chefe da família está empregado ou desempregado. Espera-se que haja uma maior incidência do trabalho de crianças quando a referência da família esta desempregada, ou seja, que o trabalho infantil seja uma causa da crise do emprego adulto (DI GIOVANNI, 2002). Procurando verificar esta afirmação tabulou-se a condição de ocupação das pessoas de referência da família. Na Tabela 27 abaixo está descrita a porcentagem de crianças de 5 a 14 anos por condição de ocupação da pessoa de referência da família e por categoria de análise.

Tabela 27 – Porcentagem de crianças de 5 a 14 anos por condição de ocupação do chefe da família no ano de referência e por categoria – 1995 e 2004

Categorias	1995	2004
Trabalha e Estuda	100,0%	100,0%
Ocupadas	99,6%	99,4%
Desocupadas	0,4%	0,6%
Só trabalha	100,0%	100,0%
Ocupadas	99,4%	99,5%
Desocupadas	0,6%	0,5%
Só estuda	100,0%	100,0%
Ocupadas	98,9%	97,5%
Desocupadas	1,1%	2,5%
Não estuda/trabalha	100,0%	100,0%
Ocupadas	98,8%	97,3%
Desocupadas	1,2%	2,7%

Fonte: Tabulações próprias a partir da PNAD de 1995 e 2004

As informações da Tabela 27, contudo, não permitem realmente associar o problema do trabalho infantil à crise do trabalho adulto. Para se confirmar esta afirmação, esperava-se

que o percentual de crianças cujos chefes das famílias estão desocupados³⁶ fosse superior nas categorias de crianças que trabalham e estudam e só trabalham quando comparada com a categoria de crianças que só estudam. Porém o que se pode observar nos dados da Tabela 27 é justamente o contrário, ou seja, que o percentual de crianças cuja referência familiar se encontra em uma situação de desocupada é superior entre as crianças que só estudam e não entre as crianças que desenvolvem algum tipo de atividade laborativa.

Tabela 28 – Porcentagem de crianças de 5 a 14 anos por faixa de renda da pessoa de

referência da família e por categoria – 1995 e 2004 Faixas de Renda Trabalha e estuda Só trabalha Só estuda Não trabalha/estuda 1995 Até R\$ 300.00 67,8% 74,7% 46,1% 62,0% De R\$ 300.01 a R\$ 600.00 19,9% 13,8% 9,6% 11,7% De R\$ 600.01 a R\$ 900.00 2,9% 1,4% 6,7% 2,8% De R\$ 900.01 a R\$ 1500.00 3,4% 0,7% 7,0% 1,9% De R\$ 1500.01 a R\$ 3000.00 1,4% 0,3% 4,2% 0,6% Acima R\$ 3000.00 10,7% 13,3% 20,9% 16,1% Total 100,0% 100.0% 100,0% 100,0% 2004 Até R\$ 300.00 52,7% 53,7% 29,6% 41,2% De R\$ 300.01 a R\$ 600.00 20,0% 18,9% 25,4% 24,5% De R\$ 600.01 a R\$ 900.00 6,5% 4,0% 9,3% 6,2% De R\$ 900.01 a R\$ 1500.00 5,2% 1,2% 9,1% 4,1% De R\$ 1500.01 a R\$ 3000.00 2,4% 3,1% 5,6% 1,3% Acima R\$ 3000.00 13,3% 19,0% 21,1% 22,7%

Fonte: Tabulações próprias a partir da PNAD de 1995 e 2004

100.0%

100.0%

100,0%

100.0%

Outro ponto importante a se analisar é a relação entre a renda do chefe da família e a incidência do trabalho das crianças. Nota-se com as informações da Tabela 28 que conforme a faixa de renda da pessoa de referência da família aumenta, reduz-se significativamente o percentual de crianças, principalmente nas categorias de crianças que trabalham e estudam e só trabalham. Constata-se também que nas faixas de renda intermediárias (de R\$ 600,00 a 3000,00) a porcentagem de menores de 5 a 14 anos é superior na categoria de crianças que só

_

Total

³⁶ De acordo com o IBGE, são classificadas como ocupadas às pessoas que tinham trabalho durante todo ou parte do período de referência, incluindo-se ainda as pessoas que não exerceram o trabalho remunerado que tinham no período especificado por motivo de férias, licença, greve, etc. Por outro lado, são consideradas desocupadas aquelas pessoas sem trabalho mas que tomaram alguma providência efetiva de procura de trabalho no período de referência.

estudam quando comparada com as categorias de crianças que trabalham e estuda e só trabalham, indicando que quanto maior a renda do adulto chefe da família, maior a chance da criança estar só estudando do que estar envolvida em alguma atividade laborativa.

Os itens analisados até o momento permitiram compreender características gerais do trabalho infantil no Brasil nos anos de 1995 e 2004. Verificou-se até então que, de maneira geral, o número de crianças engajadas em algum tipo de atividade laborativa vem diminuindo gradualmente com o decorrer dos anos no Brasil. Constatou-se também que as condições de vida das crianças que trabalham e estudam ou só trabalham são piores quando comparadas com as condições de vida das crianças que só estudam e que a forma como a família esta estruturada e as características sócio-econômicas dos chefes da família parecem exercer algum tipo de influência na decisão da criança se inserir precocemente no mercado de trabalho.

A seguir é realizada uma análise das características e dos determinantes do trabalho infantil para o estado de Minas Gerais, visto que não existem trabalhos mais detalhados que abordam esta questão.

6. DETERMINANTES DO TRABALHO INFANTIL NO ESTADO DE MINAS GERAIS EM 2004

Neste capítulo se buscará compreender melhor a partir de uma análise econométrica quais são os fatores internos que influenciam a inserção precoce da criança no mercado de trabalho no ano de 2004 para o estado de Minas Gerais. Para isto, estruturou-se o capítulo em três seções gerais: a primeira tem o ideal de mostrar as características sócio-econômicas gerais do estado selecionado para análise. Em seguida, é apresentada uma análise descritiva sobre o trabalho infantil em Minas Gerais a partir da análise das informações da PNAD de 2004. Na última seção será apresentado o resultado do estudo dos fatores determinantes do trabalho infantil em Minas Gerais. Nesta seção será abordado o modelo econômico em que o estudo econométrico se assenta assim como uma breve descrição do método econométrico utilizado (análise de regressão multinomial) e das variáveis selecionadas para o estudo para em seguida se realizar a apresentação dos resultados empíricos.

6.1. Características sócio-econômicas de Minas Gerais

Conforme os dados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEDATA – ver dados disponíveis no Anexo 6), o estado de Minas Gerais é o quarto maior estado brasileiro em termos de extensão territorial com 586.533 km² de área, ficando atrás apenas dos estados do Amazonas, Pará e Mato Grosso. É o primeiro estado brasileiro no número de municípios que administra (853 municípios no total), o segundo em termos populacionais com 17.891.494 habitantes (ficando atrás apenas para o estado de São Paulo) e o terceiro maior estado do país em termos de produção, participando com 9,59% no PIB do país, e ficando atrás apenas dos estados de São Paulo e Rio de Janeiro (a soma da participação destes 3 estados ultrapassa os 50% de toda a produção nacional).

Apesar dos indicadores econômicos e geográficos colocarem Minas Gerais em uma posição de relativo destaque dentre as 27 unidades da Federação, os indicadores sociais não apresentam tamanha prosperidade. Em termos de PIB per capita (R\$ 5,66), por exemplo, Minas Gerais esta na 11ª posição na classificação geral com os demais estados brasileiros, ficando atrás dos estados do Distrito Federal, Rio de Janeiro, São Paulo, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, Amazonas, Espírito Santo, Mato Grosso do Sul e Mato Grosso.

Minas Gerais apresenta ainda um médio Índice de Desenvolvimento Humano (0,773), e taxas relativamente alta de pobreza e indigência. Em 2004, Minas Gerais tinha 961.093 domicílios em situação de pobreza, dentre os quais 256.467 se encontravam em situação de indigência. Este número de domicílios em situação de pobreza representa 7,24% do total de domicílios em situação de pobreza no Brasil, ficando atrás apenas dos estados de São Paulo (13,89%), Bahia (12,19%), Pernambuco (8,33%) e Ceará (7,28%). Minas Gerais em 2004 foi o terceiro estado com maior ocorrência de trabalho infantil no Brasil (136.888 crianças trabalhando), ficando atrás apenas dos estados da Bahia e do Pará (com 242.687 e 138.741 crianças trabalhando, respectivamente).

Constatou-se também na revisão bibliográfica realizada que apesar de existirem diversos estudos sobre o tema do trabalho infantil, inexistem estudos que tratam o tema de maneira mais regionalizada, principalmente que tratem do trabalho das crianças mineiras. Acredita-se que para uma melhor compreensão do problema do trabalho infantil, e visto que cada estado possui suas particularidades econômicas e sociais, torna-se importante estudar este problema de maneira mais fragmentada e que este tipo de compreensão pode trazer a tona outras faces do problema que uma análise mais geral não permite constatar.

Portanto, devido à intensidade do problema do trabalho infantil e dada à inexistência de estudos mais detalhados sobre o tema para o estado de Minas Gerais, optou-se em tratar de maneira exclusiva esta questão neste capítulo.

6.2. O trabalho infantil em Minas Gerais em 2004

Como se observou na Tabela 9, de 1995 a 2004 houve, assim como em todo Brasil, uma significativa redução do trabalho infantil em Minas Gerais. Enquanto no Brasil houve uma redução de 48,06% no número de crianças de 5 a 14 anos desenvolvendo alguma atividade laborativa, em Minas Gerais essa redução foi de 60,87%, sendo que em 1995 existiam 349.863 crianças trabalhando e em 2004 apenas 136.888.

Tabela 29 – Número de crianças de 5 a 14 anos por local de residência, sexo e por categoria em Minas Gerais – 2004

Categorias		Rural			Urbano		Total
Categorias	Meninos	Meninas	Total	Meninos	Meninas	Total	Total
Trabalha e estuda	41.682	14.097	55.779	42.611	26.904	69.515	125.294
Só trabalha	4.630	1.736	6.366	3.678	1.550	5.228	11.594
Só estuda	241.192	235.011	476.203	1.373.747	1.362.731	2.736.478	3.212.681
Não trabalha/estuda	35.113	23.152	58.265	54.826	56.591	111.417	169.682
Trabalha	46.312	15.833	62.145	46.289	28.454	74.743	136.888
Não trabalha	276.305	258.163	534.468	1.428.573	1.419.322	2.847.895	3.382.363
Total	322.617	273.996	596.613	1.474.862	1.447.776	2.922.638	3.519.251

Fonte: Tabulações próprias a partir da PNAD de 2004

Como se pode constatar nas informações da Tabela 29, Minas Gerais foge da tendência nacional de que a maior parte das crianças trabalhando esta concentrada na região rural, ou seja, em Minas, a maioria das crianças de 5 a 14 anos de idade que trabalham vivem na zona urbana. Nota-se ainda que dentre as crianças que trabalham apenas 8,47% delas estão só trabalhando, ou seja, grande parte das crianças mineiras consegue conciliar o trabalho e os estudos. Verifica-se ainda que a incidência do trabalho infantil ocorre com maior intensidade entre os meninos da zona rural e entre as meninas da zona urbana.

Dentre as crianças mineiras que trabalham apenas 54,86% (ou 71.500 crianças) recebem alguma forma de pagamento pelas atividades desenvolvidas, índice de pagamento superior ao que se observa para o Brasil como um todo (41,63%).

Tabela 30 – Número de crianças de 5 a 14 anos por local de residência e trabalho em Minas Gerais – 2004

Local que trabalha	2004		
	Urbano	Rural	
Agrícola	8.494	55.200	
Não Agrícola	63.894	6.945	

Fonte: Tabulações próprias a partir da PNAD de 2004

As informações da Tabela 30 mostram que nem sempre a própria localidade onde a criança reside oferece as oportunidades de trabalho, assim que foi constatado a partir das informações a nível nacional. Como se pode notar, aproximadamente 11% das crianças de 5 a 14 anos trabalham em locais diferentes dos que residem.

Tabela 31 – Número de crianças de 5 a 14 anos que a mãe esta viva e que mora no domicílio em Minas Gerais – 2004

uo	inchio chi Minas Octais –	2007
Categorias	Tem mãe viva	Mãe mora no domicílio
Trabalha	136.888	134.760
Sim	134.760	119.651
Não	2.128	15.109
Não trabalha	3.378.685	3.334.053
Sim	3.334.053	3.093.740
Não	44.632	240.313

Fonte: Tabulações próprias a partir da PNAD de 2004

Os dados da Tabela 31 permitem notar que a existência da mãe parece desestimular a entrada precoce da criança no mercado de trabalho, isto porque existe uma pequena parcela de crianças que trabalham e que não possuem a mãe viva. Fato semelhante também pode ser observado em relação ao fato da mãe morar ou não no domicílio. Parece que o fato da mãe não morar no domicílio também é um outro fator que aumenta a chance das crianças se inserirem precocemente no mercado de trabalho, visto que, em termos relativos, existe uma porcentagem maior de crianças que trabalham cuja mãe não mora no domicílio se comparada com as crianças que não trabalham. Em Minas Gerais 11,21% das crianças que trabalham não

tinham a mãe morando no mesmo domicílio, enquanto que, entre as crianças que não trabalham essa porcentagem é de 7,21%.

100000 105543 100000 80000 28806 20000 2539 5-6 anos 7-10 anos 11-14 anos

Gráfico 4 – Número de crianças de 5 a 14 anos trabalhando por faixa etária em Minas Gerais – 2004

Fonte: Tabulações próprias a partir da PNAD de 2004

A tabulação dos dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios permitem verificar também (Gráfico 4) que a maior parcela de crianças que trabalha esta concentrada nas faixas etárias mais elevadas (11 a 14 anos de idade), indicando que quanto mais velhas as crianças vão se tornando, mais propensas ao trabalho ficam.

Parece que também em Minas Gerais existem evidências de que realmente o trabalho prejudica o desempenho escolar das crianças, assim como se constatou para o Brasil.

Tabela 32 – Porcentagem de crianças de 5 a 14 anos com defasagem escolar por categoria entre trabalhar e estudar em Minas Gerais – 2004

Defasagem	Trabalha e estuda	Só trabalha	Só estuda	Não trabalha/estuda
Sem defasagem escolar	46,6%	22,9%	65,1%	63,2%
Com defasagem escolar	53,4%	77,1%	34,9%	36,8%
Número de anos de defasagem escolar				
1 - 3	90,7%	93,2%	95,5%	93,9%
4 - 6	8,4%	6,8%	4,3%	5,6%
> 6	1,0%	0,0%	0,2%	0,5%

Fonte: Tabulações próprias a partir da PNAD de 2004

Como se pode verificar na Tabela 32 nas categorias em que a criança desempenha algum tipo de atividade econômica, a porcentagem de crianças com defasagem escolar é superior se comparada com a porcentagem de crianças que só estudam ou que não trabalham ou estudam. Por outro lado, pode notar também que o percentual de crianças de 5 a 14 anos em Minas Gerais sem defasagem escolar é muito superior se comparada com as categorias de crianças que trabalham e estudam ou só trabalham. Este sem dúvida é um forte indício do impacto negativo sobre a educação da criança e conseqüentemente sobre sua vida futura. Dentre as crianças com algum ano de defasagem escolar, a grande maioria esta na faixa de até 3 anos de atraso escolar.

Tabela 33 – Porcentagem de crianças de 5 a 14 anos por nível de participação na renda familiar total (exclusive renda de agregados) em Minas Gerais – 2004

Participação na renda familiar	2004
Até 5%	55,3%
+ 5 a 10%	10,0%
+ 10 a 20%	12,6%
+ 20 a 30%	4,0%
+ 30 a 40%	1,1%
+ 40 a 50%	1,1%
+ 50 a 60%	0,7%
+ 60 a 70%	0,0%
+ 70 a 80%	0,4%
+ 80 a 90%	0,0%
Mais de 90%	14,7%
Até 20%	77,9%
De 20 a 50 %	6,2%
De 50 a 80 %	1,1%
Acima 80 %	14,7%

Fonte: Tabulações próprias a partir da PNAD de 2004

Para o estado de Minas Gerais nota-se que existe uma maior porcentagem de crianças de 5 a 14 anos de idade participando com até 20% da renda total familiar e uma parcela relativamente grande de crianças que contribuem com mais de 80% da renda familiar. Esta informação se torna importante no estabelecimento de políticas sociais para Minas Gerais no sentido de que se torna de fundamental importância alguma assistência complementar à renda familiar de modo que a mão-de-obra das crianças possa ser substituída sem gerar mais pobreza para Minas Gerais. Ou seja, o trabalho destas crianças no estado de Minas Gerais, assim como se constatou para o Brasil como um todo, é de fundamental importância para a sobrevivência familiar e políticas que visem retirá-las do mercado de trabalho sem nenhuma ajuda às famílias só tenderá a agravar ainda mais a situação de pobreza de Minas Gerais.

Em relação às condições de vida das crianças mineiras de 5 a 14 anos os dados indicam, assim como se constatou para o Brasil, que as crianças mineiras que desempenham algum tipo de trabalho vivem em piores condições do que aquelas que só estudam. As informações da Tabela 34 permitem verificar que:

- existe uma maior percentagem de crianças mineiras de 5 a 14 anos que desenvolvem algum tipo de atividade que vive em tipos de domicílios ruins (como os particulares improvisados e coletivos), quando comparadas com as crianças que só estudam;
- há uma porcentagem maior de crianças que trabalham vivendo em domicílios com tipo de parede não durável quando comparadas com as crianças que só estudam. As piores condições de vida entre as crianças que trabalham ficam mais evidentes ao se analisar o tipo de material utilizado para os telhados dos domicílios. Nota-se claramente que o percentual de crianças que estudam e que vivem em domicílios com telhados construídos com materiais duráveis é muito superior quando comparadas com as crianças trabalhadoras;

Tabela 34 – Características gerais dos domicílios das crianças de 5 a 14 anos de Minas Gerais por categoria – 2004 (continua...)

	Serais por categoria	Valores absolutos	% Total de cada categoria
Variáveis	Categorias	2004	2004
	Trabalha e Estuda	125.294	100,0%
	Particular Permanente	124.137	99,1%
	Particular Improvisado	1.157	0,9%
	Coletivo	-	0,0%
	Só trabalha	11.594	100,0%
	Particular Permanente	11.594	100,0%
	Particular Improvisado	-	0,0%
Espésie de demisties	Coletivo	-	0,0%
Espécie de domicílios	Só estuda	3.212.681	100,0%
	Particular Permanente	3.208.054	99,9%
	Particular Improvisado	3.470	0,1%
	Coletivo	1.157	0,0%
	Não estuda/trabalha	169.682	100,0%
	Particular Permanente	169.103	99,7%
	Particular Improvisado	579	0,3%
	Coletivo	-	0,0%
	Trabalha e Estuda	124.137	100,0%
	Casa	123.745	99,7%
	Apartamento	392	0,3%
	Cômodo	-	0,0%
	Só trabalha	11.594	100,0%
	Casa	11.594	100,0%
	Apartamento	-	0,0%
Tino do domissilio	Cômodo	-	0,0%
Tipo de domicílio	Só estuda	3.208.054	100,0%
	Casa	2.995.530	93,4%
	Apartamento	210.395	6,6%
	Cômodo	2.129	0,1%
	Não estuda/trabalha	169.103	100,0%
	Casa	165.407	97,8%
	Apartamento	3.118	1,8%
	Cômodo	578	0,3%
	Trabalha e Estuda	124.137	100,0%
	Durável	121.822	98,1%
Tipo de parede do domicílio	Não durável	2.315	1,9%
	Só trabalha	11.594	100,0%
	Durável	11.594	100,0%
	Não durável	-	0,0%
	Só estuda	3.208.054	100,0%
	Durável	3.201.671	99,8%
	Não durável	6.383	0,2%
	Não estuda/trabalha	169.103	100,0%
	Durável	167.367	99,0%
	Não durável	1.736	1,0%

verifica-se também que existe uma grande parcela de crianças trabalhadoras vivendo em domicílios que estão em outras condições de propriedade, ou seja, vivendo em domicílios que são criados em locais de invasões ou favelas.

Tabela 34 – Características gerais dos domicílios das crianças de 5 a 14 anos de Minas Gerais por categoria – 2004 (continuação...)

	ais por categoria –	Valores absolutos	% Total de cada categoria
Variáveis	Categorias	2004	2004
	Trabalha e Estuda	124.137	100,0%
	Durável	121.821	98,1%
	Não durável	2.316	1,9%
	Só trabalha	11.594	100,0%
	Durável	11.016	95,0%
Tine de material de talle de	Não durável	578	5,0%
Tipo do material do telhado	Só estuda	3.208.054	100,0%
	Durável	3.189.908	99,4%
	Não durável	18.146	0,6%
	Não estuda/trabalha	169.103	100,0%
	Durável	167.946	99,3%
	Não durável	1.157	0,7%
	Trabalha e Estuda	124.137	100,0%
	Próprio	87.395	70,40%
	Alugado	12.792	10,30%
	Cedido	22.793	18,36%
	Outra condição	1.157	0,93%
	Só trabalha	11.594	100,0%
	Próprio	9.279	80,03%
	Alugado	1.158	9,99%
	Cedido	579	4,99%
Tipo de propriedade do domicílio	Outra condição	578	4,99%
Tipo de propriedade do donnemo	Só estuda	3.208.054	100,0%
	Próprio	2.262.635	70,53%
	Alugado	512.083	15,96%
	Cedido	426.128	13,28%
	Outra condição	7.208	0,22%
	Não estuda/trabalha	169.103	100,0%
	Próprio	94.031	55,61%
	Alugado	32.323	19,11%
	Cedido	42.357	25,05%
	Outra condição	392	0,23%

Fonte: Tabulações próprias a partir da PNAD de 2004

As informações da Tabela 35 complementam a questão da situação em que vivem as crianças trabalhadoras mineiras no ano de 2004. O que se pode notar de maneira geral é que o acesso a certos bens indicados na Tabela 35 é muito mais restrito entre as crianças mineiras que desenvolvem algum tipo de trabalho se comparada com as crianças que apenas estudam. Como pode-se visualizar na tabela, 34,9% das crianças que só trabalham e 9,3% das crianças que trabalham e estudam não possuem acesso a água canalizada enquanto que apenas 6,7% das crianças que só estudam não possuem acesso a este item.

Tabela 35 – Condições gerais de vida e de acesso de crianças de 5 a 14 anos em Minas Gerais por categoria – 2004		
V		
		
	9	
		
		

reservatórios abastecidos por carro-pipa ou ainda da coleta da água da chuva. Existe também uma grande parcela de crianças trabalhadoras que não utiliza a rede coletiva de esgoto e que não possuem coleta de lixo.

Estas informações levam a acreditar que parcela das crianças trabalhadoras mineiras estão inseridas em um contexto de vida precária e que necessitam de especial atenção na elaboração das políticas públicas. Acredita-se ainda que esta situação precária seja um forte incentivo para as crianças se inserirem no mercado de trabalho precocemente, na busca de uma fonte de renda alternativa para melhorar a qualidade de vida da família.

Assim como se realizou para as informações do Brasil, se analisou os dados das pessoas de referência das famílias mineiras para o ano de 2004.

Tabela 36 – Porcentagem de crianças de Minas Gerais por sexo da pessoa de referência e estrutura familiar – 2004

Catagorias	Sexo da pessoa	Sexo da pessoa de referência		Estrutura familiar		
Categorias	Masculino	Feminino Monoparental Biparenta		Biparental		
Trabalha e Estuda	3,6%	3,3%	4,0%	3,6%		
Só trabalha	0,4%	0,2%	0,4%	0,3%		
Só estuda	91,0%	92,0%	91,1%	91,2%		
Não estuda/trabalha	4,9%	4,4%	4,6%	4,8%		

Fonte: Tabulações próprias a partir da PNAD de 2004

Os dados da Tabela 36 sugerem que famílias chefiadas por mulheres tendem a ter uma menor incidência de trabalho infantil e uma maior quantidade de crianças inseridas na escola. Nota-se também que o percentual de crianças engajadas em algum tipo de trabalho é inferior em famílias do tipo biparental, ou seja, acredita-se que famílias constituídas de dois adultos (pai e mãe) existe uma menor probabilidade da criança se inserir precocemente no mercado de trabalho. Em contraposição, apesar de a diferença ser pequena, existe um maior percentual de crianças que só estudam entre as famílias biparentais quando comparadas com as monoparentais. Dado que as diferenças apontadas entre as categorias não são tão expressivas,

acredita-se que o sexo da pessoa de referência e a estrutura familiar não possam ser fatores determinantes tão significativos no trabalho infantil mineiro.

Tabela 37 – Porcentagem de crianças mineiras de 5 a 14 anos que vivem em família cuja pessoa de referência sabe ler ou escrever e que esteja freqüentando a escola por categoria – 2004

Catagorias	Sabe ler e es	crever	Frequenta a escola		
Categorias	Sim	Não	Sim	Não	
Trabalha e Estuda	3,4%	4,6%	3,8%	3,6%	
Só trabalha	0,2%	1,0%	0,5%	0,3%	
Só estuda	91,9%	86,5%	94,0%	91,2%	
Não estuda/trabalha	4,4%	8,0%	1,7%	4,9%	

Fonte: Tabulações próprias a partir da PNAD de 2004

O fato da pessoa de referência da família saber ler e escrever parece desestimular a inserção precoce da criança no mercado de trabalho. Existe um menor percentual de crianças trabalhando e estudando e só trabalhando e uma maior percentual de crianças só estudando quando o chefe da família que sabe ler e escrever. Por outro lado, parece também que o fato do chefe da família estar freqüentando a escola não tem a mesma influência sobre as crianças, ou seja, parece não desestimular o trabalho infantil. O percentual de crianças que trabalham e estudam e só trabalham é ligeiramente superior entre os pais que freqüentam a escola, porém, o percentual de crianças só estudando é superior entre os pais que freqüentam a escola.

A Tabela 38 a seguir permite verificar a relação da educação da pessoa de referência da família e a incidência de trabalho infantil em Minas Gerais. Nota-se que o percentual de crianças trabalhando e estudando e só trabalhando se reduz gradativamente conforme aumenta o nível de escolaridade dos chefes de família, enquanto que o percentual de crianças só estudando aumenta. As informações da Tabela 37 e 38 são fortes indícios de que o nível de escolaridade tem uma influencia positiva em retirar ou desestimular a entrada precoce da criança no mercado de trabalho, assim como estimular sua inserção no ambiente educacional.

Tabela 38 – Porcentagem de crianças de 5 a 14 anos de Minas Gerais por anos de estudo da pessoa de referência da família e por categoria – 2004

	200	2004			
Anos de estudo	Trabalha e estuda	Só trabalha	Só estuda	Não trabalha	
Sem instrução	13,9%	29,9%	10,7%	18,4%	
1 ano	5,4%	13,4%	3,6%	4,8%	
2 anos	11,4%	10,0%	5,3%	9,1%	
3 anos	16,5%	10,0%	8,2%	13,1%	
4 anos	25,3%	18,4%	20,2%	24,9%	
5 anos	2,8%	5,0%	7,5%	8,3%	
6 anos	3,4%	8,4%	4,3%	3,5%	
7 anos	4,2%	0,0%	4,8%	5,3%	
8 anos	6,8%	5,0%	10,2%	6,0%	
9 anos	0,0%	0,0%	1,5%	0,6%	
10 anos	1,1%	0,0%	2,2%	0,5%	
11 anos	7,8%	0,0%	14,2%	5,5%	
12 anos	0,5%	0,0%	0,9%	0,0%	
13 anos	0,0%	0,0%	1,0%	0,0%	
14 anos	0,0%	0,0%	0,8%	0,0%	
15 anos ou mais	0,9%	0,0%	4,6%	0,0%	
Sem instrução	13,9%	29,9%	10,7%	18,4%	
Primário (1 a 4 anos de estudo)	58,5%	51,7%	37,3%	52,0%	
Médio 1º ciclo (5 a 8 anos de estudo)	17,3%	18,4%	26,8%	23,1%	
Médio 2º ciclo (9 a 11 anos de estudo)	8,9%	0,0%	17,9%	6,5%	
Superior (12 anos ou mais de estudo)	1,4%	0,0%	7,3%	0,0%	

Fonte: Tabulações próprias a partir da PNAD de 2004

A idade em que o chefe da família começou a trabalhar é indicada na bibliografia estudada como outro fator que influência a incidência do trabalho infantil Acredita-se que quanto mais cedo o responsável começou a trabalhar, mais cedo a crianças irá entrar no mercado de trabalho. As informações da Tabela 39 caracterizam este aspecto.

Tabela 39 – Porcentagem de crianças de 5 a 14 anos de Minas Gerais por faixa etária em que o responsável pela família começou a trabalhar e por categoria – 2004

que o responsavei pela familia começou a trabamar e por categoria – 2004				
Categorias	Trabalha e estuda	Só trabalha	Só estuda	Não trabalha/estuda
Até 9 anos	41,7%	33,3%	19,0%	22,4%
10 a 14 anos	48,5%	66,7%	49,9%	60,1%
15 a 17 anos	6,4%	0,0%	20,2%	13,2%
18 a 19 anos	2,4%	0,0%	6,8%	3,3%
20 a 24 anos	0,5%	0,0%	3,1%	1,0%
25 a 29 anos	0,5%	0,0%	0,7%	0,0%
com mais de 30 anos	0,0%	0,0%	0,3%	0,0%

Fonte: Tabulações próprias a partir da PNAD de 2004

Pode-se verificar que em Minas Gerais para as crianças que só trabalham os chefes das famílias começaram a trabalhar até os 14 anos de idade. Já para a categoria de crianças que trabalham e estudam nota-se uma progressiva queda no percentual de crianças conforme aumenta a idade em que o responsável da família começou a trabalhar. Constata-se também que o percentual de crianças que só estudam é superior se comparadas com as demais categorias nas faixas acima de 18 anos em diante, indicando que além de desestimular o trabalho infantil, a idade em que o responsável começou a trabalhar tem o efeito de incentivar a criança a estudar.

A renda da pessoa de referência da família também parece influenciar a incidência do trabalho infantil, como demonstra a Tabela 40 abaixo.

Tabela 40 – Porcentagem de crianças de 5 a 14 anos em Minas Gerais por faixa de renda da pessoa de referência da família e por categoria – 1995 e 2004

Faixas de Renda	Trabalha e estuda	Só trabalha	Só estuda	Não trabalha/estuda
Até R\$ 300.00	48,4%	53,3%	30,7%	48,4%
De R\$ 300.01 a R\$ 600.00	21,9%	13,4%	27,3%	23,4%
De R\$ 600.01 a R\$ 900.00	5,1%	5,0%	7,8%	3,0%
De R\$ 900.01 a R\$ 1500.00	5,4%	0,0%	8,0%	1,3%
De R\$ 1500.01 a R\$ 3000.00	2,6%	10,0%	5,4%	1,6%
Acima R\$ 3000.00	16,5%	18,4%	20,8%	22,4%

Fonte: Tabulações próprias a partir da PNAD de 2004

As informações acima indicam que a grande incidência do trabalho infantil esta justamente nas faixas de baixa renda da pessoa de referência da família. Nota-se ainda que conforme aumenta o nível de renda da pessoa de referência da família em Minas Gerais, tem-se um maior percentual de crianças só estudando em comparação com o percentual de crianças que só trabalham ou trabalham e estudam. Desta maneira, acredita-se que a renda do chefe da família tem o efeito de desestimular o trabalho infantil e incentivar a crianças a estudar.

Porém, alguns dados em particular chamam a atenção. Nota-se que dentre as crianças que só estudam, que 58% delas estão nas faixas de chefes de famílias que recebem baixas

rendas (até R\$ 600,00). Outra informação interessante na Tabela 40 refere-se aos 18,4% de crianças que só trabalham e vivem em famílias chefiadas por chefes que recebem mais de R\$ 3.000,00. Espera-se, contudo, que estas crianças sejam aquelas que fazem parte do grupo de crianças que não recebem nenhuma forma de remuneração, porém, diferentemente do que se havia imaginado, de acordo com os dados da PNAD do estado de Minas Gerais, todas elas possuem rendimentos oriundos do trabalho principal.

6.2. Determinantes do trabalho infantil em Minas Gerais em 2004

Nesta seção se realizará um estudo econométrico com o intuito de verificar, a partir de algumas variáveis disponíveis na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios, quais são os fatores internos que determ

isto, estruturou-se esta seção em duas partes, na qual a primeira contém os aspectos

6.2.1. Aspectos metodológicos

a) Modelo eco

$$Ec = s(t, X_c) \tag{3}$$

A família se defronta também com uma restrição na renda total, dada por:

$$F = V + Tm.Wm + Tp.Wp + Tc.Wc$$

$$F = P_xX + Wm.Lm + Wp.Lp + P_sX_c + Wc.(Lc + t)$$
(4)

Na qual: V é a renda não salarial; Tm, Tp e Tc são respectivamente o tempo total disponível da mãe, do pai e da criança; Wm, Wp e Wc são respectivamente os salários da mãe, do pai e da criança e , P_x e P_s são respectivamente os preços dos bens de consumo e dos bens escolares (X e X_c). Desta idéia da restrição total exposta na Equação 4, é possível ver que o rendimento total da criança é:

$$Wc.(Tc-Lc-t) (5)$$

Ou seja, o rendimento total da criança será o salário vezes o tempo total menos o tempo utilizado para o lazer e para o estudo, ou melhor, o salário vezes o tempo que ela dispende para trabalhar.

Desta maneira, a maximização da função de utilidade de uma determinada família sujeita a uma determinada restrição na renda total produz um conjunto de equações de demanda, ou seja, a maximização dos bens comprados e consumidos (X), do tempo de lazer da mãe, do pai e da criança (Lm, Lp e Lc) e a escolaridade da criança (Ec) depende dos salários dos componentes da família (Wm, Wp e Wc), da renda não salarial (V) e dos preços dos bens de consumo e da escola.

O tempo de trabalho da criança, segundo Kassouf (2002a, p. 50) pode ser alocado para lazer, escola e trabalho e nenhuma destas alternativas é mutuamente exclusiva, ou seja, a criança pode alocar seu tempo total tanto para trabalhar e estudar, só trabalhar, só estudar ou

não trabalhar nem estudar³⁷. Na verdade, existem quatro opções gerais que a criança pode se defrontar, opções estas que foram utilizadas na descrição das características do trabalho infantil em capítulos anteriores. A alocação do tempo da criança pela família é feita com base na capacidade de produção da criança e dos pais no domicilio e no mercado de trabalho na busca da maximização da função de utilidade anteriormente posta.

b) Aspectos teóricos sobre a análise de regressão multinomial

Como se verificou, a PNAD é uma base de dados repleta de informações sócioeconômicas da população brasileira. Dentre estas informações, existem variáveis quantitativas
como a renda domiciliar, a renda dos indivíduos e o número de horas trabalhadas. Contudo, a
grande maioria das variáveis que compõem a PNAD é qualitativa, que, de acordo com
Gujarati (2000, p. 503) tem o poder de indicar a presença ou a ausência de uma determinada
qualidade ou atributo.

Nos modelos de regressão, as variáveis qualitativas (também chamadas de dicotômicas ou categóricas) podem ser usadas tanto como variáveis dependentes (Ys) como variáveis explicativas (Xs). No entanto, quando este tipo de variável assume a posição de variáveis dependentes em um determinado modelo de regressão alguns problemas de estimativa acabam surgindo ao se utilizar o método tradicional dos Mínimos Quadrados Ordinários.

Uma variável qualitativa, contudo pode ser do tipo binária, ou seja, assumir apenas dois valores, que em geral são 0 e 1 (0 indicando ausência e 1 indicando presença de algum atributo) ou ainda assumir diversos valores não seguindo uma ordenação específica, como por exemplo a variável raça da PNAD, que assume o valor 2 se a pessoa é da cor branca, 4 se é da cor preta, 6 se é da cor amarela, 8 se for parda e 0 se for indígena, porém esta ordenação não

_

³⁷ A questão do lazer esta incluída no tempo de estudo.

significa que as pessoas brancas são mais importantes que as negras, ou as negras mais importantes que as amarelas.

No primeiro caso, ou seja, quando a variável dependente de um modelo de regressão assume apenas dois valores (variável dependente categórica binária) o modelo de regressão sugerido para um determinado estudo é o LOGIT (Regressão Logística), que é baseado em uma função distribuição logística acumulada, representada pela Equação 6 abaixo.

$$Pi = E(Y = 1 \mid Xi) = \frac{1}{1 + e^{-(\beta 1 + \beta 2Xi)}}$$

$$Pi = \frac{1}{1 + e^{-Zi}}$$
(6)

A função distribuição logística acumulada³⁸ (Equação 6) apresentada acima possui duas características muito importantes, a saber:

- a) conforme X aumenta, a probabilidade de Y também aumenta, mas nunca fora do intervalo de 0 a 1;
- b) a relação entre a *Pi* e *Xi* e não linear, ou seja, aproxima-se de zero mais lentamente conforme *Xi* fica menor e aproxima-se de 1 mais lentamente conforme *Xi* fica maior (GUJARATI, 2000, p. 558).

Mas como aponta Gujarati (2000, p. 559), ao satisfazer os dois requisitos apontados acima, cria um problema de estimativa, pois Pi é não-linear não somente em X, mas também nos parâmetros (βs). Isto significa que não se pode utilizar o procedimento usual dos Métodos dos Mínimos Quadrados Ordinários (MMQO) para se estimar os parâmetros.

_

 $^{^{38}}$ Lembra-se que e = 2,71828.

Contudo, este problema pode ser revertido a partir de uma transformação matemática. Se Pi é a probabilidade de ocorrer um determinado evento, então (1 - Pi) se torna a probabilidade deste mesmo evento não ocorrer, como assinalado na Equação 7 abaixo:

$$1 - Pi = \frac{1}{1 + e^{Zi}} \tag{7}$$

Logo, pode ser reescrito:

$$\frac{Pi}{1-Pi} = \frac{1+e^{Zi}}{1+e^{-Zi}} = e^{Zi} \tag{8}$$

Como esclarece Gujarati (2000, p. 560), Pi/(1-Pi) é simplesmente a razão de probabilidades (também chamada de *odds ratio*). Aplicando-se na Equação 8 o log natural, obtém-se o seguinte resultado:

$$Li = \ln\left(\frac{Pi}{1 - Pi}\right) = Zi$$

$$Li = \ln\left(\frac{Pi}{1 - Pi}\right) = \beta 1 + \beta 2Xi \tag{9}$$

Ou seja, L, o log da razão da probabilidade é não somente linear em X, mas também (do ponto de vista da estimativa) linear nos parâmetros. Ou seja, a partir de uma série de transformações matemáticas foi possível linearizar o modelo também nos parâmetros a serem estimados, criando-se o modelo LOGIT (Equação 9).

Porém, se a variável dependente categórica assumir mais do que duas categorias tornase necessário utilizar o **modelo logit multinomial**, que é uma extensão do modelo logístico apresentado anteriormente. Como explicita Jobson (1992, p. 307) no caso da variável dependente ser composta de mais de duas categorias, pode-se utilizar o modelo logístico adicionando a comparação de cada categoria com as demais remanescentes. Assim, se existem *g* categorias pode-se estimar *g-1* modelos de regressão.

Como explana Magalhães (2005, p. 6), o modelo logit multinomial descreve a probabilidade de um certo evento g ocorrer, que é determinada por um conjunto de características incluídas no vetor Xi. Neste sentido, o modelo logit multinomial estima g-1 modelos de regressão, sendo normalizada por uma categoria de referência para que seja possível a identificação e análise dos resultados. As equações estimadas proporcionam as probabilidades de escolha de g+1 alternativas.

Outro ponto importante a se ressaltar é que o modelo logit multinomial deve ser utilizado apenas quando o processo de decisão é simultâneo e considera a interdependência das alternativas, pelo que um determinado indivíduo pode escolher uma das g categorias citadas. A partir disto, a probabilidade de escolha de uma alternativa g é dada, segundo Magalhães (2005, p. 6) por:

$$\Pr ob(Yi = g) = \frac{e^{Xi\beta g}}{\sum_{g=1}^{g} e^{Xi\beta g}}$$
(10)

Onde *Yi* representa a variável aleatória que indica a escolha de um determinado indívíduo. No presente trabalho, a variável dependente (Y) assume quatro distintas categorias e independentes da escolha da outra, como se observou nas análises descritivas para o Brasil e para Minas Gerais, sendo, portanto, o modelo logit multinomial o mais apropriado para a análise proposta.

c) Descrição das variáveis selecionadas

A partir do levantamento bibliográfico realizado no capítulo 4 sobre os determinantes do trabalho infantil, esta seção tem o objetivo de descrever quais foram as variáveis

selecionadas para a realização do estudo econométrico proposto neste capítulo. Dentre as inúmeras variáveis disponíveis na PNAD 2004, as variáveis selecionadas visaram essencialmente verificar como as características de origem interna, ou seja, as características familiares influenciam na decisão da criança se inserir precocemente no mercado de trabalho.

A variável dependente (*Y*) do modelo logit multinomial sugerido captura as quatro opções básicas que as crianças de 5 a 14 anos do estado de Minas Gerais podem escolher. Estas opções são mutuamente exclusivas e estão descritas no Quadro 5 a seguir.

Quadro 5 – Variável dependente do modelo: opções entre trabalhar e estudar

	Variável da PNAD 2004			
	Condição de ocupac Freqüenta a escola semana de referênce posquisa			
		pesquisa		
1 - Trabalhar e estudar	Sim	Ocupada		
2 - Só trabalhar	Não	Ocupada		
3 - Só estudar	Sim	Desocupada		
4 - Não trabalha nem estuda	Não	Desocupada		

determinada família inclusive aquelas pessoas que não são parentes da pessoa de referência da família nem do cônjuge e pagava hospedagem ou alimentação a membros da família. Sugerese que quanto maior a família, maior é a probabilidade de a criança entrar no mercado de trabalho mais cedo e possivelmente em abandonar os estudos;

- Estrutura familiar: está é uma variável categórica que assume valor 0 se a família é estruturada em torno de apenas um adulto (monoparental) e valor 1 se for estruturada a partir de 2 adultos (biparental). Acredita-se que crianças que vivem em famílias do tipo biparental são menos propensas a se inserir no mercado de trabalho e mais sujeitas a freqüentar a escola;
- Sexo da pessoa de referência da família: outra variável qualitativa que assume valor 0 se a família é chefiada por homens e valor 1 se a família é chefiada por mulheres. Crê-se que famílias chefiadas por mulheres tornem as crianças mais propensas ao trabalho e menos ao estudo;
- Idade em que a pessoa de referência da família começou a trabalhar: esta é uma variável muito importante e também disponível na PNAD. Assume caráter quantitativo e mensura, em anos, a idade em que o chefe da família começou a desenvolver algum tipo de trabalho. Sugere-se que quanto mais novos os chefes de família começaram a trabalhar, maior é a probabilidade das crianças se engajarem em alguma atividade precocemente e também, maior a probabilidade delas deixarem de estudar;
- Freqüência à escola das pessoas de referência da família: está é outra variável qualitativa que assume valor 0 caso o chefe da família não esteja freqüentando a escola e 1 caso contrário. Acredita-se que pais que estejam na escola, tenham o poder de reduzir a probabilidade de a criança trabalhar, e por outro lado consigam, a partir da consciência dos benefícios que a educação pode proporcionar estimular as crianças a freqüentarem a escola;
- Anos de estudo da pessoa de referência da família: esta é uma variável que busca identificar o impacto que pessoas mais educadas têm sobre a questão do trabalho infantil. É

uma variável quantitativa que mensura em anos o tempo de estudo que o chefe da família possui. Sugere-se que quanto maior for este tempo de estudo da pessoa de referência da família, menor é a incidência de trabalho infantil e maior as chances da criança optar pelo estudo;

- Renda do trabalho principal da pessoa de referência da família: é também uma variável quantitativa mensurada em Reais (R\$). Crê-se que quanto maior for o rendimento da pessoa de referência da família, menor será a necessidade do trabalho da criança e maiores serão os incentivos de freqüentar a escola;
- **Propriedade do domicílio:** esta é uma variável qualitativa que assume valor 0 caso o imóvel não for próprio e 1 caso contrário. Acredita-se que o fato da criança viver em um imóvel que seja próprio da família, torna as famílias menos sujeitas a restrições orçamentárias, não necessitando da força de trabalho das crianças para incrementar a renda familiar, ou seja, o imóvel próprio tende a desestimular o trabalho infantil e incentivar a freqüência a escola;
- Total de moradores menores de 10 anos: é uma variável quantitativa, que mensura o número de crianças com menos de 10 anos de idade que vive no domicílio. Acred07 nores de87 0 0 12

quatro modelos gerais separadamente: um para meninos que vivem na região urbana; um para meninos que vivem na região rural; outro para meninas da região urbana e um último modelo de meninas que vivem na região rural. Outro cuidado foi não utilizar na regressão a população de crianças de 5 e 6 anos de idade, visto que a freqüência a escola é obrigatória a partir dos 7 anos de idade e a manutenção destas crianças viesaria as estimativas das categorias de crianças que trabalham e estudam e só estudam. Os modelos logit multinomiais e suas respectivas análises são apresentados na próxima seção.

6.2.2. Resultados empíricos: Determinantes do trabalho infantil em Minas Gerais em 2004

Esta seção tem o intuito de analisar os possíveis fatores determinantes do trabalho infantil em Minas Gerais para o ano de 2004 a partir de uma perspectiva dos fatores internos, ou seja, verificando como características das pessoas que compõem uma determinada família e as características dos domicílios que as crianças residem influenciam sua entrada precoce no mercado do trabalho. Para tanto se utilizou os dados de Minas Gerais da PNAD de 2004 de crianças de 7 a 14 anos de idade juntamente com o modelo logístico multinomial descrito em seção anterior.

Como se pode verificar na Tabela 41, dentre as variáveis que apresentaram significância estatística nota-se que a idade em que a pessoa de referência começou a trabalhar reduz a probabilidade dos meninos residentes na região urbana de trabalhar e estudar Os resultados da Tabela 41 demonstram ainda que quanto maior a escolaridade dos chefes das famílias e quando a família possui imóvel próprio, maior a probabilidade dos meninos trabalharem e estudarem, porém, quanto maior o número de crianças menores de 10 anos no domicílio, menor é esta probabilidade.

Dentre a categoria de garotos que só trabalham apenas o sexo e a freqüência escolar da pessoa de referência da família parecem exercem alguma influência sobre a decisão de

trabalhar da criança. A freqüência do chefe da família apresentou o sinal correto, indicando que quanto maior é a escolaridade dos responsáveis menor é a chance da criança só trabalhar, porém, o sinal obtido para a variável sexo do responsável foi contrário ao que se imaginava. O sinal obtido na regressão para os meninos indica que a o fato do chefe da família ser uma mulher reduz a chance da criança só trabalhar e não o contrário como se pressupunha.

Tabela 41 – Modelo logit multinomial para meninos residentes na região urbana de Minas Gerais – 2004

Variáveis	Trabalha e Estuda	Só trabalha	Só estuda
Mãe mora no domicílio	0.7103105	33.50288	0.5372323
	(0.67)	-	(0.59)
Idade da criança	0.1806044	0.3387779	-0.2350353
	(1.39)	(0.88)	(-2.21) **
Número de componentes na família	0.1094133	-0.5417587	-0.0583704
	(0.65)	(-1.15)	(-0.44)
Tipo de família (mono ou biparental)	1.176858	-13.71525	2.362385
	(0.87)	(-1.61)	(2.21) **
Sexo da pessoa de referência na família	0.5192364	-15.98307	1.466007
	(0.38)	(-1.92) **	(1.37)
Idade em que a referencia da família começou a trabalhar	-0.1192298	-0.0172893	-0.0354711
	(-1.76) *	(-0.15)	(-0.73)
Referencia da família frequenta a escola	-0.4319186	-47.68052	-1.006929
	(-0.45)	(-5.82) ***	(-1.42)
Anos de estudo da pessoa de referência da família	0.245209	0.0349684	0.2525328
	(2.79) ***	(0.31)	(3.28) ***
Renda trabalho principal da referência da família	0 .0003595	-0.0049612	0.0006618
	(0.37)	(-1.19)	(0.71)
Propriedade do domicílio	0.8609059	-0.4814633	0.6132015
	(1.67) *	(-0.38)	(1.50)
Número de moradores com menos de 10 anos	-0.6837837	-0.2184197	-0.451966
	(-2.29) **	(-0.33)	(-1.86) *
Constante	-3.062562	-20.29111	3.475103
	(-1.48)	(-1.88) **	(2.07) **
Pseudo R ²		0,15	
Número de observações		1740	

Obs: testes t estão entre parênteses.

A categoria Não trabalha nem estuda é a categoria de referência

Constatou-se também que o fato da família ser constituída de dois adultos (famílias biparentais) aumenta a probabilidade dos meninos da zona urbana só estudarem, assim como o aumento dos anos de estudo da pessoa de referência da família. Já, quanto maior o número de crianças menores de 10 anos dentro de uma determinada família menor é a probabilidade da criança só estudar.

^{***} Denota significância ao nível de 1%

^{**} Denota significância ao nível de 5%

^{*} Denota significância ao nível de 10%

Ao se considerar o maior número de variáveis que obtiveram significância estatística no modelo desenvolvido para os meninos da zona rural (Tabela 42) em comparação com o modelo para os meninos da zona urbana, pode-se argumentar que os primeiros são mais influenciáveis pelas características familiares do que aqueles que vivem nas zonas urbanas.

Tabela 42 – Modelo logit multinomial para meninos residentes na região rural de Minas Gerais – 2004

Variáveis	Trabalha e Estuda	Só trabalha	Só estuda
Mãe mora no domicílio	2.277641	20.86787	2.450601
	(1.96) **	(3.05) ***	(2.36) **
Idade da criança	0.3277396	1.456907	0.0256335
	(1.74) *	(2.41) **	(0.15)
Número de componentes na família	0.3437047	-0.2010208	0.3816575
	(1.46)	(-0.45)	(1.72) *
Tipo de família (mono ou biparental)	-1.737431	-0.0759832	-0.5866993
	(-1.21)	-	(-0.44)
Sexo da pessoa de referência na família	20.2921	-7.802887	20.44279
	-	(-3.94) ***	(19.05) ***
Idade em que a referencia da família começou a trabalhar	-0.3644677	-0.3183395	-0.0573617
	(-2.95) ***	(-1.75) *	(-0.53)
Referencia da família frequenta a escola	21.09481	-1.104798	21.11227
	-	(-5.53) ***	(19.96) ***
Anos de estudo da pessoa de referência da família	0.3496776	-0.1468154	0.3243551
	(1.91) **	(-0.47)	(1.86) *
Renda trabalho principal da referência da família	0.0012319	0.002947	0.0011644
	(0.41)	(0.98)	(0.39)
Propriedade do domicílio	0.9514187	1.324556	1.406533
	(1.21)	(1.08)	(1.94) **
Número de moradores com menos de 10 anos	-0.4267211	0.6228644	-0.191405
	(-1.05)	(0.77)	(-0.51)
Constante	-1.797235	-37.32036	-1.837821
	-0.73	-	(-0.81)
Pseudo R ²		0,20	
Número de observações		379	

Obs: testes t estão entre parênteses.

A categoria Não trabalha nem estuda é a categoria de referência

Como já era esperado, o fato da mãe morar junto com os meninos da zona rural aumenta as chances da criança trabalhar e estudar ou de só estudar, porém, também aumenta a chance dos meninos só trabalharem. Isto provavelmente indica que a mãe não seja um fator tão importante na decisão da criança se inserir no mercado de trabalho precocemente, ou seja, o fato da mãe estar em casa necessariamente não é um estimulo para os meninos da zona rural deixarem o trabalho.

^{***} Denota significância ao nível de 1%

^{**} Denota significância ao nível de 5%

^{*} Denota significância ao nível de 10%

Quanto maior a escolaridade da pessoa de referência da família, maiores serão as chances dos meninos optarem pelo estudo ao invés do trabalho. O sinal positivo obtido na categoria de crianças que só estudam e que trabalham e estudam em contraposição com o sinal negativo obtido para a categoria de crianças que só trabalham colabora para esta afirmação. Além disso, os sinais obtidos nas categorias de crianças que só trabalham e só estudam para a variável da freqüência escolar do chefe da família contribui ainda mais para esta afirmativa.

Assim como para os meninos da zona urbana, o fato da família ser chefiada pelas mulheres parece reduzir a chance dos meninos que vivem na zona rural de trabalhar e aumenta as possibilidades destas crianças só estudarem. Como já se esperava, a propriedade do imóvel aumenta as chances dos garotos da zona rural só estudarem. O fato de ter sido estatisticamente significante para os meninos da zona rural e não para os garotos da zona urbana leva a crer que o fato da criança viver em um imóvel próprio da família é mais importante na zona rural, essencialmente por serem regiões de maior pobreza.

Já na Tabela 43 encontra-se o modelo de regressão para as meninas que vivem na zona urbana. Famílias estruturadas em torno de dois adultos (biparentais) parece estimular a freqüência à escola e reduzir as chances das meninas só trabalharem. O fato de a mãe morar com as meninas e ser a mulher o chefe da família também são fatores determinantes importante na redução das chances das meninas só trabalharem. Os anos de estudo do chefe da família também se mostraram negativamente relacionados com a categoria de meninas que só trabalham. Por outro lado, o número de crianças menores de 10 anos aumenta a probabilidade das garotas só trabalharem.

Tabela 43 – Modelo logit multinomial para meninas residentes na região urbana de Minas Gerais – 2004

Variáveis	Trabalha e Estuda	Só trabalha	Só estuda
Mãe mora no domicílio	2.037666	-30.26423	0.833367
	(1.71) *	(-15.80) ***	(1.34)
Idade da criança	0.328683	34.17014	-0.1695411
	(2.20) **	(45.04) ***	(-1.56)
Número de componentes na família	-0.1815744	-12.76082	-0.1448681
	(-0.92)	(-21.78) ***	(-0.90)
Tipo de família (mono ou biparental)	2.144003	-72.1125	1.298551
	(2.02) **	(-35.61) ***	(1.79) *
Sexo da pessoa de referência na família	1.814418	-61.83703	1.172974
	(1.81) *	(-23.87) ***	(1.63)
Idade em que a referencia da família começou a trabalhar	-0.1031752	-2.397054	0.050404
	(-1.25)	(-8.45) ***	(0.76)
Referencia da família frequenta a escola	65.14292	149.242	112.4401
	(1.75) *	(3.91) ***	(3.01) ***
Anos de estudo da pessoa de referência da família	0.036797	-4.347401	0.0782357
	(0.41)	(-13.63) ***	(0.98)
Renda trabalho principal da referência da família	0.0012527	0.0030944	0.0013609
	(1.37)	(3.46) ***	(1.52)
Propriedade do domicílio	0.4809747	113.3692	0.5713161
	(0.83)	-	(1.33)
Número de moradores com menos de 10 anos	-0.1677476	32.57191	-0.2139287
	(-0.50)	(24.90) ***	(-0.81)
Constante	-6.11887	-488.0781	3.014867
	(-2.50) **	(-51.45) ***	(1.77) *
Pseudo R ²		0,17	
Número de observações		1685	

Obs: testes t estão entre parênteses.

A categoria Não trabalha nem estuda é a categoria de referência

São praticamente os mesmo fatores que influenciam as meninas que vivem na zona rural, ou seja, no caso das meninas mineiras que vivem na zona rural, o fato da mãe morar no próprio domicílio reduz a probabilidade da criança trabalhar e estudar e aumenta as chances dela somente trabalhar. Este resultado indica que a mão-de-obra das meninas é perfeitamente substituta da mão-de-obra das mães. A freqüência à escola das pessoas de referência nas famílias também exerce um efeito contraditório, pois ao mesmo tempo em que aumenta as chances da criança só estudar também aumenta a probabilidade dela só trabalhar.

Outro fator interessante foi a influência do imóvel próprio sobre a decisão de só trabalhar das meninas na região rural. Os resultados obtidos sugerem que, no caso das

^{***} Denota significância ao nível de 1%

^{**} Denota significância ao nível de 5%

^{*} Denota significância ao nível de 10%

meninas, o fato da família possuir um imóvel próprio aumenta as chances de ela trabalhar. Isto é provavelmente um forte indicativo do trabalho doméstico exercidos por estas meninas.

Tabela 44 – Modelo logit multinomial para meninas residentes na região rural de Minas Gerais – 2004

Variáveis	Trabalha e Estuda	Só trabalha	Só estuda
Mãe mora no domicílio	-2.57013	15.33348	-0.9721472
	(-1.89) **	(6.89) ***	(-0.78)
Idade da criança	0.9271898	1.291858	0.5437901
	(4.59) ***	(4.89) ***	(3.31) ***
Número de componentes na família	0.0488926	0.0122746	0.0656822
	(0.26)	(0.06)	(0.52)
Tipo de família (mono ou biparental)	-1.730348	16.27213	0.3631608
	(-1.75) *	(7.08) ***	(0.47)
Idade em que a referencia da família começou a trabalhar	-0.1853009	-0.2181143	0.1115029
	(-1.41)	(-1.11)	(1.38)
Referencia da família frequenta a escola	22.96751	12.70122	20.53751
	-	(7.64) ***	(13.60) ***
Anos de estudo da pessoa de referência da família	-0.082563	-0.1402867	-0.0695073
	(-0.43)	(-0.49)	(-0.55)
Renda trabalho principal da referência da família	-0.0008909	0.0001256	0.0001761
	(-0.83)	(0.16)	(0.23)
Propriedade do domicílio	0.201572	21.00561	0.0104162
	(0.31)	(19.74) ***	(0.03)
Número de moradores com menos de 10 anos	-0.272726	0.7427974	-0.2861924
	(-1.04)	(1.33)	(-1.47)
Constante	-2.712505	-66.61074	-2.237711
	(-1.15)	-	(-1.25)
Pseudo R ²		0,25	
Prob > F		- -	
Número de observações		392	

Obs: testes t estão entre parênteses.

A categoria Não trabalha nem estuda é a categoria de referência

^{***} Denota significância ao nível de 1%

^{**} Denota significância ao nível de 5%

^{*} Denota significância ao nível de 10%

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

No desenvolvimento deste trabalho analisaram-se diversos pontos acerca do problema do trabalho infantil. No decorrer do trabalho verificou-se que apenas a abordagem economicista não seria suficiente para um entendimento mais claro deste problema. Foi por este motivo que se estruturou o trabalho de uma maneira que se conseguisse captar o lado jurídico, sociológico e médico da questão do trabalho infantil.

Acredita-se que para um trabalho exploratório, como se propôs realizar desde o começo que muitos pontos importantes em relação ao tema puderam ser apreendidos. Apesar de se ter abordado diversos pontos, o objetivo central do trabalho foi o de conhecer o perfil do trabalho infantil no Brasil e mais especificamente em Minas Gerais, a partir dos dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios e estudar quais são os fatores que influenciam a decisão da criança se inserir no mercado de trabalho precocemente.

Acredita-se que em cada capítulo desenvolvido foi possível aprender algo importante sobre a questão do trabalho infantil. Na elaboração do primeiro capítulo foi possível compreender a forma com que o sentimento da importância da infância evoluiu e verificar que a criança é muito mais do que ser que deve ser protegido devido suas particularidades físicas ou mentais. Compreendeu-se que a criança é um ser social, que independente de sua cor, raça, religião, sexo ou cultura, é capaz de criar e modificar a história e o ambiente em que vive, sendo um agente importante de transformação dentro da sociedade.

Como todo ser humano, toda criança possui uma história, que se modifica com o decorrer dos tempos. Foi possível verificar com o levantamento histórico desenvolvido no segundo capítulo que a criança na Idade Média não tinha a tamanha importância que tem nos dias atuais. A criança era considerada apenas mais um ser que veio ao mundo e que até os seus 4 a 5 anos de idade era encarada como um entretenimento em festas e reuniões. Ao se

passar de tal idade já era inserida no mundo dos adultos, assumindo as responsabilidades e obrigações de "gente grande".

A mentalidade, contudo, parece ter mudado com o decorrer dos anos, fazendo com que a criança passasse a ser compreendida como um ser que necessitava de especial atenção e cuidados, não podendo estar inserida no mesmo mundo que os adultos. Juntamente com tudo isto fortaleceu-se o sentimento de família, cujo núcleo central era a criança.

O estudo do aparato jurídico permitiu também aprender as principais evoluções na proteção à criança e ao adolescente. Verificou-se que a proteção à criança, apesar de datar na criação da Organização Internacional do Trabalho (OIT), foi somente intensificada a partir da década de 90. Pôde-se constatar também que no Brasil existe um dos aparatos jurídicos mais avançados no que tange a proteção das crianças, estando presente tanto na lei máxima do país (Constituição Federal) como em leis especificas (Estatuto da Criança e Adolescente).

O desenvolvimento do capítulo teórico permitiu em um primeiro momento compreender os diversos argumentos a favor e contra o trabalho infantil. Pôde-se verificar que dentre os motivos contra o trabalho infantil, sejam eles de ordem econômica, social ou médica, todos apresentavam argumentos plausíveis e comprovados por diversas pesquisas. De outro lado, compreendeu-se que os argumentos a favor ao trabalho infantil não possuem fundamentos tão consistentes para se acreditar nos benefícios de se utilizar a mão-de-obra das crianças, exceto na justificativa de que o trabalho infantil é uma forma estratégica importante para a manutenção da sobrevivência familiar, e mesmo assim, este último é um argumento que tem validade apenas no curto prazo.

Ao se realizar o levantamento bibliográfico sobre os determinantes do trabalho infantil percebeu-se que existem inúmeras variáveis que podem afetar a decisão da criança se inserir precocemente no mercado de trabalho. Constatou-se que o trabalho infantil é um problema

muito sério, que atinge todos os países do mundo e que é influenciado por uma rede complexa de fatores.

No desenrolar deste levantamento bibliográfico constatou-se que existem duas vertentes teóricas de classificação dos fatores determinantes do trabalho infantil: a economicista e a sociológica. Optou-se em abordar a corrente sociológica justamente pelo fato desta ser mais abrangente que a visão economicista, pois enquanto esta última classifica os fatores determinantes como de origem da demanda e da oferta de mão-de-obra, a versão sociológica agrupa os determinantes como sendo de origem interna e externa às famílias.

Feito o estudo dos aspectos históricos, jurídicos e teóricos sobre o tema, seguiu-se com a análise da fonte de dados. Constatou-se que o problema do trabalho infantil vem se reduzindo significativamente com o passar dos anos, porém continua sendo um aspecto perverso que deve ser combatido. A partir as informações da OIT verificou-se que em 2004 haviam mais de 165 milhões de crianças trabalhadoras no mundo, sendo que destas mais de 74 milhões estavam engajadas em trabalhos considerados perigosos. Constatou-se ainda que no mundo, a grande maioria das crianças trabalhadoras estão desenvolvendo atividades na agricultura, são meninos e estão concentradas nas regiões mais pobres do mundo (África e Ásia).

A partir da análise da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios dos anos de 1995 e 2004 pôde-se traçar o perfil do trabalho infantil (crianças de 5 a 14 anos de idade) no Brasil. Constatou-se que houve redução significativa no número de crianças ocupadas e que em 2004 ainda haviam mais de um milhão e meio de crianças ocupadas no país, sendo que destas 41,64% trabalhavam sem receber nenhum tipo de pagamento. Notou-se que a grande maioria das crianças consegue conciliar o trabalho e o estudo, porém o percentual de crianças com algum ano de defasagem escolar é maior entre as categorias de crianças que trabalham e

trabalham e estudam se comparadas com as demais categorias, indicando que realmente o trabalho prejudica o desempenho escolar das crianças.

Constatou-se também que no Brasil a maioria da força de trabalho infantil era formada por meninos que vivem na região rural e que, assim como visto nos dados da OIT para o mundo, estão engajadas em atividades da área agrícola e concentradas na região Nordeste, ou seja, uma das regiões mais pobres do país.

Simulação realizada com os dados da PNAD permitiu ainda verificar ao se subtrair o rendimento das crianças das rendas familiares, ocorre uma tendência de aumentar o núm

aumentasse a probabilidade das crianças se inserirem precocemente no mercado de trabalho e desestimulasse sua frequência escolar. Contudo, verificou-se justamente o contrário, ou seja, a probabilidade da criança trabalhar se reduz com o fato da família ser chefiada por mulheres.

Apesar de ter-se observado um importante avanço na redução do trabalho das crianças no Brasil e em Minas Gerais nom período de 1995 a 2004, acredita-se que ainda são muitos os desafios a serem superados e enfrentados principalmente aqueles relacionados com a criação de políticas sociais que atendam com maior eficiência este segmento da sociedade. Acredita-se também que pesquisas que visem compreender de maneira mais regionalizada, como por exemplo, as pesquisas de Di Giovanni (2002) na cidade de Campinas e do DIEESE (1997) realizadas em algumas capitais brasileiras são de fundamental importância para a criação de programas sociais mais efetivos na redução do trabalho infantil. Compreender o perfil sócio-econômico das crianças de maneira regionalizada é compreender o contexto social em que ela esta inserida o que é um fator essencial na criação de políticas sociais mais efetivas.

Mesmo tendo um amplo arcabouço jurídico que protege a criança parece não haver uma efetiva fiscalização contra o trabalho infantil. Acredita-se que além de políticas que possam suprir as necessidades das famílias e das crianças torna-se necessário em paralelo ampliar a fiscalização e a punição para aqueles que empregam este tipo de força de trabalho, além, é claro, de melhorar a qualidade da educação de modo que as crianças se sintam estimuladas a estudar ao invés de trabalhar.

(...) o abuso do trabalho infantil, a ignorância, só faz excluir a esperança (...) (Charlie Brown Jr. – Não é sério)

8. ANEXOS

Anexo 1 – Convenção nº. 138, de 1973 da OIT

Convenção nº. 138 (1973) SOBRE A IDADE MÍNIMA DE ADMISSÃO AO EMPREGO

A Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho:

Convocada em Genebra pelo Conselho de Administração do Secretariado da Organização Internacional do Trabalho e reunida a 06 de junho de 1973, em sua qüinquagésima oitava sessão;

Após ter decidido adotar diversas propostas relativas à idade mínima de admissão ao emprego, assunto que constitui o quarto ponto da agenda da sessão;

Levando em consideração os dispositivos das seguintes convenções: Convenção sobre a idade mínima (indústria), 1919; Convenção sobre a idade mínima (trabalho marítimo), 1920; Convenção sobre a idade mínima (agricultura), 1921; Convenção sobre a idade mínima (paioleiros e foguistas), 1921; Convenção sobre a idade mínima (trabalhos não industriais), 1932; Convenção (revisada) sobre a idade mínima (trabalho marítimo), 1936; Convenção (revisada) sobre a idade mínima (indústria), 1937; Convenção (revisada) sobre a idade mínima (paioleiros e foguistas), 1937; Convenção (revisada) sobre a idade mínima (trabalhos não industriais), 1937; Convenção sobre a idade mínima (pescadores), 1959; e Convenção sobre a idade mínima (trabalho subterrâneo), 1965;

Considerando que chegou o momento de adotar um instrumento geral sobre o tema que, gradualmente, substitua os instrumentos atuais, aplicáveis a setores econômicos limitados, a fim de obter a abolicão total do trabalho de criancas; e

Tendo decidido que tal instrumento assuma a forma de uma convenção internacional, adota no vigésimo sexto dia de junho de mil novecentos e setenta e três, a seguinte convenção, que será denominada Convenção sobre a Idade Mínima, 1973:

Artigo 1

Todo Membro, para o qual vigore a presente Convenção, compromete-se a seguir uma política nacional que assegure a abolição efetiva do trabalho de crianças e eleve, progressivamente, a idade mínima de admissão ao emprego ou ao trabalho a um nível que torne possível aos menores o seu desenvolvimento físico e mental mais completo.

Artigo 2

- 1. Todo Membro, que ratifique a presente Convenção, deverá especificar, em uma declaração anexa à sua ratificação, a idade mínima de admissão ao emprego ou ao trabalho em seu território e nos meios de transporte registrados em seu território; à exceção do disposto nos artigos 4 e 8 da presente Convenção, nenhuma pessoa com idade menor à idade declarada, deverá ser admitida ao emprego ou trabalhar em qualquer ocupação.
- 2. Todo Membro, que tenha ratificado a presente Convenção, poderá notificar, posteriormente, o Diretor Geral do Secretariado da Organização Internacional do Trabalho, mediante outra declaração, que estabeleça uma idade mínima mais alta que a que determinou inicialmente.
- 3. A idade mínima fixada em cumprimento do disposto no parágrafo 1 do presente artigo, não deverá ser inferior à idade em que cessa a obrigação escolar, ou em todo caso, a quinze anos.
- 4. Não obstante os dispositivos do parágrafo 3 deste artigo, o Membro cuja economia e sistemas educacionais não estejam suficientemente desenvolvidos poderá, mediante prévia consulta às organizações de empregadores e de trabalhadores interessadas, se tais organizações existirem, especificar, inicialmente, uma idade mínima de quatorze anos.

- 5. Todo Membro, que tenha especificado uma idade mínima de quatorze anos, conforme o disposto no parágrafo precedente, deverá declarar, nos relatórios que se comprometeu a apresentar por força do artigo 22 da Constituição da Organização Internacional do Trabalho:
- a) que subsistem os motivos para tal especificação, ou
- b) que renuncia ao direito de continuar amparando-se no parágrafo acima, a partir de uma determinada data.

Artigo 3

- 1. A idade mínima de admissão a todo tipo de emprego ou trabalho, que, por sua natureza ou condições em que se realize, possa ser perigoso para a saúde, segurança ou moralidade dos menores, não deverá ser inferior a dezoito anos.
- 2. Os tipos de emprego ou de trabalho, aos quais se aplique o parágrafo 1 deste artigo, serão determinados por legislação nacional ou por autoridade competente, mediante prévia consulta às organizações de empregadores e de trabalhadores interessadas, quando tais organizações existirem.
- 3. Não obstante o disposto no parágrafo 1 deste artigo, a legislação nacional ou a autoridade competente, mediante prévia consulta às organizações de empregadores e de trabalhadores interessadas, quando tais organizações existirem, poderá autorizar o emprego ou trabalho a partir da idade de dezesseis anos, sempre que fiquem plenamente garantidas a saúde, a segurança e a moralidade dos adolescentes, e que estes tenham recebido instrução ou formação profissional adequada e específica, no ramo de atividade correspondente.

Artigo 4

- 1. Se for necessário, a autoridade competente, mediante prévia consulta às organizações de empregadores e de trabalhadores interessadas, quando tais organizações existirem, poderá excluir da aplicação da presente Convenção um número limitado de categorias de emprego ou trabalho, a respeito dos quais surjam problemas especiais e importantes de aplicação.
- 2. Todo Membro, que ratifique a presente Convenção, deverá enumerar, no primeiro relatório sobre a aplicação da mesma, que se comprometeu a apresentar por força do artigo 22 da Constituição da Organização Internacional do Trabalho, as categorias de emprego que tenha excluído, de acordo com o disposto no parágrafo 1 deste artigo, explicando os motivos para tal exclusão, e deverá indicar, em relatórios posteriores, a situação de sua legislação e da prática referente às categorias excluídas e em que medida aplica ou se propõe a aplicar a presente Convenção a tais categoria s.
- 3. O presente artigo não autoriza que se excluam da aplicação da Convenção os tipos de emprego ou trabalho de que trata o artigo 3.

Artigo 5

- 1. Todo Membro, cuja economia e cujos serviços administrativos não estejam suficientemente desenvolvidos, poderá, mediante prévia consulta às organizações interessadas de empregadores e de trabalhadores, quando tais organizações existirem, limitar, inicialmente, o campo de aplicação da presente Convenção.
- 2. Todo Membro, que se ampare no parágrafo 1 do presente artigo, deverá determinar, em uma declaração anexa à sua ratificação, os ramos de atividade econômica ou os tipos de Empresa aos quais aplicará os dispositivos da presente Convenção.

minas e indústria

extrativa; indústrias manufatureiras; construção civil; serviços de eletricidade, gás e água; saneamento; transportes, armazenamento e comunicação; e plantações ou outras explorações familiares ou

de adolescentes e crianças nos ramos de atividades que estejam excluídos do campo de aplicação da presente Convenção e o progresso obtido com relação a uma aplicação mais extensa dos dispositivos da presente Convenção;

b) poderá, a qualquer momento, estender o campo de aplicação, mediante uma declaração enviada ao Diretor Geral do Secretariado da Organização Internacional do Trabalho.

Artigo 6

A presente Convenção não se aplicará ao trabalho efetuado por crianças e adolescentes nas escolas de ensino geral, profissional ou técnico ou em outras instituições de formação profissional, nem ao trabalho efetuado por pessoas de pelo menos quatorze anos de idade, nas empresas, sempre que tal trabalho seja executado segundo as condições prescritas pela autoridade competente, mediante prévia consulta às organizações interessadas de empregadores e trabalhadores, quando tais organizações existirem, e seja integrante de:

- *a)* um curso de ensino ou de formação, cuja responsabilidade esteja nas mãos de uma escola ou instituição de formação profissional;
- b) um programa de formação que se desenvolva inteira ou fundamentalmente em uma empresa, e que tenha sido aprovada pela autoridade competente; ou
- c) um programa de orientação, destinado a facilitar a escolha de uma ocupação ou de um tipo de formação.

Artigo 7

- 1. A legislação nacional poderá permitir o emprego ou trabalho de pessoas de treze a quinze anos de idade, em trabalhos leves, com a condição de que estes:
- a) não sejam suscetíveis de prejudicar a saúde ou o desenvolvimento dos referidos menores; e
- b) não sejam de tal natureza que possam prejudicar sua freqüência escolar, sua participação em programas de orientação ou formação profissionais, aprovados pela autoridade competente, ou o aproveitamento do ensino que recebem.
- 2. A legislação nacional poderá também permitir o emprego ou o trabalho de pessoas de quinze anos de idade pelo menos, ainda sujeitas à obrigação escolar, em trabalhos que reúnam os requisitos previstos nos itens a e b do parágrafo anterior.
- 3. A autoridade competente determinará as atividades nas quais o emprego ou trabalho, em conformidade com os parágrafos 1 e 2 do presente artigo, poderá ser autorizado, e prescreverá o número de horas e as condições em que tal emprego ou trabalho poderá ser realizado.
- 4. Não obstante os dispositivos dos parágrafos 1 e 2 do presente artigo, o Membro que se tenha amparado nos dispositivos do parágrafo 4 do artigo 2, poderá, durante o tempo em que continue invocando os mesmos dispositivos, substituir as idades de treze e quinze anos, no parágrafo 1 do presente artigo, pelas idades de doze e quatorze anos, e a idade de quinze anos, no parágrafo 2 do presente artigo, pela idade de quatorze anos.

Artigo 8

- 1. A autoridade competente poderá conceder, mediante prévia consulta às organizações interessadas de empregadores e de trabalhadores, quando tais organizações existirem, por meio de permissões individuais, exceções à proibição de ser admitido ao emprego ou de trabalhar, que prevê o artigo 2 da presente Convenção, no caso de finalidades tais como as de participar em representações artísticas.
- 2. As permissões assim concedidas limitarão o número de horas do emprego ou trabalho autorizadas e prescreverão as condições em que esse poderá ser realizado.

Artigo 9

- 1. A autoridade competente deverá prever todas as medidas necessárias, inclusive o estabelecimento de sanções apropriadas, para assegurar a efetiva aplicação dos dispositivos da presente Convenção.
- 2. A legislação nacional ou a autoridade competente deverá determinar as pessoas responsáveis pelo cumprimento dos dispositivos que efetivem a presente Convenção.
- 3. A legislação nacional ou a autoridade competente prescreverá os cadastros ou outros documentos

que o empregador deverá manter e ter à disposição da autoridade competente. Tais cadastros ou documentos deverão indicar o nome, sobrenome e idade ou data de nascimento, devidamente certificados sempre que possível, de todas as pessoas menores de dezoito anos por ele empregadas ou que trabalhem para ele.

Artigo 10

- 1. A presente Convenção modifica, através das condições estabelecidas neste artigo, a Convenção sobre a idade mínima (indústria), 1919; Convenção sobre a idade mínima (trabalho marítimo), 1920; Convenção sobre a idade mínima (agricultura), 1921; Convenção sobre a idade mínima (paioleiros e foguistas), 1921; Convenção sobre a idade mínima (trabalhos não industriais), 1932; Convenção (revisada) sobre a idade mínima (trabalho marítimo), 1936; Convenção (revisada) sobre a idade mínima (trabalhos não industriais), 1937; Convenção (revisada) sobre a idade mínima (trabalhos não industriais), 1937; Convenção sobre a idade mínima (pescadores), 1959; e Convenção sobre a idade mínima (trabalho subterrâneo), 1965.
- 2. Ao entrar em vigor a presente Convenção, não deixarão de estar abertas a novas ratificações: a Convenção (revisada) sobre a idade mínima (trabalho marítimo), 1936; a Convenção (revisada) sobre a idade mínima (indústria), 1937; a Convenção (revisada) sobre a idade mínima (trabalhos não industriais), 1937; a Convenção sobre a idade mínima (pescadores), 1959; e a Convenção sobre a idade mínima (trabalho subterrâneo), 1965.
- 3. A Convenção sobre a idade mínima (indústria), 1919; a Convenção sobre idade mínima (trabalho marítimo), 1920; a Convenção sobre idade mínima (agricultura), 1921; e a Convenção sobre idade mínima (paioleiros e foguistas), 1921, deixarão de estar abertas a novas ratificações, quando todos os Estados participantes das mesmas Convenções derem seu consentimento para tal, mediante a ratificação da presente Convenção ou mediante declaração comunicada ao Diretor Geral do Secretariado da Organização Internacional do Trabalho.
- 4. Quando as obrigações desta Convenção forem aceitas:
- a) por um Membro que seja parte na Convenção (revisada) sobre a idade mínima (indústria), 1937, e que tenha determinado, em virtude do artigo 2 da presente Convenção, uma idade mínima de admissão ao emprego não inferior a quinze anos, isto implicará a denúncia imediata, de pleno direito, daquela Convenção;
- b) com referência ao emprego não industrial, tal como se define na Convenção sobre idade mínima (trabalhos não industriais), 1932, por um Membro que seja parte na presente Convenção, isso implicará a denúncia imediata, de pleno direito, daquela Convenção;
- c) com referência ao emprego não industrial, tal como se define na Convenção (revisada) sobre idade mínima (trabalhos não industriais), 1937, por um Membro que seja parte nessa Convenção, e sempre que a idade mínima fixada em cumprimento ao artigo 2 da presente Convenção não seja inferior a quinze anos, isso implicará a denúncia imediata, de pleno direito, daquela Convenção;
- d) com referência ao trabalho marítimo, por um Membro que seja parte na Convenção (revisada) sobre a idade mínima (trabalho marítimo), 1936, e sempre que se tenha determinado uma idade mínima não inferior a quinze anos, em cumprimento do artigo 2 da presente Convenção, ou que o Membro especifique que o artigo 3 desta Convenção se aplica ao trabalho marítimo, isso implicará a denúncia imediata, de pleno direito, daquela Convenção;
- e) com referência ao emprego em pesca marítima, por um Membro que seja parte na Convenção sobre a idade mínima (pescadores), 1959, e sempre que se tenha determinado uma idade mínima não inferior a quinze anos, em cumprimento do artigo 2 da presente Convenção, ou que o Membro especifique que o artigo 3 desta Convenção se aplica ao emprego na pesca marítima, isso implicará a denúncia imediata, de pleno direito, daquela Convenção;
- f) por um Membro que seja parte na Convenção sobre a idade mínima (trabalho subterrâneo), 1965, e que tenha determinado uma idade mínima não inferior à determinada em virtude daquela Convenção, em cumprimento do artigo 2 da presente Convenção, ou que especifique que tal idade se aplica ao trabalho subterrâneo nas minas, em virtude do artigo 3 desta Convenção, isso implicará a denúncia imediata, de pleno direito, daquela Convenção, se e quando a presente Convenção entrar em vigor.
- 5. A aceitação das obrigações desta Convenção:

- *a)* implicará a denúncia da Convenção sobre a idade mínima (indústria), 1919, em conformidade com seu artigo 12;
- b) com referência à agricultura, implicará a denúncia da Convenção sobre a idade mínima (agricultura), 1921, em conformidade com seu artigo 9;
- c) com referência ao trabalho marítimo, implicará a denúncia da Convenção sobre a idade mínima (trabalho marítimo), 1920, em conformidade com seu artigo 10, e da Convenção sobre a idade mínima (paioleiros e foguistas), 1921, em conformidade com seu artigo 12, se e quando a presente Convenção entrar em vigor.

Artigo 11

As ratificações formais da presente Convenção serão comunicadas ao Diretor Geral do Secretariado da Organização Internacional do Trabalho para ser registradas.

Artigo 12

- 1. A presente Convenção obrigará somente os Membros da Organização Internacional do Trabalho cujas ratificações tenham sido registradas pelo Diretor Geral.
- 2. Ela entrará em vigor doze meses depois da data que as ratificações de dois Membros tenham sido registradas pelo Diretor Geral.
- 3. Em seguida, esta Convenção entrará em vigor para cada Membro doze meses depois da data em que sua ratificação tiver sido registrada.

Artigo 13

- 1. Todo Membro que tenha ratificado a presente Convenção pode denunciá—la ao expirar o prazo de dez anos contados da data inicial da vigência da Convenção, por ato comunicado ao Diretor Geral do Secretariado da Organização Internacional do Trabalho para ser registrado. Essa denúncia se tornará efetiva somente um ano após haver sido registrada.
- 2. Todo Membro que, tendo ratificado a presente Convenção, e que no prazo de um ano, depois de expirado o período de dez anos mencionado no parágrafo anterior, não fizer uso da faculdade de denúncia prevista no presente artigo, estará obrigado por novo período de dez anos, e em seguida poderá denunciar a presente Convenção no fim de cada período de dez anos nas condições previstas neste artigo.

Artigo 14

- 1. O Diretor Geral do Secretariado da Organização Internacional do Trabalho notificará todos os Membros da Organização Internacional do Trabalho do registro de todas as ratificações e denúncias que lhe forem comunicadas pelos Membros da Organização.
- 2. Ao notificar os Membros da Organização do registro da segunda ratificação que lhe tenha sido comunicada, o Diretor Geral chamará a atenção dos Membros da Organização para a data na qual a presente Convenção entrará em vigor.

Artigo 15

O Diretor Geral do Secretariado da Organização Internacional do Trabalho comunicará ao Secretário Geral das Nações Unidas, para fins de registro, conforme o artigo 102 da Carta das Nações Unidas, informações completas a respeito de todas as ratificações, declarações e atos de denúncia que houver registrado de acordo com os artigos precedentes.

Artigo 16

Sempre que o considere necessário, o Conselho de Administração do Secretariado da Organização Internacional do Trabalho deverá apresentar à Conferência Geral um relatório sobre a aplicação da presente Convenção e decidirá da oportunidade de inscrever na ordem do dia da Conferência a questão da sua revisão total ou parcial.

Artigo 17

- 1. No caso da Conferência adotar uma nova Convenção que implique em revisão total ou parcial da presente Convenção, e salvo disposição em contrário da nova Convenção:
- *a)* a ratificação por um Membro da nova Convenção revisada, implicará *ipso jure* a denúncia imediata da presente Convenção, não obstante o disposto no artigo 13, se e quando a nova Convenção revisada entrar em vigor;
- *b)* a partir da data da entrada em vigor da nova Convenção revisada, a presente Convenção deixará de estar aberta à ratificação dos Membros.
- 2. A presente Convenção continuará, todavia, em vigor na sua forma e conteúdo para os Membros que a tiverem ratificado, e que não ratificarem a Convenção revisada.

Artigo 18

As versões francesa e inglesa do texto da presente Convenção fazem igualmente fé.

Fonte: Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)

Anexo 2 – Convenção nº. 182, de 1997 da OIT

Convenção nº. 182 (1997) SOBRE AS PIORES FORMAS DE TRABALHO INFANTIL

Convenção sobre a Proibição e Ação Imediata para a Eliminação das Piores Formas de Trabalho Infantil.

Sessão da Conferência: 87^a, Genebra Data da Adoção: 17 de junho de 1999

A Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho,

Convocada em Genebra pelo Conselho de Administração do Secretariado da Organização Internacional do Trabalho e reunida em sua 87ª Sessão, em 1º de junho de 1999,

Considerando a necessidade de adotar novos instrumentos para proibição e eliminação das piores formas de trabalho infantil, como principal prioridade da ação nacional e internacional, que inclui cooperação e assistência internacionais, para complementar a Convenção e a Recomendação sobre a Idade Mínima para Admissão no Emprego, de 1973, que continuam sendo instrumentos fundamentais sobre trabalho infantil;

Considerando que a efetiva eliminação das piores formas de trabalho infantil requer ação imediata e global, que leve em conta a importância da educação fundamental e gratuita e a necessidade de retirar a criança de todos esses trabalhos, promover sua reabilitação e integração social e, ao mesmo tempo, atender as necessidades de suas famílias;

Recordando a resolução sobre a eliminação do trabalho infantil adotada pela Conferência Internacional do Trabalho, em sua 83ª Sessão, em 1996;

Reconhecendo que o trabalho infantil é devido, em grande parte, à pobreza e que a solução a longo prazo reside no crescimento econômico sustentado, que conduz ao progresso social, sobretudo ao alívio da pobreza e à educação universal;

Recordando a Convenção sobre os Direitos da Criança, adotada pela Assembléia das Nações Unidas, em 20 de novembro de 1989:

Recordando a Declaração da OIT sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho e seu acompanhamento, adotada pela Conferência Internacional do Trabalho em sua 86ª Sessão, em 1998;

Recordando que algumas das piores formas de trabalho infantil são objeto de outros instrumentos internacionais, particularmente a Convenção sobre Trabalho Forçado, de 1930, e a Convenção Suplementar das Nações Unidas sobre a Abolição da Escravidão, do Tráfico de Escravos e de Instituições e Práticas Similares à Escravidão, de 1956;

Tendo-se decidido pela adoção de diversas proposições relativas ao trabalho infantil, questão que constitui o quarto item da ordem do dia da reunião; e

Após determinar que estas proposições se revestissem da forma de convenção internacional, adota, neste décimo sétimo dia de junho do ano de mil novecentos e noventa e nove, a seguinte Convenção que poderá ser citada como Convenção sobre as Piores Formas de Trabalho Infantil, 1999:

Artigo 1º

Todo país-membro que ratificar a presente Convenção deverá adotar medidas imediatas e eficazes que garantam a proibição e a eliminação das piores formas de trabalho infantil em caráter de urgência.

Artigo 2°

Para os efeitos desta Convenção, o termo criança aplicar-se-á a toda pessoa menor de 18 anos.

Artigo 3°

Para os efeitos desta Convenção, a expressão as piores formas de trabalho infantil compreende:

- (a) todas as formas de escravidão ou práticas análogas à escravidão, como venda e tráfico de crianças, sujeição por dívida e servidão, trabalho forçado ou compulsório, inclusive recrutamento forçado ou compulsório de crianças para serem utilizadas em conflitos armados;
- (b) utilização, procura e oferta de criança para fins de prostituição, de produção de material pornográfico ou espetáculos pornográficos; (c) utilização, procura e oferta de crianças para atividades ilícitas, particularmente para a produção e tráfico de drogas conforme definidos nos tratados internacionais pertinentes;
- (d) trabalhos que, por sua natureza ou pelas circunstâncias em que são executados, são susceptíveis de prejudicar a saúde, a segurança e a moral da criança.

Artigo 4°

- 1. Os tipos de trabalho a que se refere o Artigo 3º (d) deverão ser determinados pela legislação nacional ou pela autoridade competente, após consulta com as organizações de empregadores e de trabalhadores interessadas, levando em consideração as normas internacionais pertinentes, particularmente os parágrafos 3º e 4º da Recomendação sobre as Piores Formas de Trabalho Infantil, de 1999.
- 2. A autoridade competente, após consulta com as organizações de empregadores e trabalhadores interessadas, deverá identificar onde são praticados esses tipos de trabalho determinados nos termos do parágrafo 1º deste Artigo.
- 3. A relação dos tipos de trabalho determinados nos termos do parágrafo 1º deste Artigo deverá ser periodicamente examinada e, se necessário, revista em consulta com as organizações de empregadores e de trabalhadores interessadas.

Artigo 5°

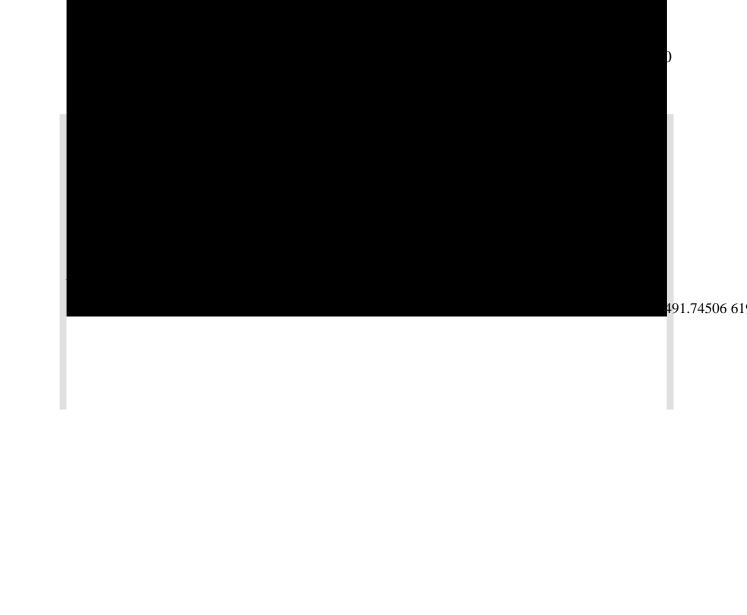
Todo país-membro, após consulta com organizações de empregadores e de trabalhadores, estabelecerá ou designará mecanismos apropriados para monitorar a aplicação das disposições que dão efeito à presente Convenção.

Artigo 6°

- 1. Todo país-membro elaborará e desenvolverá programas de ação para eliminar, com prioridade, as piores formas de trabalho infantil.
- 2. Esses programas de ação deverão ser elaborados e implementados em consulta com as relevantes instituições governamentais e organizações de empregadores e de trabalhadores, levando em consideração, conforme o caso, opiniões de outros grupos interessados.

Artigo 7°

- 1. Todo país-membro deverá adotar todas as medidas necessárias para assegurar a efetiva aplicação e cumprimento das disposições que dão efeito a esta Convenção, inclusive a elaboração e aplicação de sanções penais ou, conforme o caso, outras sanções.
- 2. Todo país-membro, tendo em vista a importância da educação para a eliminação do trabalho infantil, deverá adotar medidas efetivas e num prazo determinado com o fim de:
- (a) impedir a ocupação de crianças nas piores formas de trabalho infantil;
- (b) proporcionar a necessária e apropriada assistência direta para retirar as crianças das piores formas



julgar necessário, apresentará à Conferência Geral relatório sobre a aplicação desta Convenção e examinará a conveniência de incluir na ordem do dia da Conferência a questão de sua revisão total ou parcial.

Artigo 15

- 1. Caso a Conferência venha a adotar uma nova Convenção que reveja a presente, total ou parcialmente, a menos que a nova Convenção disponha de outro modo,
- (a) a ratificação da nova Convenção revista por um país-membro implicará ipso jure a denúncia imediata desta Convenção, não obstante as disposições do Artigo 11 acima, se e quando a nova Convenção revista tiver entrado em vigor;
- (b) esta Convenção deixará de estar sujeita a ratificação pelos países-membros a partir do momento da entrada em vigor da Convenção revista.

Fonte: Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)

Anexo 3 – Relação dos países-membros da OIT e as ratificações das Convenções $138\ e\ 182$

Países	Convenção nº. 182	Convenção nº. 138	Idade mínima declarada	Região
Algeria	ratif.	ratif.	16	1
Angola	ratif.	ratif.	14	1
Benin	ratif.	ratif.	14	1
Botswana	ratif.	ratif.	14	1
Burkina Faso	ratif.	ratif.	15	1
Burundi	ratif.	ratif.	16	1
Cameroon	ratif.	ratif.	14	1
Cape Verde	ratif.	-	-	1
Central African Republic	ratif.	ratif.	14	1
Chad	ratif.	-	-	1
Comoros	ratif.	ratif.	15	1
Congo	ratif.	ratif.	14	1
Côte d'Ivoire	ratif.	ratif.	14	1
Democratic Rep. of Congo	ratif.	ratif.	14	1
Djibouti	-	-	-	1
Egypt	ratif.	ratif.	14	1
Equatorial Guinea	ratif.	ratif.	14	1
Eritrea	-	ratif.	14	1
Ethiopia	ratif.	ratif.	14	1
Gabon	ratif.	-	- ' '	1
Gambia	ratif.	ratif.	14	1
Ghana	ratif.	-	-	1
Guinea	ratif.	ratif.	16	1
Guinea-Bissau	-	-	-	1
Kenya	ratif.	ratif.	16	1
Lesotho	ratif.	ratif.	15	1
Liberia	ratif.	-	-	1
Libyan Arab Jamahariya	ratif.	ratif.	15	1
Madagascar	ratif.	ratif.	15	1
Malawi	ratif.	ratif.	14	1
Mali	ratif.	ratif.	15	1
Mauritania	ratif.	ratif.	14	1
Mauritius	ratif.	ratif.	15	1
Morocco	ratif.	ratif.	15	1
Mozambique	ratif.	ratif.	15	1
Namibia	ratif.	ratif.	14	
	ratif.	ratif.	14	1
Niger Nigeria	ratif.	ratif.	15	1
<u>~</u>	ratif.	ratif.		1
Rwanda			14	1
Sao Tome and Principe	- 	- 	-	
Senegal	ratif.	ratif.	15	1
Seychelles	ratif.	ratif.	15	1
Sierra Leone	-	-	-	1
Somalia South Africa	-	-	-	1
South Africa	ratif.	ratif.	15	1
Sudan	ratif.	ratif.	14	1
Swaziland	ratif.	ratif.	15	1
Togo	ratif.	ratif.	14	1
Tunisia	ratif.	ratif.	16	1
Uganda	ratif.	ratif.	14	1
United Rep. of Tanzania	ratif.	ratif.	14	1
Zambia	ratif.	ratif.	15	1

Cont...

	T		1	Cont
Países	Convenção nº. 182	Convenção nº. 138	Idade mínima declarada	Região
Zimbabwe	ratif.	ratif.	14	1
Antigua and Barbuda	ratif.	ratif.	16	2
Argentina	ratif.	ratif.	14	2
Bahamas	ratif.	ratif.	14	2
Barbados	ratif.	ratif.	15	2
Belize	ratif.	ratif.	14	2
Bolivia	ratif.	ratif.	14	2
Brazil	ratif.	ratif.	16	2
Chile	ratif.	ratif.	15	2
Colombia	-	ratif.	14	2
Costa Rica	ratif.	ratif.	15	2
Cuba	-	ratif.	15	2
Dominica	ratif.	ratif.	15	2
Dominican Republic	ratif.	ratif.	14	2
Ecuador	ratif.	ratif.	14	2
El Salvador	ratif.	ratif.	14	2
Grenada	ratif.	ratif.	16	2
Grenadines	ratif.	-	-	2
Guatemala	ratif.	ratif.	14	2
Guyana	ratif.	ratif.	15	2
Haiti	-	-	-	2
Honduras	ratif.	ratif.	14	2
Jamaica	ratif.	ratif.	15	2
Mexico	ratif.	- iaui.	-	2
Nicaragua	ratif.	ratif.	14	2
Panama	ratif.	ratif.	14	2
Paraguay	ratif.	ratif.	14	2
Peru	ratif.	ratif.	14	2
Saint Kitts and Nevis	ratif.	-	- 14	2
Saint Lucia	ratif.	-	<u>-</u>	2
Saint Lucia Saint Vincent and the	-			2
Suriname	<u>-</u>	-		2
Trinidad and Tobago	ratif.	ratif.	16	2
Uruguay	ratif.	ratif.	15	2
Venezuela	ratii.	ratif.	14	2
Afghanistan		ratii.	-	3
Australia	-	-	-	3
Bangladesh	ratif.	-	-	3
Cambodia	-	ratif.	14	3
China	ratif.	ratif.	16	3
Fiji	ratif.	ratif.	15	3
India	-	-	-	3
Indonesia	ratif.	ratif.	15	3
Kiribati	-	-	-	3
Lao People's Democratic Rep.	-	_	-	3
Malaysia	ratif.	ratif.	15	3
Mongolia	ratif.	ratif.	15	3
Myanmar	- raui.	-	-	3
Nepal	ratif.	ratif.	14	3
Pakistan	ratif.	-	- 14	3
Papua New Guinea	ratif.	ratif.	16	3
				3
Philippines Republic of Koros	ratif.	ratif.	15 15	3
Republic of Korea	ratif.	ratif.	15	
Singapore Solomon Islands	ratif.	-		3
SUIUITIUTI ISIATIUS	-	-	-	3

Cont...

0					
Países	Convenção nº. 182	Convenção nº. 138	Idade mínima declarada	Região	
Sri Lanka	ratif.	ratif.	14	3	
Thailand	ratif.	ratif.	15	3	
Timor-Leste, Democratic Rep. Of	-	-	-	3	
Vanuatu	-	-	-	3	
Viet Nam	ratif.	ratif.	15	3	
Austria	ratif.	ratif.	15	4	
Belgium	ratif.	ratif.	15	4	
Canada	ratif.	-	-	4	
Denmark	ratif.	ratif.	15	4	
Finland	ratif.	ratif.	15	4	
France	ratif.	ratif.	16	4	
Germany	ratif.	ratif.	15	4	
Greece	ratif.	ratif.	15	4	
Iceland	ratif.	ratif.	15	4	
Ireland	ratif.	ratif.	15	4	
Israel	-	ratif.	15	4	
Italy	ratif.	ratif.	15	4	
Japan	ratif.	ratif.	15	4	
Luxembourg	ratif.	ratif.	15	4	
Malta	ratif.	ratif.	16	4	
Netherlands	ratif.	ratif.	15	4	
New Zealand	ratif.	-	-	4	
Norway	ratif.	ratif.	15	4	
Portugal	ratif.	ratif.	16	4	
San Marino	ratif.	ratif.	16	4	
Spain	ratif.	ratif.	16	4	
Sweden	ratif.	ratif.	15	4	
Switzerland	ratif.	ratif.	15	4	
Turkey	ratif.	ratif.	15	4	
United Kingdom	ratif.	ratif.	16	4	
United States	ratif.	-	-	4	
Bahrain	ratif.	-	-	5	
Iraq	ratif.	ratif.	15	5	
Jordan	ratif.	ratif.	16	5	

Cont...

Países	Convenção nº. 182	Convenção nº. 138	Idade mínima declarada	Região
Kazakhstan	ratif.	ratif.	16	6
Kyrgyzstan	ratif.	ratif.	16	6
Lithuania	ratif.	ratif.	16	6
of Macedonia	ratif.	ratif.	15	6
Poland	ratif.	ratif.	15	6
Republic of Moldova	ratif.	ratif.	16	6
Romania	ratif.	ratif.	16	6
Russian Federation	ratif.	ratif.	16	6
Serbia and Montenegro	ratif.	ratif.	15	6
Slovakia	ratif.	ratif.	15	6
Slovenia	ratif.	ratif.	15	6
Tajikistan	-	ratif.	16	6
The Former Yugoslav Rep.	-	-	-	6
Turkmenistan	-	-	-	6
Ukraine	ratif.	ratif.	16	6
Uzbekistan	-	-	-	6

Fonte: OIT (2005)

Códigos das Regiões: 1 – África; 2 – América Latina e Caribe; 3 – Ásia; 4 – Economias Industrializadas e Israel; 5 – Estados Árabes; 6 – Europa Oriental e Ásia Central.

Anexo 4 – Pontos importantes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)

Pontos importantes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)

Art. 2º Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.

Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:

- a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
- b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
- c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
- d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

Art. 5º Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

Art. 7º A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.

Art. 13. Os casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescentes serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais.

Art. 15. A criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis.

Art. 16. O direito à liberdade compreende os seguintes aspectos:

I - ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, ressalvadas as restrições legais;

II - opinião e expressão;

III - crença e culto religioso;

IV - brincar, praticar esportes e divertir-se;

V - participar da vida familiar e comunitária, sem discriminação;

VI - participar da vida política, na forma da lei;

VII - buscar refúgio, auxílio e orientação.

Art. 17. O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, idéias e crenças, dos espaços e objetos pessoais.

- Art. 18. É dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.
- Art. 19. Toda criança e adolescente tem direito a ser criado e educado no seio da sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente livre de presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes.
- Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes:
- I igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II direito de ser respeitado por seus educadores;
- III direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores;
- IV direito de organização e participação em entidades estudantis;
- V acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência.
- Art. 54. É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente:
- I ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;
- II progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;
- III atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;
- IV atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade;
- V acesso aos níveis mais elevados de ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;
- VI oferta de ensino noturno regular; adequado às condições do adolescente trabalhador;
- VII atendimento no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didáticoescolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;
- § 1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.
- § 2º O não oferecimento do ensino obrigatório pelo poder público ou sua oferta irregular importa responsabilidade da autoridade competente.
- § 3º Compete ao poder público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsável, pela freqüência à escola.
- Art. 55. Os pais ou responsável têm a obrigação de matricular seus filhos ou pupilos na rede regular de ensino.
- Art. 60. É proibido qualquer trabalho a menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz.
- Art. 63. A formação técnico-profissional obedecerá aos seguintes princípios:
- I garantia de acesso e freqüência obrigatória ao ensino regular;
- II atividade compatível com o desenvolvimento do adolescente;
- III horário especial para o exercício das atividades.
- Art. 65. Ao adolescente aprendiz, maior de quatorze anos, são assegurados os direitos trabalhistas e previdenciários.
- Art. 67. Ao adolescente empregado, aprendiz, em regime familiar de trabalho, aluno de escola técnica, assistido em entidade governamental ou não-governamental, é vedado trabalho:
- I noturno, realizado entre as vinte e duas horas de um dia e as cinco horas do dia seguinte;
- II perigoso, insalubre ou penoso;
- III realizado em locais prejudiciais à sua formação e ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social;

IV - realizado em horários e locais que não permitam a frequência à escola.

Art. 69. O adolescente tem direito a profissionalização e à proteção no trabalho, observados os seguintes aspectos, entre outros:

I - respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;

II - capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho.

Art. 71. A criança e o adolescente têm direito a informação, cultura, lazer, esportes, diversões, espetáculos e produtos e serviços que respeitem sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

Art. 86. A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

Art. 87. São linhas de ação da política de atendimento:

I - políticas básicas sociais;

II - políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitem;

III - serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

IV - serviço de identificação e localização de pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;

V - proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 88. São diretrizes da política de atendimento:

I - municipalização do atendimento;

II - criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis , assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais;

III - criação e manutenção de programas específicos, observada a descentralização políticoadministrativa;

IV - manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente;

V - integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Assistência Social, preferencialmente em um mesmo local, para efeito de agilização do atendimento inicial a adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional;

VI - mobilização da opinião pública no sentido da indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade.

Art. 98. As medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados:

I - por ação ou omissão da sociedade ou do Estado;

II - por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável;

III - em razão de sua conduta.

Art. 130. Verificada a hipótese de maus-tratos, opressão ou abuso sexual impostos pelos pais ou responsável, a autoridade judiciária poderá determinar, como medida cautelar, o afastamento do agressor da moradia comum.

Art. 136. São atribuições do Conselho Tutelar:

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses

II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

- a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
- b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
- IV encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
- V encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
- VI providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;
- VII expedir notificações;
- VIII requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança e adolescente quando necessário;
- IX assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- X representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3°, inciso II, da Constituição Federal;
- XI representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder.
- Art. 141. É garantido o acesso de toda criança ou adolescente à Defensoria Pública, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário, por qualquer de seus órgãos.
- § 1º A assistência judiciária gratuita será prestada aos que dela necessitarem, através de defensor público ou advogado nomeado.
- § 2º As ações judiciais da competência da Justiça da Infância e da Juventude são isentas de custas e emilumentos, ressalvada a hipótese de litigância de má-fé.
- Art. 178. O adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional não poderá ser conduzido ou transportado em compartimento fechado de veículo policial, em condições atentatórias à sua dignidade, ou que impliquem risco à sua integridade física ou mental, sob pena de responsabilidade.
- Art. 207. Nenhum adolescente a quem se atribua a prática de ato infracional, ainda que ausente ou foragido, será processado sem defensor.
- § 1º Se o adolescente não tiver defensor, ser-lhe-á nomeado pelo juiz, ressalvado o direito de, a todo tempo, constituir outro de sua preferência.
- § 2º A ausência do defensor não determinará o adiamento de nenhum ato do processo, devendo o juiz nomear substituto, ainda que provisoriamente, ou para o só efeito do ato.
- Art. 230. Privar a criança ou adolescente de sua liberdade, procedendo à sua apreensão sem estar em flagrante de ato infracional ou inexistindo ordem escrita da autoridade judiciária competente: Pena detenção de seis meses a dois anos.
- Art. 232. Submeter criança ou adolescente sob sua autoridade, guarda ou vigilância a vexame ou a constrangimento:

Pena - detenção de seis meses a dois anos.

Art. 233. Submeter a criança ou adolescente sob sua autoridade, guarda ou vigilância a tortura:

Pena - reclusão de um a cinco anos.

§ 1º Se resultar lesão corporal grave:

Pena - reclusão de dois a oito anos.

§ 2º Se resultar lesão corporal gravíssima

Pena - reclusão de quatro a doze anos.

§ 3° Se resultar morte:

Pena - reclusão de quinze a trinta anos.

Art. 237. Subtrair criança ou adolescente ao poder de quem o tem sob sua guarda em virtude de lei ou ordem judicial, com o fim de colocação em lar substituto:

Pena - reclusão de dois a seis anos, e multa.

Art. 239. Promover ou auxiliar a efetivação de ato destinado ao envio de criança ou adolescente para o exterior com inobservância das formalidades legais ou com o fito de obter lucro:

Pena - reclusão de quatro a seis anos, e multa.

Art. 240. Produzir ou dirigir representação teatral, televisiva ou película cinematográfica, utilizandose de criança ou adolescente em cena de sexo explícito ou pornográfico:

Pena - reclusão de um a quatro anos, e multa.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem, nas condições referidas neste artigo, contracena com criança ou adolescente.

Art. 241. Fotografar ou publicar cena de sexo explícito ou pornográfico envolvendo criança ou adolescente:

Pena - reclusão de um a quatro anos.

Art. 242. Vender, fornecer ainda que gratuitamente ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente arma, munição ou explosivo:

Pena - detenção de seis meses a dois anos, e multa.

Art. 243. Vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, sem justa causa, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida:

Pena: detenção de seis meses a dois anos, e multa, se o fato não constitui crime grave.

Art. 244. Vender, fornecer ainda que gratuitamente ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente fogos de estampido ou de artifício, exceto aqueles que, pelo seu reduzido potencial, sejam incapazes de provocar qualquer dano físico em caso de utilização indevida:

Pena - detenção de seis meses a dois anos, e multa.

Fonte: MS (1991)

Anexo 5 – Relação do trabalho infantil com os canais de influência do crescimento econômico

Relação do trabalho infantil com os canais de influência do crescimento econômico

Gali (2001) em seu trabalho sobre o impacto econômico do trabalho infantil identifica pelo menos seis meios pelas qual o trabalho infantil pode influenciar o crescimento da economia de um determinado país. A seguir será descrito brevemente estes canais de influência do trabalho infantil no crescimento econômico.

- Acumulação de capital humano: de acordo com o texto de Gali existe uma ampla literatura que trata deste assunto. A acumulação de capital humano (ou a aquisição de conhecimento) é um importante fator de expansão do crescimento econômico de um país. Como se argumenta amplamente o trabalho infantil tem o impacto negativo sobre a educação das crianças e portanto, prejudica a acumulação do capital humano, prejudicando em contrapartida, o crescimento econômico de uma nação. Mesmo naqueles casos em que o trabalho infantil não impede a criança de estudar, existe comprovação de que afeta o desempenho escolar do menor, o que retarda a acumulação do capital humano;
- **Fertilidade:** a existência de trabalho infantil tende a elevar a taxa de fertilidade da família no sentido que os pais das famílias percebem que podem ganhar mais dinheiro com o dinheiro das crianças do que apenas com o seu trabalho.
- **Saúde:** o trabalho infantil tende a causar problemas de saúde nas crianças, principalmente os chamados trabalhos perigosos, que fazem com que as crianças em uma fase adulta se tornem uma força de trabalho menos produtiva, reduzindo-se, desta forma, o crescimento econômico.
- Investimentos em mudanças tecnológicas: o trabalho infantil também impede o crescimento econômico via redução nas mudanças tecnológicas. A inserção precoce da criança no mercado de trabalho, como visto anteriormente, prejudica sua acumulação de capital humano, tornando a criança em um momento posterior em uma força de trabalho com baixa qualificação profissional o que desestimula a aquisição de novos investimentos, principalmente em mudanças tecnológicas que exigem alto nível de qualificação, o que por fim, reduz o crescimento econômico.
- **Desigualdade de renda:** se por um lado o trabalho infantil é utilizado como uma forma de amenizar as dificuldades de insuficiência de renda na família, por outro tende a gerar problemas ainda mais sérios de desigualdade de renda, no sentido de que o aumento deste tipo de mão-de-obra empregada tende a reduzir o nível salarial da força de trabalho adulta, deteriorando ainda mais a situação da desigualdade da renda.
- **Desigualdade de gênero:** Não fica muito clara a relação deste item com o crescimento econômico no trabalho de Gali, porém acredita-se que a desigualdade de gênero no trabalho infantil esta associada com o tipo de atividades desenvolvidas, ou seja, o trabalho infantil dos meninos é mais comum em atividades produtivas e o das meninas é mais comum no trabalho doméstico. Sugere-se, portanto, que quanto maior o número de meninas trabalhando em uma determinada região, menor será o crescimento econômico desta região, visto que a essência do trabalho doméstico não produz bens e serviços que estimulem o crescimento econômico.

Fonte: Gali (2001)

Anexo 6 – Informaçõ

	Área (km²)	População Total	Número d	
	2000	(habitantes)	município 2001	
Acre	152.522	557.526		
Alagoas	27.819	2.822.621	10	
Amazonas	947	2.812.557		
Amapá		477.032		
Bahia		13.070.250	4	
Ceará	145.	430.661	1	
Distrito Federal	5.802	146		
Espírito Santo	46.047			
Goiás	340.119	5.	2	
Maranhão	331.919	5.651	2	
as Gerais	586.553	17.891.494		
Ma Grosso do Sul	357.140	2.078.001		
Mato osso	903.385	2.504.353	1	
Pará	1.247.703	6.192.307	1	
Paraíba	56.341	3.443.825	2	
Pernambuco	98.526	7.918.344	1	
Piauí	251.311	2.843.278	2	
Paraná	199.282	9.563.458	3	
Rio de Janeiro	43.797	14.391.282		
Rio Grande do Norte	53.077	2.776.782	1	
	Alagoas Amazonas Amapá Bahia Ceará Distrito Federal Espírito Santo Goiás Maranhão Las Gerais May Grosso do Sul Mator Losso Pará Paraíba Pernambuco Piauí Paraná Rio de Janeiro	Z000 Acre 152.522 Alagoas 27.819 Amazonas 947 Amapá 947 Bahia 145 Ceará 145 Distrito Federal 5.802 Espírito Santo 46.047 Goiás 340.119 Maranhão 331.919 vas Gerais 586.553 Ma Grosso do Sul 357.140 Mato cosso 903.385 Pará 1.247.703 Paraíba 56.341 Pernambuco 98.526 Piauí 251.311 Paraná 199.282 Rio de Janeiro 43.797	Acre 152.522 557.526 Alagoas 27.819 2.822.621 Amazonas 1947 2.812.557 Amapá 477.032 Bahia 13.070.250 Ceará 145. 430.661 Distrito Federal 5.802 146 Espírito Santo 46.047 46.047 Goiás 340.119 5. Maranhão 331.919 5.651.* vas Gerais 586.553 17.891.494 Ma Grosso do Sul 357.140 2.078.001 Mato osso 903.385 2.504.353 Pará 1.247.703 6.192.307 Paraíba 56.341 3.443.825 Pernambuco 98.526 7.918.344 Piauí 251.311 2.843.278 Paraná 199.282 9.563.458 Rio de Janeiro 43.797 14.391.282	

nômicas dos estados brasileiros

	Participação % no	PIB per	Índice	Número domicílios	Número domicílios
			Desenvolvimento	em situação de	em situação de
1)	PIB brasileiro 2003	capita 2003	Humano 2000	pobreza 2004	indigência 2004
,05	0,17%	3,19	0,697	63.728	25.502
16	0,66%	2,58	0,649	409.831	194.473
05	1,80%	6,69	0,713	275.430	104.064
86	0,20%	4,10	0,753	47.311	18.792
00,	4,70%	3,97	0,688	1.619.470	672.035
92	1,83%	2,66	0,7	966.688	411.431
07	2,43%	12,43	0,844	130.280	48.085
43	1,86%	6,46	0,765	171.513	44.162
64	2,37%	5,01	0,776	267.623	64.493
30	0,90%	1,73	0,636	773.109	426.406
41	9,29%	5,66	0,773	961.093	256.467
68	1,22%	6,34	0,778	110.423	29.612
31	1,45%	6,17	0,773	125.386	30.027
25	1,88%	3,21	0,723	654.855	206.932
48	0,88%	2,85	0,661	446.171	194.381
X	2,72%	3,77	0,705	1.106.866	507.371
	0,47%	1,83	0,656	388.709	182.852
24	6,36%	7,27	0,787	552.390	168.537
46	12,23%	9,31	0,807	797.415	238.454
52	0,883				

Anexo 7 — Testes qui-quadrado para a estimativa dos modelos logit multinomial para Minas Gerais em 2004

Teste Qui-Quadrado (saída do Stata 8.2)

svytab trabinf2 teste, pearson lr

pweight: pesopes

Strata: <one>

Number of obs = 6759

Number of strata = 1

PSU: <observations>

Number of PSUs = 6759

Number of PSUs = 6759

Population size = 3519251

	Sexo/Local onde vive					
Opções	Masc/Rur	Masc/Urb	FEm/Rur	Fem/Urb	Total	
+						
Trabalha e estuda	.0118	.0121	.004	.0076	.0356	
Só trabalha	.0013	.001	4.9e-04	4.4e-04	.0033	
Só estuda	.0685	.3904	.0668	.3872	.9129	
Não trabalha/estuda	.01	.0156	.0066	.0161	.0482	
Total	.0917	.4191	.0779	.4114	1	

Key: cell proportions

Pearson:

Uncorrected chi2(9) = 308.9550

Design-based F(8.99, 60760.85)= 32.1602 P = 0.0000

Likelihood ratio:

Uncorrected chi2(9) = 229.2066

Design-based F(8.99, 60760.85) = 23.8589 P = 0.0000

9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALBERTO, M. de F. P. (1997). O trabalho infantil no mercado informal de rua: primeiras considerações do trabalho dos meninos em condição de rua. **V Encontro Nacional de Estudos do Trabalho**, Rio de Janeiro, Setembro de 1997. Disponível em: http://www.race.nuca.ie.ufrj.br.
- ALESSI, N. P.; NAVARRO, V. L. (1997). O trabalho de crianças e adolescentes na cultura canavieira e os impactos sobre sua saúde. **Informações Econômicas**, SP, v. 27, n. 6, jun. 1997.
- ARIÈS, P. (1981). **História social da criança e da família**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1981.

BHALOTRA, S.; TZANNAT

- BROWN, D. K.; STERN, R. M.; DEARDORFF, A. V. (2001). Child labor: theory, evidence and policy. **Discussion Paper**, **nº 474**, School of Public Policy, University of Michigan, August, 2001. Disponível em: http://ase.tufts.edu/econ/papers/200111.pdf>.
- CANAGARAJAH, S.; NIELSEN, H. S. (2001). Child labor in Africa: a comparative study. **ANNALS, AAPSS, 575**, maio, 2001.
- CARVALHO, M. C. B. (2000). O combate ao trabalho infantil na voz e na agenda da sociedade e do estado brasileiro. IN: ARREGUI, C. C. (org.). **Erradicação do trabalho infantil: dimensionando as experiências de Pernambuco, Mato Grosso do Sul e Bahia**. São Paulo: EDUC, IEE/PUC-SP: FINEP, 2000.
- CASTRO, J. A. L.; CASTRO, D. S. L. (2002). Aspectos jurídicos da proibição do trabalho infantil e da proteção ao trabalhador adolescente. IN: MARQUES, M. E.; NEVES, M. A.; NETO, A. C. (2002). **Trabalho infantil: a infância roubada**. MTE/PUC, Belo Horizonte, 2002.
- CEPEA (s.d.). O trabalho infantil no ramo agrícola: uma análise a partir do suplemento especial da PNAD 2001. Disponível em: http://www.cepea.esalq.usp.br/social/>.
- CIGNO, A.; ROSATI, F. C.; TZANNATOS, Z. (2002). Child labor handbook. **Social Protection Discussion Papers**, n° 0206, World Bank, May, 2002.
- CONSENDEY, E. M. V. M. (2002). O trabalho infanto-juvenil: características e malefícios. IN: MARQUES, M. E.; NEVES, M. A.; NETO, A. C. (2002). **Trabalho infantil: a infância roubada**. MTE/PUC, Belo Horizonte, 2002.
- DAL-ROSSO, S.; RESENDE, M. L. (1982). O menor na força de trabalho. Anais **do III Encontro Nacional de Estudos Populacionais**, Vitória, v.1, 1982, p.631-636.
- DAL-ROSSO, S.; RESENDE, M. L. (1986). As condições de emprego do menor trabalhador. s.l: [s.n.], 1986.
- DEB, P.; ROSATI, F. (2004). **Estimating the effects of fertility decisions on child labor** and schooling. August, 2004. Disponível em: http://urban.hunter... ty-child_labor-4.pdf>.
- DEHEJIA, R. H.; GATTI, R. (2002). Child labor: the role of income variability and access to credit across countries. **Working Paper 9018**. NBER. June 2002.
- DESSY, S. (2003). Endogenous technical progress and the emergence of child labor laws. **Cahiers de recherché**, n° 0302. Université Laval Département d'économique, 2001.
- DI GIOVANNI, G. (coord.) (2002). **Trabalho infantil em Campinas**. Campinas: UNICAMP/IE, 2002.
- DIEESE (1997). **O trabalho tolerado de crianças até catorze anos**. Disponível em: http://www.dieese.org.br/esp/es1abr97.xml>.

- DURAISAMY, M. (2000). Child schooling and child work in India. **Eighth World Congress** of the Econometric Society, Seatle, 11-16 August, 2000.
- DURYEA, S; ARENDS-KUENNING, M. (2001). School attendance, child labor and local labor markets in urban Brazil. Inter-American Development Bank, November 2001. Disponível em: http://www.iadb.org/sds/doc/POVDuryea.pdf>.
- DURYEA, S.; MORRISON, A. (2004). The effect of conditional transfers on school performance and child labor: evidence from an ex-post impact evaluation in Costa Rica. **Working Paper n. 505**, Inter-American Development Bank/World Bank, February, 2004.
- DURYEA, S; LAM, D.; LEVISON, D. (2003). Effects of economic shocks on children's employment and schooling in Brazil. **Report nº 03-541**, University of Michigan, Population Studies Center at the Institute for Social Research, December 2003. Disponível em: http://www.iussp.org/Brazil2001/s80/S81_03_Lam.pdf>.
- EDMONDS, E. V. (2003). Does child labor decline with improving economic status? **NBER Working Paper nº 10134**, NBER, Cambridge, December.
- EDMONDS, E.; PAVENIK, N. (2002). Does globalization increase child labor? Evidence from Vietnam. **Working Paper 8760**, NBER. February 2002.
- EDMONDS, E.; TURK, C. (2002). Child labor in transition in Vietnam. **Policy Research Working Paper**, WPS n° 2774, World Bank, February, 2002.
- EMERSON, P. M.; SOUZA, A. P. (2002a). Is there a child labor trap? Inter-generational persistence of child labor in Brazil. **Working Paper nº 02-W14**, Department of Economics, Vanderbilt University, Nashville, May, 2002.
- EMERSON, P. M.; SOUZA, A. P. (2002b). Bargaining over sons and daughters: child labor, school attendance and intra-household gender bias in Brazil. **Working Paper nº 02-W13**, Department of Economics, Vanderbilt University, Nashville, May, 2002.
- FERNANDES, R.; SOUZA, A. P. (2003). A redução do trabalho infantil e o aumento da freqüência a escola: uma análise de decomposição para o Brasil nos anos 90. Julho 2003, Disponível em: <www.econ.fea.usp.br/seminarios/artigos/portela.pdf>.
- FERREIRA, M. A. F. (2001). Trabalho infantil e produção acadêmica nos anos 90: tópicos para reflexão. **Estudos de Psicologia**, vol. 06, nº 2, pp. 213-225, 2001. Disponível em: www.scielo.br/pdf/epsic/v6n2/7275.pdf>.
- FERRO, A. R.; KASSOUF, A. L. (2003). Avaliação do impacto dos programas de Bolsa Escola na incidência de trabalho infantil no Brasil. **XXXI Encontro Nacional de Economia da ANPEC**, Porto Seguro, BA, 09-12 dezembro, 2003. Disponível em: www.anpec.org.br/encontro2003/artigos/F32.pdf>.
- FERRO, A. R.; KASSOUF, A. L. (2005). Efeitos do aumento da idade mínima legal no trabalho dos brasileiros de 14 e 15 anos. **Revista de Economia e Sociologia Rural**, Sober, vol. 43, n. 02, abril-junho, 2005, pp. 307-329.

- FRANKLIN, R. N. *et. al.* (2001). Trabalho precoce e riscos à saúde. **Revista Adolescência Latinoamericana**, mar. 2001, vol.2, n°. 2, pp. 80-89. Disponível em: < http://ral-adolec.bvs.br/pdf/ral/v2n2/p04v2n2.pdf>.
- FRONTANA, I. C. R. C. (1999). **Crianças e adolescentes nas ruas de São Paulo**. São Paulo: Editora Loyola, 1999.
- FURTADO, C. (1998). **Formação econômica do Brasil**. 29ª ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1998.
- GABRIELLI DE AZÊVEDO, J. S.; MENEZES, A. W. F.; FERNANDES, C. M. (2000). **Fora do lugar: crianças e adolescentes no mercado de trabalho**. São Paulo: Associação Brasileira de Estudos do Trabalho (ABET), 2000.
- GALI, R. (2001). The economic impact of child labor. **Discussion Paper nº 128/2001**, Decent Work Research Programme, International Institute for Labour Studies, Geneva, 2001.
- GALVÃO, I. (1995). **Henry Wallon: uma concepção dialética do desenvolvimento infantil**. Petrópolis RJ: Editora Vozes, 1995.
- GOIS, A. (2004). Bolsas erram foco e priorizam os 'com-escola'. **Folha de São Paulo**, 18 de Outubro de 2004, Caderno Brasil, p. A7.
- GOLDIN, C.; PARSONS, D. O. (1981). Economic well-being and child labor: the interaction of family and industry. **Working Paper 0707**, NBER. July 1981.
- GRAZIANO DA SILVA, J.; DEL GROSSI, M. E. (2000). Child labor in Brazil: a rural and agrarian problem? Anais do X Congresso Mundial de Sociologia Rural e XXXVIII Congresso Brasileiro de Economia e Sociologia Rural. Rio de Janeiro, 30 jul.-5 ago. 2000.
- GROOTAERT, C. (1998). Child labor in Côte d'Ivoire: incidence and determinants. **Working Paper 1905**, World Bank Policy Research, March, 1998.
- GROOTAERT, C.; KANBUR, R. (1995). Child labor: a review. **Working Paper 1454**, World Bank Policy Research, May, 1995.
- GUARCELLO, L.; MEALLI, F.; ROSATI, F. C. (2003). Household vulnerability and child labor: the effect of shocks, credit rationing and insurance. **Social Protection Discussion Papers**, n° 0322, World Bank, November, 2003.
- GUJARATI, D. N. (2000). Econometria básica. São Paulo: Makron Books, 2000.
- HORRELL, S.; HUMPHRIES, J. (1995). The exploitation of little children: child labor and the family economy in the industrial revolution. **Explorations in Economic History**, n° 32, pp. 485-516. 1995. Disponível em: http://www.sciencedirect.com/science/article/B6WFJ-45PMMB5-W/2/5e173332766ac96fb30736d4266a2c7c.

- HUMPHRIES, J. (2003). Child labor: lessons from the historical experience of today's industrial economies. **World Bank Economic Review**, vol. 17, n° 02, pp. 175-196.
- IBGE (2003). **Notas técnicas sobre a PNAD**. Disponível em: http://www.ibge.gov.br. IPEADATA. Disponível em: http://www.ipeadata.gov.br.
- IPEC (2003). **Investing in every child: an economic study of the costs and benefits of eliminating child labor**. OIT: Geneva, December, 2003. Disponível em: http://www.ilo.org/public/english/standards/ipec/publ/download/2003_12_investingchild.pdf.
- JENSEN, R. T. (2000). **Development of indicators on child labor: a report to the International Program on the Elimination of Child Labor at the International Labor Organization**. Cambridge, June 2000. Disponível em: http://www.ilo.org/public/english/standards/ipec/simpoc/jensen/content.htm.
- JOBIM E SOUZA, S. (1999). Re-significando a psicologia do desenvolvimento: uma contribuição crítica à pesquisa da infância. IN: KRAMER, S. *et al* (org.) (1999). 2ª ed. **Infância e educação infantil**. Campinas, SP: Papirus, 1999.
- JOBSON, J. D. (1992). **Applied multivariate data analysis** Volume II: categorical and multivariate methods. New York: Springer-Verlag.
- KASSOUF, A. L. (2002a). **Aspectos sócio-econômicos do trabalho infantil no Brasil**. Brasília: Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, 2002.
- KASSOUF, A. L. (2002b). O efeito do trabalho infantil para os rendimentos dos jovens, controlando o *background* familiar. **XIII Encontro da Associação Brasileira de Estudos Populacionais**. Nov. 2002. Disponível em: http://www.abep.nepo.unicamp.br/docs/anais/pdf/2002/GT_TRB_ST18_Kassouf_texto.pdf>.
- KASSOUF, A. L. (s.d.). **Trabalho infantil: escolaridade x emprego**. Universidade de Minas Gerais, s.d. Disponível em: http://www.cedeplar.ufmg.br/economia/disciplinas/download/ecn914/ecn914-art-425.pdf.
- KASSOUF, A. L.; DORMAN, P.; NUNES DE ALMEIDA, A. (2003). **Costs and benefits of eliminating child labor in Brazil**. 2003. Disponível em: http://www.hcsocial.org/Social2003Proceedings/Ana%20Kassouf.pdf>.
- KASSOUF, A. L.; HOFFMANN. R. (s.d.). Acidentes de trabalho em crianças e jovens: aplicação de um modelo próbite bivariado recursivo. Disponível em: http://www.cepea.esalq.usp.br/social/>.
- KRAMER, S. (1999). Infância e educação: o necessário caminho de trabalhar contra a barbárie. IN: KRAMER, S. *et al* (org.) (1999). **Infância e educação infantil**. Campinas, SP: Papirus, 1999.

- KRUEGER, A. B. (1996). Observations on international labor standards and trade. **Working Paper 5632**. NBER. June 1996.
- LLERAS-MUNEY, A. (2001). Were compulsory attendance and child labor laws effective? An analysis from 1915 to 1939. **Working Paper 8563**, NBER. October 2001.
- LÓPEZ-ACEVEDO, G. (2002). School attendance and child labor in Ecuador. **Policy Research Working Paper**, WPS n° 2939, World Bank, December, 2002.
- MAFFEI, S.; RAABE, N.; URSPRUNG, H. W. (2004). Political repression and child labor: theory and empirical evidence. **CESIFO Working Paper**, no 1288, September, 2004.
- MAGALHÃES, M. (2005). **O trabalho infantil aplicação do modelo multinomial**. Faculdade de Economia do Porto Universidade do Porto. Disponível em: http://econwpa.wustl.edu/eps/lab/papers/0505/0505013.pdf.
- MARQUES, M. E.; FAZZI, R. C.; LEAL, R. S. (2002). Pequenos trabalhadores do Vale do Jequitinhonha e Norte Mineiro: expressões culturais sobre o valor do trabalho. IN: MARQUES, M. E.; NEVES, M. A.; NETO, A. C. (2002). **Trabalho infantil: a infância roubada**. MTE/PUC, Belo Horizonte, 2002.
- MARQUES, M. E.; NEVES, M. A.; NETO, A. C. (2002). **Trabalho infantil: a infância roubada**. MTE/PUC, Belo Horizonte, 2002.
- MATZ, P. (2002). Costs and benefits of education to replace child labour. **ILO/IPEC Working Paper**, October, 2002.
- MENDONÇA, R. (2006). A pobreza do debate. **Revista Época**, nº. 417, maio de 2006, pp. 46-50.
- MINAYO-GOMEZ, C.; MEIRELLES, Z. V. (1997). Crianças e adolescentes trabalhadores: um compromisso para a saúde coletiva. **Caderno de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, 13 (supl. 2), pp. 135.140, 1997. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/csp/v13s2/1370.pdf>.
- MOEHLING, C. M. (1999). State child labor laws and the decline of child labor. **Explorations in Economic History**, n° 36, pp. 72-106, 1999. Disponível em: http://www.sciencedirect.com/science/article/B6WFJ-45K0Y8B-4/2/4e1ac7a18b95999f7b0a64a577b8e20a.
- MS (1991). Estatuto da criança e do adolescente. Brasília: Ministério da Criança, 1991.
- MTE (2002a). O impacto do trabalho precoce na vida de crianças e adolescentes: aspectos da saúde física e mental, cultural e econômica. Setembro de 2002. Disponível em: http://www.mte.gov.br/temas/fiscatrab/combatetrabalhoinfantil/publicacao/conteudo/541.pdf>.

- MUNIZ, L. (1999). Naturalmente criança: a educação infantil de uma perspectiva sociocultural. IN: KRAMER, S. *et al* (org.) (1999). **Infância e educação infantil**. 2ª ed. Campinas, SP: Papirus, 1999.
- NASCIMENTO, N. O. (2003). Manual do trabalho do menor. São Paulo: LTr, 2003.
- NETO, A. C.; NEVES, M. A.; JAYME, J. G. (2002). Setor informal: abrigo para o trabalho infantil. IN: MARQUES, M. E.; NEVES, M. A.; NETO, A. C. (2002). **Trabalho infantil: a infância roubada**. MTE/PUC, Belo Horizonte, 2002.
- NEUMAYER, E.; SOYSA, I. (2004). Trade openness, foreign direct investment and child labor. **Economics Working Paper**, Archive at WUSTL, Development and Comp Systems, May, 2004. Disponível em: http://econwpa.wustl...ers/0312/0312001.pdf>.
- NIELSEN, H. S.; DUBEY, A. (2002). Child labor in rural India: a micro-economic perspective. **The Indian Journal of Labour Economics**, Vol. 45, no 03, 2002.
- NKAMLEU, G. B. (2005). Children at risk in the agricultural sector in Subsaharan Africa: determinants of child labor participation in the cocoa farming of Cote d'Ivoire. **Six annual Global Development Conference**, Dakar, Senegal, January 24-26, 2005.
- OIT (1998). **Trabajo infantil en los paises de mercosur: Argentina, Brasil, Chile, Paraguay e Uruguay**. Oficina Regional de la OIT para America Latina y el Caribe.

 Documento de Trabajo nº 74. 1998. Disponível em:

 http://www.oit.org.pe/spanish/260ameri/oitreg/activid/proyectos/ipec/catalogo.php?me

 nu1=185&menu2=0&menu3=0>.
- OIT (2002a). **Combate ao trabalho infanto-juvenil no Brasil: avanços e desafios**. Maio 2002. Disponível em: http://www.ilo.org/public/english/standards/ipec/simpoc/brazil/index.htm.
- OIT (2004a). Child labor: a textbook for university students. OIT: Geneva, April 2004.
- OIT (2005). **IPEC action against child labour: highlights 2004**. ILO, Geneva, February, 2005.
- OIT (2006a). **O fim do trabalho infantil: um objetivo ao nosso alcance**. Relatório Global. ILO, Geneva, April, 2006. Disponível em: http://www.oitbrasil.org.br/.
- OIT (2006b). A eliminação do trabalho infantil: um objetivo ao nosso alcance. Suplemento Brasil. ILO, Geneva, April, 2006. Disponível em: http://www.oitbrasil.org.br/>.
- OLIVEIRA, O. de; PIRES, J. M. O trabalho da criança e do adolescente. In: FERNANDES, R. (1995). **O trabalho no Brasil no limiar do século XXI**. São Paulo: LTr, 1995.
- PARIKH, A.; SADOULET, E. (2005). **The effect of parents' occupation on child labor and school attendance in Brazil**. Agriculture and Resource Economics, University of California at Berkeley. February, 2005. Disponível em: http://are.berkeley.edu/~sadoulet/papers/ChildLabor.pdf>.

- PASCALICCHIO, F. V. (2002). **O acidentar-se no trabalho precoce**. Dissertação de Mestrado, Faculdade de Ciências Médicas, Unicamp, Campinas: SP, 2002.
- PATRINOS, H. A.; PSACHAROPOULOS, G. (1997). Family size, schooling and child labor in Peru: an empirical analysis. **Journal of Population Economics**, no 10, pp. 387-405, 1997.
- PSACHAROPOULOS, G. (1997). Child labor versus educational attainment: some evidence from Latin America. **Journal of Population Economics**, no 10, pp. 377-386, 1997.
- RAY, R. (1999). How child labor and child schooling interact with adult labour. **Policy Research Working Paper,** WPS n° 2179, World Bank, September, 1999.
- RAY, R. (2004). Child Labour: a survey of selected Asian countries. **Asian-Pacific Economic Literature**, Vol. 18, Issue 2, Page 1-18, November 2004.
- RAY, R; LANCASTER, G. (2003). **Does child labour affect school attendance and school performance? Multi country evidence on SIMPOC data**. Relatório publicado para OIT/IPEC. Disponível em: http://repec.org/esAUSM04/up.15362.1076562558.pdf.
- RAVALLION, M.; WODON, Q. (1996). Does child labor displace schooling? Evidence and behavioral responses to an enrollment subsidy. **Policy Research Working Paper**, WPS n° 2116, World Bank, May, 1996.
- REGO, T. C. (1995). **Vygotsky: uma perspectiva histórico-cultural da educação**. Petrópolis RJ: Editora Vozes, 1995.
- SILVA, J. L. T.; JUNIOR, L. F. N.; ANTUNES, M. M. (2002). Trabalho infantil: realidade, diretrizes e políticas. IN: MARQUES, M. E.; NEVES, M. A.; NETO, A. C. (2002). **Trabalho infantil: a infância roubada**. MTE/PUC, Belo Horizonte, 2002.
- SILVEIRA, C; AMARAL, C. CAMPINEIRO, D. (2000). **Trabalho infantil: examinando o problema, avaliando estratégias de erradicação**. Núcleo de Assessoria Planejamento e Pesquisa, Fundo das Nações Unidas para a Infância UNICEF, novembro de 2000. Disponível em: http://www.iets.inf.br/acervo/Artigos/Trabalho%20infantil%20-%20examinando%20o%20problema,%20avaliando%20estrategias%20de%20erradicaca o.pdf>.
- SCHWARTZMAN, S. (2001). Trabalho infantil no Brasil. Brasília: OIT, 2001.
- SEN, A. K. (s.d.). **Invertir en la infancia: su papel en el desarollo**. Disponible em: http://www.eumed.net/cursecon/economistas/textos/Sen%20pobreza%20e%20infantia.html.
- SIDDIQI, F.; PATRINOS, H. A. (s.d.). Child labor: issues, causes and interventions. Human Capital Development and Operations Policy, **HCO Working Paper nº 00056**, World Bank, s.d..

- SILVEIRA, R. C. P. (2003). As crianças e os adolescentes acidentados no trabalho e atendidos em uma unidade distrital de saúde de Ribeirão Preto (SP). Dissertação de Mestrado, Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto, Universidade Federal de São Paulo, Ribeirão Preto: SP, 2003.
- SPINDEL, C. R. (1988). **Crianças e adolescentes no mercado de trabalho**. São Paulo: Editora Brasiliense, 1988.
- TADEU, R. (2004a). Trabalho infantil: Equipe do Peti avalia famílias inscritas. **Jornal Correio**, 20 de maio de 2004, Caderno Cidade, p. B2.
- TADEU, R. (2004b). Trabalho infantil: 400 crianças aguardam vaga no Peti. **Jornal Correio**, 21 de março de 2004, Caderno Cidade, p. B3.
- UDRY, C. (2003). Child labor. **Center Discussion Paper**, n° 856, Yale University, New Haven, June, 2003.
- UNICEF (2005). **Situação mundial da infância 2006: excluídas e invisíveis**. New York, 2005. Disponível em: http://www.unicef.org/brazil/>.
- WAHBA, J. (2000). Do market wage influence child labor and child schooling? **Social Protection Discussion Paper**, no 0024, World Bank, December, 2000.
- WAHBA, J. (2001). **Child labor and poverty transmission: no room for dreams**. Preliminary Draft. June, 2001.
- WHITE, L.; O'DONNELL, C. (2001). Working children and accidents: understanding the risks. **Child: Care, Health and Development**, volume 27, Issue 1, Page 23-34, January 2001.
- WORLD BANK (2001). **Brazil: eradicating child labor in Brazil**. Report n° 21858, World Bank, 2001.

Livros Grátis

(http://www.livrosgratis.com.br)

Milhares de Livros para Download:

<u>Baixar</u>	livros	de	Adm	inis	tra	ção

Baixar livros de Agronomia

Baixar livros de Arquitetura

Baixar livros de Artes

Baixar livros de Astronomia

Baixar livros de Biologia Geral

Baixar livros de Ciência da Computação

Baixar livros de Ciência da Informação

Baixar livros de Ciência Política

Baixar livros de Ciências da Saúde

Baixar livros de Comunicação

Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE

Baixar livros de Defesa civil

Baixar livros de Direito

Baixar livros de Direitos humanos

Baixar livros de Economia

Baixar livros de Economia Doméstica

Baixar livros de Educação

Baixar livros de Educação - Trânsito

Baixar livros de Educação Física

Baixar livros de Engenharia Aeroespacial

Baixar livros de Farmácia

Baixar livros de Filosofia

Baixar livros de Física

Baixar livros de Geociências

Baixar livros de Geografia

Baixar livros de História

Baixar livros de Línguas

Baixar livros de Literatura

Baixar livros de Literatura de Cordel

Baixar livros de Literatura Infantil

Baixar livros de Matemática

Baixar livros de Medicina

Baixar livros de Medicina Veterinária

Baixar livros de Meio Ambiente

Baixar livros de Meteorologia

Baixar Monografias e TCC

Baixar livros Multidisciplinar

Baixar livros de Música

Baixar livros de Psicologia

Baixar livros de Química

Baixar livros de Saúde Coletiva

Baixar livros de Serviço Social

Baixar livros de Sociologia

Baixar livros de Teologia

Baixar livros de Trabalho

Baixar livros de Turismo